



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.812, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Município de Guaratinguetá a participar do CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA, ratificando o Protocolo de Intenções que entre si celebraram, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Guaratinguetá, nos termos da Lei Orgânica, a participar do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, pelo que ratifica sem reservas o Protocolo de Intenções Firmado entre o Município, anexo a esta, de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º O Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba que ora se ratifica tem personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 3º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de Consórcio Público, cujo seu inteiro teor é parte integrante desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de dotação orçamentaria própria para fins de cumprimentos do art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

Protocolo de Intenções que entre si firmam o Município: Prefeitura Municipal de Guaratinguetá-SP, CNPJ/MF: 46.680.500/0001-12, representado pelo Prefeito (a) Municipal Antônio Gilberto Filippo Fernandes Júnior com o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, inscrito no CNPJ/MF: 45.082.421/0001-47, neste ato representado pelo seu Presidente Anderson Farias Ferreira, com a finalidade de integrar no Consórcio Público, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e demais legislações pertinentes.

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I - DO CONSORCIAMENTO

Cláusula 1ª - Consideram-se subscrito deste Protocolo de Intenções e podendo integrar o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba como consorciado o seguinte Município:

I – MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Guaratinguetá - SP, inscrita no CNPJ/MF: 46.680.500/0001-12, com sede na Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles, Guaratinguetá - SP, 12.505-470, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Antônio Gilberto Filippo Fernandes Júnior, portador do RG: 19.210.683-1 e CPF/MF: 138.336.608-05,

CAPÍTULO II - DA RATIFICAÇÃO

Cláusula 2ª - Este Protocolo de Intenções converter-se-á em Contrato com o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, inscrito no CNPJ/MF: 45.082.421/0001-47, mediante a entrada em vigor de lei ratificadora aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito que subscreve:

§ 1º - Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei municipal.

§ 2º - O Município que integrar o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba providenciará a inclusão de dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros e a celebração do Contrato de Rateio e Contrato de Programa, conforme for o caso.

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 – Centro
São José Dos Campos – São Paulo – CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 1 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

§ 3º - Será automaticamente admitido no Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba o Município que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos contados a partir da subscrição do presente Protocolo de Intenções.

§ 4º - A ratificação realizada após 2 (dois) anos da subscrição do presente Protocolo de Intenções dependerá de homologação da Assembleia Geral.

§ 5º - Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do presente Protocolo de Intenções, o consorciamento do Município dependerá de que as reservas sejam aceitas pela Assembleia Geral.

§ 6º O ente da Federação não designado na Cláusula Primeira deste Protocolo de Intenções, porém, integrante da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, poderá integrar o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, mediante aprovação pela Assembleia Geral do Consórcio e ratificado, por lei, do Protocolo de Intenções pelo ente ingressante.

§ 7º Aos municípios fundadores será concedida a isenção no valor de adesão ao consórcio.

TÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Cláusula 3ª - O consórcio público denominar-se-á Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa.

Parágrafo único. O Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba foi constituído e aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do dia 13 de dezembro de 2021, na presença dos Municípios Consorciados São José dos Campos, Tremembé, Santo Antônio do Pinhal, Jambeiro e Monteiro Lobato, sendo ratificados os Protocolos de Intenções dos referidos Municípios Consorciados, convertidos em Contrato do Consórcio Público, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, atualizada e aprovada a 1ª alteração do Estatuto Social em 03 de julho de 2023, atualizada e aprovada a 2ª alteração do Estatuto Social em 17 de outubro de 2023, atualizada e aprovada a 3ª alteração do Estatuto Social em 25 de março de 2024 e atualizada e aprovada a 4ª alteração do Estatuto Social em 03 de julho de 2024.

CAPÍTULO II - DA SEDE, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO

Cláusula 4ª - O Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba tem a sede administrativa na Rua Euclides Miragaia, 433, sala 201, Edifício Crystal Center, Jardim São Dimas, Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP: 12.245-

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo – CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 2 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

9021.

§ 1º - O Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba vigorará por prazo indeterminado.

§ 2º - A área de atuação do Consórcio será formada pelo território dos municípios consorciados, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

§ 3º - A sede do consórcio poderá ser alterada mediante decisão da pelo menos 2/3 da assembleia geral.

CAPÍTULO III - DAS FINALIDADES E DO OBJETO

Claúsula 5ª - Constitui a finalidade do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, na qualidade órgão delegado dos Municípios Consorciados no campo de Licenciamento Ambiental, Fiscalização Ambiental, de controle da poluição, proteção, controle e desenvolvimento do meio ambiente e uso adequado dos recursos naturais e recursos hídricos de âmbito local, como órgão executor responsável pelo controle e fiscalização dessas atividades, nas suas respectivas jurisdições locais, integrando o Sistema Nacional de meio Ambiente – SISNAMA, previstos no inciso VI, do art. 6º da lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, no § 1º do art. 70 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011. São finalidades do Consórcio:

I - a representação do conjunto de Municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

II - a gestão associada de serviços públicos ou de interesse público;

III - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, na gestão ambiental à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;

IV - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

V - a produção de informações ou de estudos técnicos;

VI - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;

VII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

¹ 2ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba ocorrida em 29 de abril 2022.

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo – CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 3 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

VIII - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano e gestão ambiental;

IX - o exercício de competências pertencentes aos entes da Federação nos termos de autorização ou delegação;

X - a aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos Municípios consorciados;

XI - o desenvolvimento de planos, programas e projetos destinados a recuperação, preservação e melhoria das condições ambientais.

Parágrafo único. Os Municípios poderão se consorciar em relação a todas as finalidades objeto da instituição do Consórcio ou apenas em relação à parcela destas.

Cláusula 6ª - Constitui objeto do Consórcio:

I - a prestação de serviços de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades públicas ou privadas de impacto ambiental local, assim como aquelas delegadas ao Município por meio de convênios ou outros instrumentos legais e empreendimentos e atividades não licenciáveis em outras esferas de governo, em caráter suplementar;

II - o preparo de toda e qualquer documentação junto aos órgãos ambientais, estadual e federal, para habilitação do município em promover o licenciamento ambiental;

III - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, para fins de licenciamento ambiental;

IV - prestação de serviços técnicos especializados, estudos de viabilidade e de mercado, auditoria e análise de gestão dos empreendimentos empresariais, sociais e ambientais instalados, com a utilização dos incentivos fiscais, materiais e financeiros.

V - fiscalizar e impor penalidades:

- a) a quem instale ou opere as atividades ou opere as atividades de que trata o inciso I deste artigo, sem licença ou autorização ambiental ou descumpra as exigências e condições nelas impostas;
- b) a quem cause poluição ou degradação do meio ambiente;
- c) aos infratores da legislação sobre o uso e ocupação do solo em áreas de proteção mananciais de âmbito local;
- d) aos infratores da legislação sobre o zoneamento industrial de âmbito local;

VI - executar o monitoramento ambiental, em âmbito local, em especial da qualidade dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, do ar e do solo;

VII - efetuar exames e análises necessários ao exercício das atividades de

Rua Euclides Miragala, 433 - sala 201 - Centro
São José Dos Campos - São Paulo - CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 4 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



Agência Ambiental Vale do Paraíba CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental;

VIII – desenvolver estudos e pesquisas de interesse de seu campo de atuação;

IX – promover treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para as atividades relacionadas com o seu campo de atuação;

X – prestar serviços técnicos especializados a terceiros no âmbito de seu campo de atuação, exclusivamente, para licenciamento para outros órgãos estaduais e federal, através de cobrança de preço público

XI – explorar direta ou indiretamente os resultados das pesquisas realizadas;

XII – promover o intercâmbio de informações e transferência de tecnologia com entidades nacionais e internacionais no âmbito de seu campo de atuação;

XIII – expedir normas técnicas específicas e suplementares no âmbito de suas atribuições.

CAPÍTULO IV - DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Cláusula 7ª - Para o desenvolvimento de seus objetivos, o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba poderá valer-se dos seguintes instrumentos:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo, inclusive com municípios que não tenham sido subscritores do presente Protocolo de Intenções;

II - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo;

IV - estabelecer contrato de programa, termos de parceria e contratos de gestão para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;

V - contratar operação de crédito, observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente.

VI – autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços de licenciamento ambiental e ou fiscalização ambiental.

§ 1º. O Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo – CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 5 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



Agência
Ambiental
Vale do Paraíba

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrado ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado.

§ 2º O Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista no contrato de consórcio público, que deverá indicar de forma específica o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor.

§ 3º O Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba poderá assinar a emissão e concessão de licenciamento ambiental e fiscalização ambiental no âmbito dos Municípios Consorciados de impacto local.

CAPÍTULO V - DOS DIREITOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Cláusula 8ª - Constituem direitos dos entes consorciados:

I – participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II – votar e ser votado para os cargos de Presidente e de Vice-Presidente;

III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do Consórcio Público;

IV – compor a Secretaria Executiva do Consórcio Público nas condições estabelecidas neste Estatuto.

Parágrafo único - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no Contrato do Consórcio Público e no Estatuto.

CAPÍTULO VI - DOS DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

Cláusula 9ª - Constituem deveres dos entes consorciados:

I – cumprir e fazer cumprir o Contrato de Consórcio Público, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;

II – acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio Público, e em especial ao que determinam o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;

III – cooperar para o desenvolvimento das atividades e a efetividade dos atos, ações e metas do Consórcio Público, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre

Rua Euclides Miragala, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo – CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 6 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

os consorciados e colaboradores;

IV – atuar pelo fortalecimento do Consórcio Público;

V – participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do Consórcio Público, por meio de proposições, debates e deliberações e do voto, sempre que convocados;

VI - cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o Consórcio Público, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma do Contrato de Consórcio;

VII - ceder, se necessário, servidores para o Consórcio Público na forma do Contrato de Consórcio;

VIII - incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio Público, devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio e Contrato de Programa, conforme for o caso;

IX - compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do Consórcio Público, nos termos de Contrato de Programa.

TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10 - Para o cumprimento de seus objetivos, o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba contará com a seguinte estrutura organizacional:

I - Assembleia Geral;

II – Presidência;

III - Secretaria Executiva;

VI - Conselho Fiscal e Controle Social;

V - Diretorias.

Parágrafo único. O Consórcio será organizado por Estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções.

CAPÍTULO II - DA ASSEMBLEIA GERAL

Cláusula 11 - A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio Público, é órgão colegiado composto pelos Chefes dos Poderes Executivos de todos os entes

Rua Euclides Miragala, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo – CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 7 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

consorciados.

§ 1º - No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar expressamente competência ao Vice-Prefeito para representá-lo na Assembleia Geral.

§ 2º - Ninguém poderá representar dois consorciados na Assembleia Geral, ou seja, para preservação da autonomia dos Entes consorciados não será admitida a representação de um Município por servidor, dirigente ou Chefe de Poder de outro Município.

§ 3º - Acaso o Chefe do Poder Executivo se faça representar por outro servidor municipal ou dirigente de algum Órgão ou Unidade Administrativa do Município, este não terá direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 4º - A participação do Chefe do Poder Executivo dos Municípios Consorciados na Assembleia Geral poderá ser presencial e/ou remota.

Cláusula 12 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 03 (três) vezes ao ano em datas a serem definidas pela Secretaria Executiva, e, extraordinariamente, sempre que convocada, inclusive, neste último caso, para deliberar sobre a destituição do Secretário Executivo e/ou Presidente e sobre alterações estatutárias.

Cláusula 13 - Compete à Assembleia Geral:

I – homologar o ingresso no Consórcio Público de ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

II – aplicar a pena de exclusão do Consórcio Público;

III – eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente do Consórcio Público;

IV – ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Secretaria Executiva;

V – aprovar:

a) o orçamento plurianual de investimentos;

b) o programa anual de trabalho;

c) o orçamento anual do Consórcio Público, bem como os respectivos créditos adicionais, e inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos do Contrato de Rateio;

d) a realização de operações de crédito;

Rua Euclides Miragala, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo – CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 8 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



Agência
Ambiental
Vale do Paraíba

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos, bem como de outros valores devidos ao Consórcio Público pelos consorciados;

f) a alienação e a oneração de bens do Consórcio Público ou daqueles que, nos termos de Contrato de Programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;

VI – homologar as decisões do Conselho Fiscal;

VII – aceitar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio Público;

VIII – aprovar a elaboração ou alteração:

a) do Protocolo de Intenções;

b) do Contrato de Consórcio Público;

c) do Estatuto Social;

d) dos Contratos de Programa;

e) dos Contratos de Gestão;

f) dos Termos de Parceria e Gestão Associada de Serviço Público;

g) dos Contratos de Rateio;

IX – apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio Público;

b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio Público com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

X – aprovar Resoluções e atos previstos no Protocolo de Intenções e Estatuto;

XI – deliberar sobre outros assuntos de interesse do Consórcio que forem submetidos à Assembleia Geral.

XII – A alteração de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei pela maioria dos entes consorciados. (Incluído pela Lei Federal nº 14.662, de 2023).

XIII – O protocolo de intenções de cada município consorciado deve ser publicado na imprensa oficial dos respectivos municípios consorciados.

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo – CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 9 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

CAPÍTULO III - DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Cláusula 14 – O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembleia especialmente convocada, no mês de janeiro de cada ano, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos e somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado, ou seja, de Prefeito titular.

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal e havendo apenas um candidato para cada função, a eleição poderá se dar por aclamação, mediante deliberação da Assembleia Geral.

§ 2º - Será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos dois terços (2/3) dos votos.

§ 3º - Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado ao menos 2/3 dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição na mesma Assembleia Geral, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados para cada função.

§ 4º - No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, excetuados os votos brancos.

§ 5º - Na ocorrência de prorrogação do mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício, o mandato do novo Presidente e Vice-Presidente se iniciará um dia após a eleição.

§ 6º - Os novos Presidente e Vice-Presidente eleitos terão livre acesso aos documentos e informações do Consórcio Público para fins de transição administrativa e continuidade dos serviços públicos, a partir da eleição até o início de seu mandato, cabendo à Secretaria Executiva zelar pelo atendimento desta disposição.

§ 7º - O substituto ou sucessor do Prefeito na direção do Município consorciado o substituirá automaticamente na Presidência ou Vice-Presidência do Consórcio Público, sem prejuízo das disposições previstas no Estatuto.

§ 8º - O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Ente consorciado que representa na Assembleia Geral, hipótese em que será sucedido automaticamente por quem preencha essa condição.

§ 9º - No caso de renúncia conjunta do mandato de Presidente e de Vice-Presidente, o exercício interino da função de Presidente caberá ao Chefe do Poder Executivo de maior idade, dentre todos os demais representantes dos Entes consorciados, ao qual compete convocar novas eleições, para término do mandato objeto de renúncia, observados as disposições do Estatuto, no que couber.

§ 10 - O mandato do Presidente e do Vice-Presidente do Consórcio Público será de

Rua Euclides Miragala, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo – CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 10 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

dois anos, iniciando-se em 15 de janeiro, permitida a reeleição para um único mandato subsequente.

§ 11 - O Presidente eleito assinará termo de posse na forma de Resolução junto a Secretaria Executiva do Consórcio Público na data de início de seu mandato.

§ 12 - O Vice-Presidente eleito será empossado pela Secretaria Executiva na mesma data e local da posse do Presidente.

§ 13 - O Vice-Presidente poderá se candidatar para a função de Presidente sem a desincompatibilização da função ocupada, desde que não tenha substituído o titular nos últimos seis meses.

§ 14 - Assembleia Geral poderá aprovar resolução estabelecendo os procedimentos de eleição para Presidente e Vice-Presidente do Consórcio.

Cláusula 15 - Sem prejuízo de outras competências estabelecidas no Estatuto ou por deliberação da Assembleia Geral, incumbe ao Presidente:

I - convocar as reuniões da Secretaria Executiva;

II - zelar pelos interesses do Consórcio Público, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Contrato ou pelo Estatuto a outro órgão do Consórcio;

III - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio Público.

§ 1º - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio Público, o Secretário Executivo poderá ser autorizado a praticar atos em nome do Presidente.

§ 2º - Na ausência eventual ou impedimento temporário do Presidente, assumirá o Vice-Presidente, exercendo todas as competências daquele, mediante ratificação da Assembleia Geral, sem prejuízo do disposto no Estatuto.

CAPÍTULO IV - DA SECRETARIA EXECUTIVA

Cláusula 16 - A Secretaria Executiva é composta por dois membros que exercerão funções, sendo um o Presidente do Consórcio Público e outro o Secretário Executivo.

§ 1º - Não haverá percepção de remuneração ou quaisquer espécies de verba indenizatória por parte do Presidente, sem prejuízo do pagamento das despesas de locomoção, transporte, hospedagem e/ou alimentação quando em deslocamento no interesse exclusivo do Consórcio Público.

Rua Euclides Miragaia, 433 - sala 201 - Centro
São José Dos Campos - São Paulo - CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 11 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

§ 2º - O Secretário Executivo perceberá a remuneração estabelecida para a função, podendo, a critério de 2/3 da Assembleia, perceber gratificação por função ou demais suplementações definidas no Estatuto.

§ 3º - O ocupante do emprego de Secretário Executivo será nomeado por resolução do Presidente do Consórcio Público, observadas as disposições do Estatuto, devendo tomar posse e entrar em exercício na forma do regulamento do quadro de pessoal do Consórcio Público.

§ 4º - A Secretaria Executiva deliberará de forma colegiada, exigindo-se unanimidade de votos para a aprovação de qualquer matéria.

§ 5º - A Secretaria Executiva reunir-se-á mediante a convocação do Presidente ou do Secretário Executivo.

§ 6º - As deliberações da Secretaria Executiva serão externadas na forma de Resolução.

§ 7º - Havendo divergências de entendimento da Secretaria Executiva, o assunto será dirimido pela Assembleia Geral, por votação de maioria simples.

Cláusula 17 – Sem prejuízo de outras atribuições contempladas no Estatuto ou por deliberação da Assembleia Geral, compete à Secretaria Executiva:

I – representar o Consórcio Público judicial e extrajudicialmente;

II – ordenar as despesas do Consórcio Público e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

III – julgar recursos relativos à:

a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

c) aplicação de penalidades a servidores do Consórcio Público;

IV – autorizar que o Consórcio Público ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, tomar as medidas que reputar urgente;

V – autorizar a dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários.

VI – autorizar e aceitar a oferta de servidores cedidos ao Consórcio, assim como dispensá-los para que retornem ao cedente.

VII – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo – CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 12 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

desenvolvimento das atividades do Consórcio Público.

VIII - assinar os documentos de autorização, permissão e ou concessão de licenciamento ambiental e fiscalização ambiental, mediante delegação descrita no Estatuto Social dos Municípios Consorciados, conforme dispositivos dos artigos 5º e 17 da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, art. 70, § 1º da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL E DO CONTROLE SOCIAL

Cláusula 18 - O Conselho Fiscal e de Controle Social é o órgão fiscalizador do Consórcio, responsável por exercer, além do disposto no Estatuto, o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, manifestando-se na forma de parecer, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas. Compete ao Conselho Fiscal e de Controle Social:

I - emitir parecer por escrito sobre o balanço contábil, financeiro, orçamentário, operacional, patrimonial, registros financeiros e relatórios das contas anuais em geral;

§ 1º O Parecer deverá conter histórico, análise da matéria e conclusão;

§ 2º O prazo para entrega do Parecer de Prestação de Contas Anual deve ser entregue até o dia 15 (quinze) de fevereiro do ano corrente, referente ao Exercício Anterior;

§ 3º O Parecer emitido pelo Conselho Fiscal e de Controle Social sobre a Prestação de Contas Anual deve conter a assinatura do Presidente do Conselho Fiscal e de Controle Social ou do seu substituto legal, quando ocorrer impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Cláusula 19 - O Conselho Fiscal e de Controle Social é composto por Conselheiros indicados pelos Conselhos Municipais de Meio Ambiente dos municípios participantes do Consórcio Público.

§ 1º Cada Conselho de Municipal de Meio Ambiente deverá indicar um membro da sociedade civil e um membro do poder público para compor o Conselho Fiscal e de Controle Social;

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal e de Controle Social não serão remunerados, sob pretexto ou forma alguma, sendo, entretanto, o exercício do mandato considerado serviço público relevante.

§ 3º - Os membros do Conselho Fiscal e de Controle Social somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por pelo menos 2/3 (dois terços) de votos da Assembleia Geral, exigida a presença de todos os

Rua Euclides Miragala, 433 - sala 201 - Centro
São José Dos Campos - São Paulo - CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 13 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

representantes dos Entes consorciados.

CAPÍTULO V-A – DO CONTROLE INTERNO

Cláusula 19-A – O Controle Interno será exercido pelos Empregados Públicos efetivos do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, nomeados pela Secretaria Executiva do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, composto de 03 (três) membros, sendo 02 (dois) da área administrativa com conhecimento na área contábil, financeira, orçamentária, administração pública e direito e 01 (um) da área técnica ambiental.

§ 1º - Os membros do Controle Interno nomeados não serão remunerados sob pretexto ou forma alguma, sendo, entretanto, o exercício do mandato considerado serviço público relevante.

§ 2º - Nos moldes do art. 70 da Constituição da República Federativa do Brasil e das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os membros do Controle Interno manterão arquivados na origem todos os relatórios e pareceres exarados no cumprimento das funções constitucionais e legais atribuídas ao controle interno, quais sejam:

- I - avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;
- II - comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- III - comprovar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados;
- IV - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba;
- V - apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;
- VI - em conjunto com Secretário Executivo e Diretoria Administrativa, assinar o Relatório de Gestão Fiscal; e
- VII - atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados.

§ 3º - O Controle Interno possui as atribuições de responsável junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que compreendem:

- a) acompanhamento de todos os processos que estão em julgamento na Corte de Contas, com o acompanhamento, inclusive, das publicações no Diário Oficial do Município da Sede do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba;
- b) acompanhamento diário de todos os comunicados, inclusive da AUDESP (Auditoria Eletrônica), divulgados pelo site do Tribunal de Contas do Estado;
- c) recepção e acompanhamento do atendimento das requisições emitidas pelas Diretorias de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado.

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo – CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 14 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

CAPÍTULO VI - DAS DIRETORIAS

Cláusula 20 – A Diretoria Administrativa e a Diretoria Ambiental são órgãos executivos do Consórcio.

Parágrafo único - Para o desempenho das atribuições das Diretorias, fica a Assembleia Geral autorizada a determinar o provimento de 20 (vinte) empregos públicos para cada Diretoria, exigida formação de nível compatível com a função, com regular inscrição no órgão competente.

Cláusula 21 - A Diretoria Administrativa é responsabilidade do Diretor Administrativo, com apoio do Coordenador Jurídico no que couber, ao qual compete:

- I - receber e expedir documentos e correspondências do Consórcio, mantendo em ordem toda a sua documentação administrativa e financeira, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;
- II - realizar programação dos compromissos financeiros a pagar e a receber do Consórcio;
- III - executar a gestão administrativa e financeira do Consórcio dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
- IV - elaborar Plano Plurianual de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;
- V - elaborar a Prestação de Contas mensal, o Relatório de Atividades e os Balanços Anuais a serem submetidos ao Conselho Fiscal e de Controle Social e à Assembleia Geral do Consórcio;
- VI - elaborar a prestação de contas de projetos, convênios, contratos e congêneres dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consórcio;
- VII - controlar o fluxo de caixa;
- VIII - elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar processo decisório;
- IX - acompanhar e avaliar projetos;
- X - avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas e ações implementados;
- XI - elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para os órgãos superiores;
- XII - movimentar em conjunto com a secretaria Executiva as contas bancárias e os

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo – CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 15 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

recursos financeiros do Consórcio;

XIII - providenciar e solucionar as diligências solicitadas pelos órgãos colegiados do Consórcio, Presidência e Tribunal de Contas do Estado;

XIV - realizar as atividades de relações públicas do Consórcio, constituindo o elo de ligação do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Secretário Executivo;

XV - contratar, punir, dispensar ou exonerar empregados, bem como praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, após autorização da Secretaria Executiva;

XVI - contratar, após prévia aprovação da Secretaria Executiva, pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento e no Estatuto;

XVII - apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação da Secretaria Executiva;

XVIII - promover os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;

XIX - instaurar sindicâncias e processos disciplinares nos termos do Estatuto;

XX - constituir comissão de licitações do Consórcio nos termos do Estatuto;

XXI - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;

XXII - participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembleia Geral e coordenar a lavratura das atas em livros próprios, os quais deverão conter o registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local e hora, pauta, nome e cargo dos presentes, e todas as deliberações adotadas em cada reunião;

XXIII - elaborar e aprovar os processos de licitação para contratação de bens, materiais ou prestadores de serviços e a celebração de convênios de credenciamento com entidades;

XXIV - propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio a Secretaria Executiva, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis;

XXV - requisitar ao Secretário Executivo, seu substituto em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do Consórcio;

Rua Euclides Miragala, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo – CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 16 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

XXVI - propor a Secretaria Executiva a requisição de servidores públicos para servir ao Consórcio;

XXVII - expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do Consórcio;

XXVIII - responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;

XXIX - autenticar o livro de atas físicas ou digitais das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

XXX - proceder a outras medidas tendentes a dar o bom andamento dos trabalhos;

XXXI - exercer outras funções estabelecidas pela Assembleia Geral.

§ 1º - Para exercício da função de Diretor Administrativo será exigida formação profissional de nível superior em Administração, Economia, Direito ou Ciências Contábeis, com experiência na área de Administração Pública de cinco anos no mínimo ou especialização na área.

§ 2º - Além do previsto no Estatuto do Consórcio, compete ao Coordenador Jurídico:

I - exercer toda a atividade jurídica de assessoria, consultoria e o contencioso do Consórcio, inclusive representando-o judicial e extrajudicialmente em todas as causas movidas contra a instituição ou pela própria, inclusive perante Tribunal de Contas;

II - elaborar parecer jurídico em geral;

III - aprovar o edital de licitação;

IV - proceder a outras medidas tendentes a dar o bom andamento dos trabalhos;

V - exercer outras funções estabelecidas pela Assembleia Geral.

§ 3º Outras atribuições, direitos, e deveres da Diretoria Administrativa poderão ser definidos no Estatuto do Consórcio.

§ 4º Para cumprimento das atribuições de Coordenador Jurídico será exigida formação profissional de nível superior em direito com regular inscrição no órgão competente, experiência na área da Administração Pública de três anos, no mínimo, ou especialização na área.

§ 5º A Coordenadoria Jurídica poderá ser realizada por meio de servidor cedido de municípios participantes do Consórcio Público, por meio de contratação de terceiros, assim como mediante livre nomeação através de cargo de confiança.

Rua Euclides Miragaia, 433 - sala 201 - Centro
São José Dos Campos - São Paulo - CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 17 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

§ 6º O Diretor Administrativo poderá acumular a função de Coordenador Jurídico desde que possua de formação profissional nível superior em direito com regular inscrição no órgão competente.

Cláusula 22 - A Diretoria Ambiental é de responsabilidade do Diretor Ambiental, tendo como atribuições:

I - fazer cumprir normas e padrões pertinentes à qualidade ambiental do ar, solo, água, ruídos, vibrações e espaços verdes;

II - executar o licenciamento ambiental com presteza, eficiência e técnica;

III - orientar e supervisionar os trabalhos técnicos atinentes ao objeto do Consórcio;

IV - aprovar os licenciamentos, pareceres e exames técnicos no âmbito do Consórcio Público;

V - dirimir dúvidas quanto a competência dos entes consorciados nos licenciamentos ambientais;

VI - propor normas e instruções técnicas a respeito do licenciamento ambiental;

VII - aprovar planos de controle e mitigação de impactos nos processos de licenciamento no âmbito local;

VIII - aprovar medidas compensatórias e reparadoras de passivos nos licenciamentos ambientais;

IX - aprovar medidas mitigadoras e compensatórias nos processos de regularização fundiária;

X - aprovar e licenciar medidas mitigadoras e compensatórias de impactos ambientais causados pela implantação e operação de empreendimentos, obras e atividades objeto do Consórcio;

XI - proceder a outras medidas tendentes a dar o bom andamento dos trabalhos;

XII - exercer fiscalização e monitoramento e, quando necessário, autuação nas situações envolvendo objetos licenciados pelo Consórcio Público;

XIII - exercer outras funções estabelecidas pela Assembleia Geral.

XIV - promover projetos de licenciamento e autorização ambiental em outros níveis federativos, elaborando estudos e projetos na área afim;

XV - dar suporte e consultoria técnica aos diversos órgãos de interface com a questão

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo – CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 18 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



Agência
Ambiental
Vale do Paraíba

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

ambiental;

XVI - desenvolver estudos técnicos e projetos ambientais necessários à execução de obras, atividades, empreendimentos e intervenções realizadas pelos entes consorciados no âmbito de regularização fundiária, inclusive quanto às proposições de medidas mitigadoras e compensatórias correlatas;

XVII - proceder a outras medidas tendentes a dar o bom andamento dos trabalhos;

XVIII - dar assistência ao Secretário Executivo, na elaboração de estudos, análises, pareceres, bem como dar apoio à emissão das licenças ambientais municipais pertinentes;

XIX - dar suporte e avaliar locais com a presença de recursos hídricos e outros elementos naturais relevantes;

XX - coordenar, avaliar, propor exigências, medidas compensatórias e mitigadoras de impactos por ocasião dos licenciamentos desenvolvidos pelo Consórcio;

XXI - solicitar a colaboração de outras entidades e órgãos da administração municipal para obtenção das informações necessárias ao desenvolvimento do licenciamento ambiental;

XXII - fixar, quando for o caso, condições a serem observadas nos licenciamentos;

XXIII - propor planos de controle e mitigação de impactos nos processos de licenciamento no âmbito local;

XXIV - propor medidas compensatórias e reparadoras de danos nos licenciamentos ambientais;

XXV - analisar, avaliar, e propor exigências, medidas mitigadoras e compensatórias nos processos de regularização fundiária;

XXVI - analisar, avaliar e propor exigências, medidas mitigadoras e compensatórias de impactos ambientais causados pela implantação e operação de empreendimentos imobiliários, no que diz respeito a:

- a) garantia do abastecimento de água potável ao empreendimento;
- b) garantia da coleta, afastamento e tratamento adequados do esgoto sanitário gerado no empreendimento;
- c) garantia da coleta e destinação adequadas dos resíduos sólidos gerados nas fases de implantação e operação do empreendimento;
- d) avaliar a localização do empreendimento em termos de declividade do terreno,

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo – CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 19 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

apresentação de áreas de risco geotécnico e de inundações;
e) avaliar os índices exigidos de permeabilidade do solo;

f) avaliar o sistema de drenagem do empreendimento;

XXVII - analisar, avaliar, propor exigências, medidas mitigadoras e compensatórias de impactos ambientais nos licenciamentos de obras de infraestrutura de transportes, saneamento, energia e dutos;

XXVIII - analisar, avaliar e propor exigências, medidas mitigadoras e compensatórias de impactos ambientais causados pela supressão de vegetação, corte de árvores isoladas, intervenção em Áreas de Preservação Permanente e movimentação de terra;

XXIX - analisar, avaliar, licenciar e propor exigências, medidas mitigadoras e compensatórias de impactos ambientais causados pela implantação e operação de atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

XXX - elaborar pareceres e Exame Técnico Municipal - ETM quando solicitados ou quando for definida outra esfera de governo competente para o licenciamento ambiental;

XXXI - avaliar o desempenho de medidas e equipamentos implantados para o efetivo controle das fontes de poluição ambiental;

§ 1º - Para exercício da função de Diretor Ambiental será exigida formação profissional de nível superior cuja área de atribuição permita conduzir atos de gestão ambiental, com experiência na área de Administração Pública de cinco anos no mínimo ou especialização na área.

CAPÍTULO VII - DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

Cláusula 23 - Poderão ser instituídas Câmaras Temáticas para viabilizar a execução dos objetivos do Consórcio, cujas composições, competências e funcionamento serão definidos no Estatuto do Consórcio.

CAPÍTULO VIII - DO REGIME JURÍDICO FUNCIONAL

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 24 - O Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba terá como regime jurídico funcional o celetista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e submeter-se-á ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º - Os empregos públicos do Consórcio serão providos mediante contratação celebrada após concurso público de provas ou de provas e títulos, e os cargos de confiança mediante livre nomeação e exoneração.

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo – CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 20 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



Agência
Ambiental
Vale do Paraíba

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

§ 2º - O Estatuto disporá sobre os procedimentos relacionados ao concurso público.

§ 3º - Aos empregados públicos e aos ocupantes de cargos de confiança aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal relativas ao acúmulo de empregos e cargos públicos.

§ 4º - Os empregados públicos não podem ser cedidos, inclusive para consorciados.

§ 5º - A dispensa de empregados públicos dependerá de motivação prévia e dar-se-á nos termos do Estatuto do Consórcio.

§ 6º - O Estatuto poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho e denominação dos cargos.

§ 7º - A participação na Assembleia do Consórcio não será remunerada, vedado o recebimento de qualquer espécie remuneratória ou mesmo de indenização, sendo considerado trabalho público relevante, inclusive na função de Presidente do Consórcio.

§ 8º - Os empregados incumbidos da gestão do Consórcio não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei, disposições do seu Estatuto e deste Protocolo de Intenções.

§ 9º - A execução das funções de competência dos Departamentos instituídos neste instrumento poderá ocorrer por meio de cessão de servidores ou empregados públicos pelos Municípios consorciados.

§ 10 - O Estatuto preverá as formas de concessão de vantagens a ser concedidas aos empregados públicos, sejam adicionais, indenizações ou auxílios pecuniários.

§ 11 - A Secretaria Executiva poderá, com autorização da Assembleia Geral, autorizar o pagamento de gratificação de função aos empregados públicos, conforme previsão no Estatuto.

§ 12 - Para os servidores ou empregados públicos cedidos ao Consórcio pelos entes consorciados, ou os com eles conveniados, na forma e condições da legislação de cada um, bem como da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e deste instrumento, será observado:

I - os servidores ou empregados públicos recebidos em cessão manterão a percepção de remuneração do ente cedente, permanecendo no seu regime jurídico e previdenciário originário;

II - a Secretaria Executiva, levando em conta o valor da remuneração recebida no

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo – CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 21 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

município de origem, poderá autorizar, para fins de adequação ao vencimento do emprego a ser ocupado no Consórcio, o pagamento de gratificação aos servidores cedidos pelos entes da Federação que o compõem;

III - o pagamento de adicionais ou gratificações não configura vínculo novo do servidor ou empregado público cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária;

IV - o ente da Federação consorciado que assumiu o ônus da cessão do servidor poderá contabilizar os pagamentos de remuneração como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio.

§ 13 - Observado o orçamento anual do Consórcio, os vencimentos previstos para o quadro de pessoal serão revistos anualmente, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

§ 14 - O valor das referências salariais será reajustado uniformemente, através de Resolução da Secretaria Executiva do Consórcio, em face da Revisão Geral Anual.

§ 15- Somente poderão ocorrer contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas seguintes hipóteses:

- a) preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento por meio de concurso público;
- b) assistência a situações de calamidade pública ou de decretação de situação emergenciais;
- c) substituição de pessoal por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
- d) para atender demandas de programas e convênios.

§ 16 - As contratações temporárias terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogadas até atingir o prazo máximo total de dois anos.

§ 17 - O recrutamento do pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas acima, com exceção da alínea "b", dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em Edital.

§ 18 - Na contratação por tempo determinado a remuneração corresponderá ao vencimento fixado para o mesmo cargo que será posteriormente ocupado por meio de emprego público, após realização de concurso público.

Rua Euclides Miragaia, 433 - sala 201 - Centro
São José Dos Campos - São Paulo - CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 22 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

§ 19 - O Diretor Administrativo, após autorização da Secretaria Executiva, poderá efetuar a contratação de estagiários nos termos da lei.

§ 20 - Havendo necessidade e interesse, pessoas físicas ou jurídicas poderão ser contratadas na forma da lei.

§ 21 - Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Executiva.

Cláusula 25 – São atribuições comuns dos servidores ocupantes de Cargos em Comissão e dos Empregados Públicos relacionados na cláusula vigésima sexta e vigésima sétima:

I - executar trabalho de natureza técnica ou administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;

II - manter atualizado material informativo de natureza técnica ou administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;

III - prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;

IV - executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;

V - executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições do Consórcio.

SEÇÃO II – DOS CARGOS EM COMISSÃO

Cláusula 26 – O Consórcio Público será constituído com os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração relacionados no Anexo I.

§ 1º - Os cargos em comissão de que trata o "caput" desta cláusula serão regidos pelo critério de confiança e de dedicação integral ao serviço, sendo de livre nomeação e exoneração.

§ 2º - A nomeação será realizada pelo Secretário Executivo, ao qual compete dar posse e fiscalizar o exercício funcional, observadas as disposições deste protocolo e do regulamento do quadro de pessoal.

§ 3º - Para o exercício da função de Assistente de Secretaria Executiva e Assistentes de Diretorias será exigida a formação de nível superior completa, experiência mínima de 02 (dois) anos na atividade profissional e na Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal em Licenciamento Ambiental e Fiscalização Ambiental:

I – O Assistente da Secretaria Executiva deve comprovar a experiência mínima de 02 (dois) anos na atividade profissional e na Administração Pública Direta ou Indireta em Licenciamento Ambiental e Fiscalização Ambiental, graduação em nível superior. A

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo – CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 23 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

experiência deve abranger relações internas e externas do Poder Público e privado, bem como atendimento ao serviço de informação ao cidadão, conhecimentos no atendimento ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atendimento aos Prefeitos consorciados, Conselheiros e Autoridades, planejar, organizar e coordenar agendas da Secretaria Executiva;

II – O Assistente da Diretoria Administrativa deve comprovar a experiência mínima de 02 (dois) anos na atividade profissional e na Administração Pública Direta ou Indireta em Licenciamento Ambiental e Fiscalização Ambiental, graduação em nível superior em Administração de Empresas ou Administração Pública ou Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis, registro e habilitação junto ao Conselho de Classe ativo (CRA, CORECON ou CRC). A experiência deve abranger conhecimentos em Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, auditoria interna e externa junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Licitações, Orçamentos, Controle Interno, Controle de Ativo Imobilizado, Fluxo Financeiro Contábil, Gestão de Contratos Públicos, Notas de Empenho e conhecimento em software de gestão pública.

III – O Assistente da Diretoria Ambiental deve comprovar a experiência mínima de 02 (dois) anos na atividade profissional e na Administração Pública Direta ou Indireta em Licenciamento Ambiental e Fiscalização Ambiental, graduação de nível superior Engenharia (Ambiental ou Química ou Florestal ou Agrônoma ou Civil) ou Geologia ou Geografia ou Biologia, registro e habilitação junto ao Conselho de Classe (CREA ou CRBio). A experiência na área de meio ambiente deve abranger licenciamento ambiental e fiscalização ambiental em atividades internas e atividades externas (vistorias).

SEÇÃO III - DOS EMPREGOS PÚBLICOS

Cláusula 27 – O Consórcio será constituído com os empregos públicos relacionados no Anexo II.

§ 1º - A investidura aos empregos públicos de que trata o "caput" desta cláusula ocorrerá por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

§ 2º - Os atos de nomeação, contratação ou designação serão expedidos pela Secretaria Executiva, observados os procedimentos legais;

§ 3º - Além do pessoal referido nesta cláusula e no antecedente, o Consórcio Público poderá receber servidores efetivos que lhe forem colocados à disposição, designando-os para o exercício de funções compatíveis com suas qualificações profissionais;

§ 4º - Compete à Secretaria Executiva dar posse ao empregado efetivo, bem como proporcionar treinamento e fiscalizar o exercício funcional dos integrantes do quadro de pessoal, zelando pela pontualidade, assiduidade e eficiência dos empregados e colaboradores do Consórcio Público.

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo – CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 24 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

§ 5º - Para exercício da função de Analista Ambiental será exigida a formação profissional de nível superior completa (Engenharia Ambiental, Engenharia Química, Engenharia Florestal, Engenharia Agrônoma, Engenharia Civil, Geologia, Geografia, Biologia), registro no órgão de classe ativo, experiência mínima de 06 (seis) meses na atividade profissional e na Administração Pública Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal envolvendo Licenciamento Ambiental e Fiscalização Ambiental.

§ 6º - Para exercício da função de Analista em Gestão será exigida formação profissional de nível superior completa (Direito, Ciências Econômicas, Administração de Empresas ou Administração Pública, Engenharia da Computação, Ciências Contábeis), registro no órgão de classe ativo, experiência mínima de 06 (seis) meses na atividade profissional e na Administração Pública Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, envolvendo Licenciamento Ambiental e Fiscalização Ambiental.

SEÇÃO IV – DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

Cláusula 28 – Excepcionalmente, em caráter transitório, após a constituição do Consórcio Público, visando ajustar sua operacionalização e estrutura, o quadro de servidores será mantido com os cargos em comissão e demais servidores da seguinte forma:

I - até 6 (seis) meses após sua constituição, o quadro de servidores públicos do consórcio será formado por meio de servidores cedidos dos Municípios participantes, sendo por estes custeados, porém com redução proporcional ao dispêndio financeiro no Contrato de Rateio;

II - Pelo período de 1 (um) ano, prorrogáveis por mais 1 (um) ano, o Consórcio Público poderá contratar servidores temporários, por meio de processo seletivo simplificado, para preenchimento dos cargos relacionados no Anexo II;

III - Em caráter transitório, o Consórcio Público poderá manter no seu quadro de funcionários do Consórcio servidores cedidos por outros Municípios, temporários, assim como de empregos públicos efetivos de provimento por meio de concurso público.

§ 1º - O Consórcio Público poderá receber servidores cedidos pelos Municípios participantes a qualquer tempo, independentemente do período transitório.

§ 2º - Após o período de transição, o Consórcio Público poderá contratar servidores temporários por tempo determinado visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

SEÇÃO V – DO ESTÁGIO

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo – CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 25 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

Art. 28-A. O Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba poderá contratar estagiários de nível superior, que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior ou educação profissional, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, relacionados no Anexo III.

I – A contratação de estagiários depende de dotação orçamentária.

§1º A jornada de atividade em estágio será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§2º A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

§3º O estagiário receberá uma bolsa auxílio descrita no Anexo III, o auxílio transporte e o vale alimentação.

§4º A concessão de benefícios relacionados à bolsa auxílio, auxílio transporte e vale alimentação não caracteriza vínculo empregatício.

§5º É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. Os dias de recesso previsto neste parágrafo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

§6º Fica assegurada a bolsa auxílio durante o período de recesso que o estagiário esteja gozando o período de recesso.

§7º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior ou de educação profissional, na modalidade profissional da educação de adultos e atestados pela instituição de ensino;

II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

§8º O estagiário deverá apresentar um relatório de atividades, no prazo não superior a 06 (seis) meses.

§9º O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo – CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 26 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios apresentados pelo estagiário, referidos no §8º do art. 28-A deste Estatuto Social e por menção de aprovação final.

§10º O Consórcio Público Agência Ambiental abrirá o edital de processo seletivo para contratação de estagiário de nível superior, disponibilizando no site oficial: www.agenciaambientaldovale.sp.gov.br, informando o número de vagas e as oportunidades ofertadas para o ensino superior. Para participar do processo de seleção, o candidato deverá estar regularmente matriculado em instituição de ensino de nível superior, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, residir em São José dos Campos (sede do Consórcio), não ter realizado estágio por período igual ou superior a dois anos no Consórcio. As inscrições ocorrerão no site do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba. Fases do Processo Seletivo: Inscrição e avaliação curricular; entrevista individual.

SEÇÃO VI – DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGADOS PÚBLICOS

Art. 28-B. Das atribuições dos empregados públicos

§ 1º Atribuições do Secretário Executivo:

- I – representar o Consórcio Público judicial e extrajudicialmente;
- II – ordenar as despesas do Consórcio Público e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
- III – julgar recursos relativos à:
 - a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
 - b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
 - c) aplicação de penalidades a servidores do Consórcio Público;
- IV – autorizar que o Consórcio Público ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, tomar as medidas que reputar urgente;
- V – autorizar a dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários.
- VI – autorizar e aceitar a oferta de servidores cedidos ao Consórcio, assim como dispensá-los para que retornem ao cedente.
- VII – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio Público.
- VIII – assinar os documentos de autorização, permissão e ou concessão de licenciamento ambiental e fiscalização ambiental, mediante delegação descrita no Estatuto Social dos Municípios Consorciados, conforme dispositivos dos artigos 5º e 17 da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, art. 70, § 1º da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- IX – designado como ordenador de despesas do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, nos termos do Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, autorizado a realizar empenhos e pagamentos conforme o limite orçamentário e a adquirir bens e serviços;
- X – autorizado a assinar adjudicação e homologação de licitações nas modalidades previstas na legislação vigente;
- XI – autorizado a justificar e autorizar dispensa e inexigibilidade de licitações;

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo- CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 27 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

XII – autorizado a realizar abertura e movimentação de conta corrente bancária do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba;
XIII – assinar todos os atos administrativos de direcionamento interno e/ou externo do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, dentro de sua competência e atribuições delegadas pela Assembleia do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

§ 2º Atribuições da Diretoria Administrativa:

- I - receber e expedir documentos e correspondências do Consórcio, mantendo em ordem toda a sua documentação administrativa e financeira, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;
- II - realizar programação dos compromissos financeiros a pagar e a receber do Consórcio;
- III - executar a gestão administrativa e financeira do Consórcio dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;
- IV - elaborar Plano Plurianual de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;
- V - elaborar a Prestação de Contas mensal, o Relatório de Atividades e os Balanços Anuais a serem submetidos ao Conselho Fiscal e de Controle Social e à Assembleia Geral do Consórcio;
- VI - elaborar a prestação de contas de projetos, convênios, contratos e congêneres dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consórcio;
- VII - controlar o fluxo de caixa;
- VIII - elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar processo decisório;
- IX - acompanhar e avaliar projetos;
- X - avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas e ações implementados;
- XI - elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para os órgãos superiores;
- XII - movimentar em conjunto com a Secretaria Executiva as contas bancárias e os recursos financeiros do Consórcio;
- XIII - providenciar e solucionar as diligências solicitadas pelos órgãos colegiados do Consórcio, Presidência e Tribunal de Contas do Estado;
- XIV - realizar as atividades de relações públicas do Consórcio, constituindo o elo do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Secretário Executivo;
- XV - contratar, punir, dispensar ou exonerar empregados, bem como praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, após autorização da Secretaria Executiva;
- XVI - contratar, após prévia aprovação da Secretaria Executiva, pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;
- XVII - apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação da Secretaria Executiva;
- XVIII - promover os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
- XIX - instaurar sindicâncias e processos disciplinares;

Rua Euclides Miragala, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo – CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 28 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

- XX - constituir comissão de licitações do Consórcio;
- XXI - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e Conselho Fiscal e de Controle Social;
- XXII - participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembleia Geral e coordenar a lavratura das atas em livros próprios, os quais deverão conter o registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local e hora, pauta, nome e cargo dos presentes, e todas as deliberações adotadas em cada reunião;
- XXIII - elaborar e aprovar os processos de licitação para contratação de bens, materiais ou prestadores de serviços e a celebração de convênios de credenciamento com entidades;
- XXIV - propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio a Secretaria Executiva, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis;
- XXV - requisitar ao Secretário Executivo, seu substituto em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do Consórcio;
- XXVI - propor a Secretaria Executiva a requisição de servidores públicos para servir ao Consórcio;
- XXVII - expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do Consórcio;
- XXVIII - responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;
- XXIX - autenticar o livro de atas físicas ou digitais das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- XXX - proceder a outras medidas tendentes a dar o bom andamento dos trabalhos;
- XXXI - exercer outras funções estabelecidas pela Assembleia Geral;
- XXXII - designada como ordenadora de despesas em conjunto com o Secretário Executivo do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, nos termos do Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e autorizada a realizar empenhos e pagamentos conforme o limite orçamentário e a adquirir bens e serviços;
- XXXIII - autorizada a assinar adjudicação e homologação de licitações nas modalidades previstas na legislação vigente e outros procedimentos similares previstos em lei;
- XXXIV - autorizada a justificar e autorizar dispensa e inexigibilidade de licitações.

§ 3º Atribuições do Coordenador Jurídico:

- I - exercer toda a atividade jurídica de assessoria, consultoria e contencioso do Consórcio, inclusive representando-o judicial e extrajudicialmente em todas as causas movidas contra a instituição ou pela própria, inclusive perante o Poder Judiciário, o Tribunal de Contas, o Ministério Público, Delegacias de Polícia e Cartórios Extrajudiciais e outros órgãos públicos ou privados;
- II - elaborar parecer jurídico em geral;
- III - aprovar o edital de licitação;
- IV - proceder a outras medidas tendentes a dar o bom andamento dos trabalhos;
- V - exercer outras funções estabelecidas pela Assembleia Geral;
- VI - elaborar contratos e termos de aditamento;

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo – CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 29 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

- VII – análise, manifestação e despachos em procedimentos administrativos;
- VIII – averiguar preliminar;
- IX – prestar as informações que forem solicitadas pela Secretaria Executiva, Diretoria Administrativa, Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal e Controle Social;

§ 4º Atribuições do Diretor Ambiental:

- I - fazer cumprir normas e padrões pertinentes à qualidade ambiental do ar, solo, água, ruídos, vibrações e espaços verdes;
- II - executar o licenciamento ambiental com presteza, eficiência e técnica;
- III - orientar e supervisionar os trabalhos técnicos afins ao objeto do Consórcio;
- IV - aprovar os licenciamentos, pareceres e exames técnicos no âmbito do Consórcio Público, com anuência do Secretário Executivo;
- V - dirimir dúvidas quanto a competência dos entes consorciados nos licenciamentos ambientais;
- VI - propor normas e instruções técnicas a respeito do licenciamento ambiental;
- VII - aprovar planos de controle e mitigação de impactos nos processos de licenciamento no âmbito local;
- VIII - aprovar medidas compensatórias e reparadoras de passivos nos licenciamentos ambientais;
- IX - aprovar medidas mitigadoras e compensatórias nos processos de regularização fundiária;
- X - aprovar e licenciar medidas mitigadoras e compensatórias de impactos ambientais causados pela implantação e operação de empreendimentos, obras e atividades objeto do Consórcio;
- XI - proceder a outras medidas tendentes a dar o bom andamento dos trabalhos;
- XII - exercer fiscalização e monitoramento e, quando necessário, autuação nas situações envolvendo objetos licenciados pelo Consórcio Público;
- XIII - exercer outras funções estabelecidas pela Assembleia Geral;
- XIV - promover projetos de licenciamento e autorização ambiental em outros níveis federativos, elaborando estudos e projetos na área afim;
- XV - dar suporte e consultoria técnica aos diversos órgãos de interface com a questão ambiental;
- XVI - desenvolver estudos técnicos e projetos ambientais necessários à execução de obras, atividades, empreendimentos e intervenções realizadas pelos entes consorciados no âmbito de regularização fundiária, inclusive quanto às proposições de medidas mitigadoras e compensatórias correlatas;
- XVII - proceder a outras medidas tendentes a dar o bom andamento dos trabalhos;
- XVIII - dar assistência ao Secretário Executivo, na elaboração de estudos, análises, pareceres, bem como dar apoio à emissão das licenças ambientais municipais pertinentes;
- XIX - dar suporte e avaliar locais com a presença de recursos hídricos e outros elementos naturais relevantes;
- XX - coordenar, avaliar, propor exigências, medidas compensatórias e mitigadoras de impactos por ocasião dos licenciamentos desenvolvidos pelo Consórcio;
- XXI - solicitar a colaboração de outras entidades e órgãos da administração municipal para obtenção das informações necessárias ao desenvolvimento do licenciamento ambiental;

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo – CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 30 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

- XXII - fixar, quando for o caso, condições a serem observadas nos licenciamentos;
- XXIII - propor planos de controle e mitigação de impactos nos processos de licenciamento no âmbito local;
- XXIV - propor medidas compensatórias e reparadoras de danos nos licenciamentos ambientais;
- XXV - analisar, avaliar, e propor exigências, medidas mitigadoras e compensatórias nos processos de regularização fundiária;
- XXVI - analisar, avaliar e propor exigências, medidas mitigadoras e compensatórias de impactos ambientais causados pela implantação e operação de empreendimentos imobiliários, no que diz respeito a:
- a) garantia do abastecimento de água potável ao empreendimento;
 - b) garantia da coleta, afastamento e tratamento adequados do esgoto sanitário gerado no empreendimento;
 - c) garantia da coleta e destinação adequadas dos resíduos sólidos gerados nas fases de implantação e operação do empreendimento;
 - d) avaliar a localização do empreendimento em termos de declividade do terreno, apresentação de áreas de risco geotécnico e de inundações;
 - e) avaliar os índices exigidos de permeabilidade do solo;
 - f) avaliar o sistema de drenagem do empreendimento;
- XXVII - analisar, avaliar, propor exigências, medidas mitigadoras e compensatórias de impactos ambientais nos licenciamentos de obras de infraestrutura de transportes, saneamento, energia e dutos;
- XXVIII - analisar, avaliar e propor exigências, medidas mitigadoras e compensatórias de impactos ambientais causados pela supressão de vegetação, corte de árvores isoladas, intervenção em Áreas de Preservação Permanente e movimentação de terra;
- XXIX - analisar, avaliar, licenciar e propor exigências, medidas mitigadoras e compensatórias de impactos ambientais causados pela implantação e operação de atividades potencial ou efetivamente poluidoras;
- XXX - elaborar pareceres e Exame Técnico Municipal - ETM quando solicitados ou quando for definida outra esfera de governo competente para o licenciamento ambiental;
- XXXI - avaliar o desempenho de medidas e equipamentos implantados para o efetivo controle das fontes de poluição ambiental.

§ 5º Atribuições dos Analistas Ambientais:

- a) **Graduado em Engenharia Ambiental:** Desenvolver as atividades decorrentes da aplicação da legislação ambiental do Estado de São Paulo, por meio de fiscalização e licenciamento ambiental; caracterizar vegetação natural e fontes de poluição; realizar auditoria de conformidade legal; levantamentos, vistorias e avaliações ambientais; atender a situações de emergência envolvendo acidentes ambientais; participar junto à equipe técnica da Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba na avaliação de: efeitos da poluição por emissões gasosas, líquidas e resíduos sólidos, sistemas de controle de poluição ambiental, sistemas de gestão ambiental; novas tecnologias para a redução da emissão de poluentes; efetuar localização de empreendimentos em cartas/plantas planialtimétricas e no sistema

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo – CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 31 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

informatizado de georeferenciamento; realizar atendimento e orientações técnicas, referentes a procedimentos e processos de licenciamento ambiental; identificar e caracterizar estágios de supressão de vegetação nativa em campo; realizar levantamento de fauna silvestre em campo; atuar na avaliação dos processos de licenciamento quando houver intervenções em APP - Área de Proteção Permanente e ou supressão de vegetação nativa; analisar laudos de caracterização de vegetação e levantamento de fauna silvestre; avaliar os estudos ambientais, especialmente no que se refere aos potenciais efeitos ao meio físico e biótico, advindos da implantação e operação de empreendimentos que possam causar degradação e poluição ambiental; contribuir para a obtenção de indicadores ambientais; avaliar programas de mitigação, compensação e gestão ambiental; realizar vistorias em campo para avaliação de sistemas de tratamento de efluentes, amostragem em chaminé, identificação de setores produtivos e demais áreas e atividades desenvolvidas em plantas industriais; efetuar a identificação de vegetação em campo objeto de pedido de supressão de vegetação, intervenções em APP - Áreas de Preservação Permanente, assim como identificação de áreas de interesse ambiental; realizar avaliação de aterros sanitários vazadouro de lixo, armazenamento e depósitos de resíduos industriais e em áreas de extração mineral; realizar a avaliação de sistemas de aplicação de resíduos no solo, como áreas de aplicação de vinhaça em industriais de cana de açúcar, fertirrigação entre outros; realizar vistorias em campo; elaborar relatórios e pareceres técnicos; participar de grupos internos e externos para estudos e elaboração/revisão de normas técnicas e termos de referência; participar das ações de transferência de tecnologia e conhecimento; desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo; dirigir veículo e outras atividades afins da função a serem determinadas pela chefia.

b) Graduado em Engenharia Química: Realizar análises físico-químicas: volumétricas, gravimétricas, espectrofotométrica e cromatográfica em amostras de águas brutas, tratadas, residuais, sedimentos, resíduos sólidos e outras matrizes; calcular, interpretar e emitir resultados analíticos; operacionalizar sistema de gestão da qualidade laboratorial; realizar controle de qualidade analítica; efetuar análise crítica de certificados de calibração de equipamentos e de padrões de controle; analisar e interpretar dados ambientais de solo e água subterrânea; analisar projetos de armazenagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos/industriais e efluentes líquidos; avaliar e acompanhar a implantação e operação de sistemas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos/industriais e efluentes líquidos; avaliar estudos de investigação de áreas contaminadas (solo e águas subterrâneas), analisando o histórico de ocupação da área, os processos químicos das atividades industriais desenvolvidas no local, as condições de movimentação e armazenamento de produtos químicos, matérias primas, insumos e resíduos em área industrial, em postos de combustíveis e em bases de distribuição de petróleo e derivados, avaliando os riscos possíveis da contaminação à saúde da população e aos ecossistemas e as propostas de remediação para essas áreas; acompanhar e avaliar a implementação das medidas de remediação; elaborar diagnósticos relativos a resíduos sólidos urbanos/industriais; desenvolver estudos para sistematização de informações para o diagnóstico, avaliação de riscos e remediação de áreas contaminadas; definir critérios de

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo – CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 32 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

monitoramento em função dos processos industriais; analisar processos e projetos de sistema de controle de poluição do ar; acompanhar e/ou executar amostragem em chaminé e avaliar os resultados dessas amostragens; avaliar processos industriais e tecnologias de controle de poluição; dar apoio técnico aos Municípios consorciados e ao Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, bem como a outros órgãos de controle ambiental; elaborar relatórios e pareceres técnicos; participar de grupos internos e externos para estudos e elaboração/revisão de normas técnicas e termos de referência; participar das ações de transferência de tecnologia; realizar vistorias técnicas e amostragens para avaliação das fontes de poluição e da qualidade ambiental; realizar vistorias em campo para avaliação de sistemas de tratamento de efluentes; amostragem em chaminé; identificação de setores produtivos e demais áreas e atividades desenvolvidas em plantas industriais; efetuar a identificação de vegetação em campo objeto de pedido de supressão de vegetação, intervenções em APP - Áreas de Preservação Permanente (em rios, lagos e etc.), assim como identificação de áreas de interesse ambiental; realizar avaliação de aterros sanitários vazadouro de lixo, armazenamento e depósitos de resíduos industriais e em áreas de extração mineral; realizar a avaliação de sistemas de aplicação de resíduos no solo, como áreas de aplicação de vinhaça em industriais de cana de açúcar, fertirrigação entre outros; desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo; dirigir veículo e outras atividades afins da função a serem determinadas pela chefia..

c) Graduado em Engenharia Florestal: Analisar projetos de tratamento e de disposição de resíduos em solo agrícola; avaliar e acompanhar a implantação e operação de sistemas de tratamento e disposição de resíduos em solo agrícola; elaborar planos de monitoramento de solos e águas subterrâneas; analisar e interpretar dados ambientais de solos e águas subterrâneas (auto-monitoramento de fontes potenciais de poluição); elaborar relatórios e pareceres técnicos; participar de grupos internos e externos para estudos e elaboração/revisão de normas técnicas e termos de referência; elaborar diagnósticos relativos à manutenção da qualidade do solo agrícola, desenvolver diagnóstico regional de qualidade de solo; contribuir para a obtenção de indicadores ambientais; desenvolver critérios para proteção da qualidade de solos e águas subterrâneas, desenvolver estudos de avaliação de efeitos na vegetação, participar das ações de transferência de tecnologia e conhecimento; desenvolver as atividades decorrentes da aplicação da legislação ambiental do Estado de São Paulo, por meio de fiscalização e licenciamento ambiental; caracterizar vegetação natural e fontes de poluição, realizar auditoria de conformidade legal; levantamentos, vistorias e avaliações ambientais; realizar vistorias técnicas e amostragens para avaliação das fontes de poluição e da qualidade ambiental; realizar vistorias em campo para avaliação de sistemas de tratamento de efluentes, amostragem em chaminé, identificação de setores produtivos e demais áreas e atividades desenvolvidas em plantas industriais; efetuar a identificação de vegetação em campo objeto de pedido de supressão de vegetação, intervenções em APP - Áreas de Preservação Permanente (em rios, lagos e etc.), assim como identificação de áreas de interesse ambiental; realizar avaliação de aterros sanitários vazadouro de lixo, armazenamento e depósitos de resíduos industriais e em áreas de extração mineral; realizar a avaliação de sistemas de aplicação de resíduos no solo, como áreas de

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo – CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 33 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

aplicação de vinhaça em industriais de cana de açúcar, fertirrigação entre outros; atender a situações de emergência envolvendo acidentes ambientais; participar junto à equipe técnica do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba na avaliação de efeitos da poluição por emissões gasosas, líquidas e resíduos sólidos, sistemas de controle de poluição ambiental, sistemas de gestão ambiental; novas tecnologias para a redução da emissão de poluentes; efetuar localização de empreendimentos em cartas/plantas planialtimétricas e no sistema informatizado de georeferenciamento; realizar atendimento e orientações técnicas, referentes a procedimentos e processos de licenciamento ambiental; identificar e caracterizar estágios de supressão de vegetação nativa em campo; realizar levantamento de fauna silvestre em campo; atuar na avaliação dos processos de licenciamento; analisar os laudos de caracterização de vegetação e levantamento de fauna silvestre; avaliar os estudos ambientais, especialmente no que se referem aos potenciais efeitos ao meio físico, biótico e socioeconômicos; avaliar programas de mitigação, compensação e gestão ambiental, especialmente relacionados com conservação dos solos, restauração florestal, recuperação de áreas degradadas, etc.; desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo; dirigir veículo; dirigir e outras atividades afins da função a serem determinadas pela chefia.

d) **Graduado em Engenharia Agrônômica:** Analisar projetos de tratamento e de disposição de resíduos em solo agrícola; avaliar e acompanhar a implantação e operação de sistemas de tratamento e disposição de resíduos em solo agrícola; elaborar planos de monitoramento de solos e águas subterrâneas; analisar e interpretar dados ambientais de solos e águas subterrâneas (auto-monitoramento de fontes potenciais de poluição); elaborar relatórios e pareceres técnicos; participar de grupos internos e externos para estudos e elaboração/revisão de normas técnicas e termos de referência; elaborar diagnósticos relativos à manutenção da qualidade do solo agrícola; desenvolver diagnóstico regional de qualidade de solo; contribuir para a obtenção de indicadores ambientais; desenvolver critérios para proteção da qualidade de solos e águas subterrâneas; desenvolver estudos de avaliação de efeitos na vegetação; participar das ações de transferência de tecnologia e conhecimento; desenvolver as atividades decorrentes da aplicação da legislação ambiental do Estado de São Paulo, por meio de fiscalização e licenciamento ambiental; caracterizar vegetação natural e fontes de poluição; realizar auditoria de conformidade legal: levantamentos, vistorias e avaliações ambientais; realizar vistorias técnicas e amostragens para avaliação das fontes de poluição e da qualidade ambiental; realizar vistorias em campo para avaliação de sistemas de tratamento de efluentes, amostragem em chaminé, identificação de setores produtivos e demais áreas e atividades desenvolvidas em plantas industriais; efetuar a identificação de vegetação em campo objeto de pedido de supressão de vegetação, intervenções em APP - Áreas de Preservação Permanente (em rios, lagos e etc.), assim como identificação de áreas de interesse ambiental; realizar avaliação de aterros sanitários, vazadouros de lixo, armazenamento e depósitos de resíduos industriais e em áreas de extração mineral; realizar a avaliação de sistemas de aplicação de resíduos no solo, como áreas de aplicação de vinhaça em industriais de cana de açúcar, fertirrigação entre outros; atender a situações de emergência envolvendo acidentes ambientais; participar junto à equipe técnica da Agência Ambiental na avaliação de efeitos da poluição por

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo – CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 34 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSORCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

emissões gasosas, líquidas e resíduos sólidos, sistemas de controle de poluição ambiental, sistemas de gestão ambiental; novas tecnologias para a redução da emissão de poluentes; efetuar localização de empreendimentos em cartas/plantas planialtimétricas e no sistema informatizado de georeferenciamento; realizar atendimento e orientações técnicas, referentes a procedimentos e processos de licenciamento ambiental; identificar e caracterizar estágios de supressão de vegetação nativa em campo; realizar levantamento de fauna silvestre em campo; atuar na avaliação dos processos de licenciamento; analisar os laudos de caracterização de vegetação e levantamento de fauna silvestre; avaliar os estudos ambientais, especialmente no que se referem aos potenciais efeitos ao meio físico, biótico e socioeconômicos; avaliar programas de mitigação, compensação e gestão ambiental, especialmente relacionados com conservação dos solos, restauração florestal, recuperação de áreas degradadas, etc.; desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo; dirigir veículo e outras atividades afins da função a serem determinadas pela chefia.

e) **Graduado em Engenharia Civil:** Avaliar estudos de investigação de áreas contaminadas, envolvendo a caracterização hidrogeológica e geotécnica das áreas, o diagnóstico da contaminação do solo e das águas subterrâneas e avaliação dos riscos aos bens a proteger, como a saúde da população e os ecossistemas, edificações, instalações de infra-estrutura urbana, bem como as propostas de remediação para essas áreas; acompanhar e avaliar a implementação das medidas de remediação; desenvolver estudos para sistematização de informações para o diagnóstico, avaliação de riscos e remediação de áreas contaminadas; analisar projetos de armazenagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos e efluentes líquidos urbanos/industriais; avaliar e acompanhar a implantação e operação de sistemas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos e efluentes líquidos urbanos/industriais; elaborar relatórios e pareceres técnicos; participar de grupos internos e externos para estudos e elaboração/revisão de normas técnicas e termos de referência; elaborar diagnósticos relativos a resíduos sólidos urbanos/industriais; avaliar os estudos ambientais, especialmente no que se referem aos potenciais efeitos ao meio físico (erosão, escorregamentos, deformações do solo, interferências no regime hídrico, canalizações, inundações, interferências em infraestruturas, etc.); contribuir para a obtenção de indicadores ambientais; avaliar programas de mitigação, compensação e gestão ambiental, especialmente aqueles relacionados com estabilidade geotécnica de solos e de resíduos, controle de erosão, recuperação de áreas degradadas, minimização das interferências sobre os corpos d'água, monitoramento hidrogeológico, etc.; participar das ações de transferência de tecnologia e conhecimento; desenvolver as atividades decorrentes da aplicação da legislação ambiental do Estado de São Paulo, por meio de fiscalização e licenciamento ambiental; realizar vistorias técnicas e amostragens para avaliação das fontes de poluição e da qualidade ambiental; realizar vistorias em campo para avaliação de sistemas de tratamento de efluentes, amostragem em chaminé, identificação de setores produtivos e demais áreas e atividades desenvolvidas em plantas industriais; efetuar a identificação de vegetação em campo objeto de pedido de supressão de vegetação, intervenções em APP - Áreas de Preservação Permanente (em rios, lagos e etc.), assim como identificação de áreas de interesse ambiental; realizar avaliação

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo – CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 35 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSORCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

de aterros sanitários vazadouro de lixo, armazenamento e depósitos de resíduos industriais e em áreas de extração mineral; realizar a avaliação de sistemas de aplicação de resíduos no solo, como áreas de aplicação de vinhaça em industriais de cana de açúcar, fertirrigação entre outros; analisar, acompanhar e avaliar projetos e obras de saneamento básico, reformas e construções prediais em geral; elaborar especificação técnica para contratação de obras e reformas; efetuar orçamento de serviços e obras; desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo; dirigir veículo e outras atividades afins da função a serem determinadas pela chefia.

f) **Graduado em Geologia:** Desenvolver as atividades decorrentes da aplicação da legislação ambiental do Estado de São Paulo, por meio de fiscalização e licenciamento ambiental de fontes de poluição; realizar auditoria de conformidade legal: levantamentos, vistorias e avaliações ambientais; realizar vistorias técnicas e amostragens para avaliação das fontes de poluição e da qualidade ambiental; realizar vistorias em campo para avaliação de sistemas de tratamento de efluentes, amostragem em chaminé, identificação de setores produtivos e demais áreas e atividades desenvolvidas em plantas industriais; efetuar a identificação de vegetação em campo objeto de pedido de supressão de vegetação, intervenções em APP - Áreas de Preservação Permanente (em rios, lagos e etc.), assim como identificação de áreas de interesse ambiental; realizar avaliação de aterros sanitários vazadouro de lixo, armazenamento e depósitos de resíduos industriais e em áreas de extração mineral; realizar a avaliação de sistemas de aplicação de resíduos no solo, como áreas de aplicação de vinhaça em industriais de cana de açúcar, fertirrigação entre outros; atender a situações de emergência envolvendo acidentes ambientais; analisar caracterizações geológicas e hidrogeológicas e mapas temáticos; inspecionar, avaliar e emitir pareceres técnicos sobre a contaminação do solo e de águas subterrâneas; analisar projetos de armazenagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos/industriais no que se refere aos aspectos geológicos, hidrogeológicos e geotécnicos do meio físico; avaliar e acompanhar a implantação e operação de sistemas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos; analisar e interpretar relatórios com dados ambientais do solo e de águas subterrâneas; avaliar projetos de recuperação em áreas contaminadas; analisar dados de mapeamento de plumas de contaminação no solo e em águas subterrâneas; acompanhar o gerenciamento de áreas contaminadas; identificar e caracterizar fontes de contaminação industrial, de disposição de resíduos, de atividades comerciais e de áreas abandonadas; analisar estudos de riscos em áreas contaminadas; desenvolver critérios para proteção da qualidade de solos e de águas subterrâneas; avaliar diagnósticos de qualidade/quantidade de águas subterrâneas; contribuir para a obtenção de indicadores ambientais; avaliar a vulnerabilidade dos aquíferos ao risco de poluição; operar rede de monitoramento regional de qualidade de águas subterrâneas; realizar levantamentos geofísicos e geoquímicos; planejar amostragens de solos e águas subterrâneas; realizar estudos geológicos e hidrogeológicos; realizar auditoria e avaliação de trabalhos efetuados por terceiros; avaliar os estudos ambientais, especialmente no que se referem aos potenciais efeitos ao meio físico advindos da implantação e operação de empreendimentos; avaliar programas de mitigação, compensação e gestão ambiental, especialmente aqueles relacionados com controle

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 – Centro
São José Dos Campos – São Paulo – CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 36 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



Agência
Ambiental
Vale do Paraíba

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

de erosão, recuperação de áreas degradadas, minimização das interferências nas águas subterrâneas, monitoramento hidrogeológico, etc.; elaborar relatórios e pareceres técnicos; participar de grupos internos e externos para estudos e elaboração/revisão de normas técnicas e termos de referência; participar das ações de transferência de tecnologia e conhecimento; desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo; dirigir veículo e outras atividades afins da função a serem determinadas pela chefia.

g) **Graduado em Biologia ou outras áreas afins:** Desenvolver a análise de processos e atividades de fiscalização no âmbito do licenciamento ambiental, em conformidade com a legislação ambiental que compreendem: localizar empreendimentos em cartas/plantas planialtimétricas e sistema informatizado de georeferenciamento; identificar e caracterizar fontes de poluição; realizar vistorias técnicas e amostragens para avaliação das fontes de poluição e da qualidade ambiental; realizar vistorias em campo para avaliação de sistemas de tratamento de efluentes, amostragem em chaminé, identificação de setores produtivos e demais áreas e atividades desenvolvidas em plantas industriais; efetuar a identificação de vegetação em campo objeto de pedido de supressão de vegetação, intervenções em APP - Áreas de Preservação Permanente, assim como identificação de áreas de interesse ambiental; realizar avaliação de aterros sanitários vazadouro de lixo, armazenamento e depósitos de resíduos industriais e em áreas de extração mineral; realizar a avaliação de sistemas de aplicação de resíduos no solo, como áreas de aplicação de vinhaça em industriais de cana de açúcar, fertirrigação entre outros; analisar laudos de caracterização da vegetação e fauna silvestres; realizar o levantamento e classificação da vegetação existente, verificação da ocorrência de fauna nativa, delimitação de espaços especialmente protegidos, avaliação dos potenciais impactos ao meio físico e biótico (desmatamentos, perda e degradação de habitats, afugentamento da fauna, interrupção da circulação de fauna e ictiofauna, interferências em áreas protegidas, etc.), especialmente os relacionados com programas de supressão de vegetação, de restauração florestal, de monitoramento de fauna, conservação de fauna, relocação de fauna e manejo da pesca, atender situações de emergência envolvendo acidentes ambientais; realizar atendimento e orientação técnica inerente ao licenciamento ambiental; realizar previsão, identificação e avaliação dos potenciais impactos ambientais de empreendimentos sobre o meio ambiente, advindos da implantação e operação de empreendimentos; contribuir para a obtenção de indicadores ambientais; avaliar programas de mitigação de impactos, compensação e gestão ambiental; realizar controle de qualidade analítica; coleta e preservação de amostras, planejar, supervisionar e realizar análises microbiológicas, parasitológicas, toxicológicas e hidrobiológicas em amostras ambientais; realizar estudos epidemiológicos ambientais; planejar, supervisionar e realizar procedimentos destinados ao controle de qualidade laboratorial de equipamentos; trabalhar em sistema informatizado de gerenciamento de análises (registro do recebimento de amostra, inserção de resultados e emissões dos boletins analíticos); preparar e descontaminar vidraria, materiais plásticos descartáveis e meios de cultura, preparar reagentes e soluções; efetuar descontaminação de resíduos de amostras, meios de cultura inoculados, vidraria e material plástico não reutilizável; desenvolver e avaliar a implantação de métodos analíticos (novos e

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo – CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 37 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

padronizados) para monitorização ambiental e biológica; interpretar dados ambientais; realizar pesquisa e seleção bibliográfica para dar suporte às diferentes etapas de trabalho; elaborar e revisar relatórios, normas e pareceres técnicos, documentos da qualidade, incluindo instruções operacionais de trabalho e procedimentos operacionais padronizados; participar de grupos internos e externos para estudos e elaboração/revisão de normas técnicas e termos de referência; participar das ações de transferência de tecnologia e conhecimento; desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo e dirigir veículo e outras atividades afins da função a serem determinadas pela chefia.

§ 6º Atribuições dos Analistas em Gestão:

a) **Graduado em Direito:** Fornecer apoio técnico-jurídico e administrativo; Acompanhar, propor e defender processos administrativos e judiciais de qualquer natureza, em qualquer juízo, instância, tribunal, inclusive quanto às publicações em Diário Oficial, quando formalmente determinado pelo seu superior; Colaborar na regularidade do cumprimento dos atos processuais, bem como na observância dos prazos; Emitir pareceres jurídicos, relatórios, informações e outros documentos em processos administrativos; Colaborar na elaboração de tabelas demonstrativas, organogramas, fluxogramas e outros gráficos; Pesquisar legislação, doutrina e jurisprudência; Colaborar em estudos e pesquisas com o objetivo de aprimorar normas e métodos de trabalho na busca do melhor desenvolvimento das atividades na unidade e também em cumprimento a determinações superiores; Executar trabalhos de natureza técnica, contribuir para a elaboração de minutas de peças jurídicas, de atos administrativos, normativos, legislativos e outros documentos relativos à sua atividade de acordo com a necessidade do serviço; Realizar atividades relativas à instrução, tramitação e movimentação de processos em observância aos procedimentos; Prestar informações ao público interessado atinentes à área de sua atuação; Colaborar no controle de contratos quando formalmente designado; Participar de reuniões, assembleias, comissões, grupos e equipes de trabalho; Participar do planejamento institucional e dos planos da sua unidade de atuação; Analisar e executar ações da sua área de atuação, prestando assessoria e assistência técnica; Dirigir veículo para cumprimento das atribuições do cargo quando necessário e outras atividades afins da função a serem determinadas pela chefia.

b) **Graduado em Administração:** Executar análise de custo, elaboração de indicadores, planilhas e relatórios; Acompanhamento de auditoria e análise financeira (interna e externa). Lançamento de nota fiscal de entrada de materiais e devolução; Realização e acompanhamento no processo de compras, processos licitatórios em geral, realizando as etapas de cada modalidade licitatória desde de elaboração de editais, criação e atualização de cadastro de fornecedores e produtos, bem como cotações de preços, elaboração de mapas comparativos de cotação; Formalização e envio de extrato com o resultado do certame para o portal de transparência do site do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba; Fazer parte da comissão de licitação; Fazer a verificação de entrega de produtos e serviços; Criação e atualização de procedimentos e instrução de trabalho; Emissão RNCF (relatório de não conformidade / fornecedor); Programação e estratégia na realização do

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo – CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 38 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



Agência
Ambiental
Vale do Paraíba

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

inventário; Rotinas operacionais; Condução de reuniões; Intermediação com área de sistemas; Gerenciamento de contratos; Análise de estratégia de precificação; Gestão e redução de despesa; Análise e controles orçamentários; Elaboração de balanço contábil e demonstrativo de resultado; Coordenação de custos administrativos e operacionais; Executar atividades inerentes ao planejamento, execução e monitoramento de processos, procedimentos e informações para eficiência e efetividade da gestão em sua área de atuação; Planejar, coordenar, orientar e atuar na gestão, armazenamento e processamento técnico de informações; Promover a racionalização e controle de desempenho e emitir relatórios para subsidiar e implementar ações de melhoria da gestão; Acompanhar e controlar contratos, programações orçamentárias de obras, serviços, convênios e outros, efetuando análises com vistas à elaboração e revisão de programas e projetos de investimento e custeio, orçamentos, custos e estudos desenvolvidos em conjunto com empresas externas e órgãos públicos; Avaliar políticas de impacto coletivo para a Administração Pública; Realizar estudos, pesquisas, projetos, levantamentos e diagnósticos nas áreas de concursos, recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho, cargos e salários, dimensionamento, benefícios e rotinas de atualização da vida funcional dos servidores; Planejar intervenções através de diagnósticos, analisando e caracterizando as necessidades de treinamento, capacitação e formação dos servidores; Pesquisar e propor aprimoramento dos sistemas corporativos; Participar de reuniões, assembleias, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho; Desenvolver e acompanhar as atividades de planejamento e gestão, efetuar levantamentos, consistências, interfaces e análises de dados quantitativos e qualitativos de sua área de atuação; Realizar pesquisas, levantamento e estudos estatísticos, planejar e orientar a coleta de dados, analisar e interpretar os dados obtidos para determinar correções, quadros comparativos e tabelas de indicadores; Organizar e orientar o tratamento dos dados e cálculos estatísticos para análises e interpretações; Analisar e acompanhar processos e emitir relatórios; Acompanhar a execução dos contratos de serviços e de fornecimento de materiais; Dirigir veículo para cumprimento das atribuições do cargo quando necessário e outras atividades afins da função a serem determinadas pela chefia.

c) **Graduação em Engenharia da Computação:** Especificar, conceber, desenvolver, implementar, adaptar, instalar e manter sistemas computacionais, bem como perfazer a integração dos recursos físicos e lógicos necessários para o atendimento das necessidades informacionais, computacionais e de eletrônica digital da organizações em geral; Propor ações para aprimoramento concernentes à área de segurança de dados e infraestrutura; Propor ações para aprimoramento na área de padronização de dados visando a integração e ao compartilhamento de informações com a equipe; Propor ações para aprimoramento visando simplificar e racionalizar o cumprimento das obrigações principais e acessórias em meio eletrônico; Participar de reuniões visando configurar os sistemas informatizados, efetuar e homologar testes e providências e manutenções correlatas; Propor o aprimoramento dos sistemas com a tecnologia da informação; Propor novas tecnologias e procedimentos; Acompanhar os processos de tecnologia da informação; Elaborar projetos e executar instalações telefônicas e de lógica; Desenvolver ferramentas, aplicações, softwares e hardwares; Desenvolver e projetar computadores, dispositivos, além de outros periféricos e redes;

Rua Euclides Miragala, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo– CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 39 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

Projetar, programar e ser responsável por todos os sistemas da agência; Dirigir veículo para cumprimento das atribuições do cargo quando necessário e outras atividades afins da função a serem determinadas pela chefia.

d) Graduado em Ciências Contábeis: exercer o controle contábil da execução do orçamento em todas as suas fases, procedendo ao empenho prévio das despesas; escriturar sintética e analiticamente os lançamentos relativos às operações contábeis, em livros ou fichas próprias, visando demonstrar a receita e a despesa; levantar os balanços, balancetes, conforme determinação legal; colaborar na tomada de contas dos agentes responsáveis, quando for o caso; exercer a supervisão técnica; assinar, juntamente com o Diretoria Administrativa e/ou Secretário Executivo, balanços, balancetes e outros documentos legais; visar mapas, resumos e outros documentos elaborados para serem apresentados ou fornecidos pelo Setor Contábil; comunicar à Diretoria Administrativa, com a devida antecedência sobre a posição das dotações orçamentárias; fornecer elementos, quando solicitados, para a redação final da proposta orçamentária ou para a cobertura de créditos adicionais; manter controle dos depósitos e retiradas bancárias, conferindo os extratos de contas correntes, bem como propondo as providências que se fizerem necessárias; promover a anulação do empenho, quando tal medida se justificar, comunicando o fato ao setor interessado; promover a liquidação da despesa, bem como a conferência de todos os elementos dos processos respectivos; executar outras tarefas correlatas que lhes forem determinadas pelos superiores, dirigir veículo para cumprimento das atribuições do cargo quando necessário; alimentar os sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (AUDESP e outros sistemas necessários) e outras atividades afins da função a serem determinadas pela chefia.

§ 7º Atribuições do Assistentes Técnico:

a) Assistente Técnico para área administrativa: desenvolver atividades e elaborar controles fiscais, financeiros, administrativos, recursos humanos e suprimentos; controlar e acompanhar a execução de serviços prestados por terceiros; elaborar e atualizar planilhas, tabelas, relatórios; realizar a digitação de textos, ofícios, memorandos, laudos, atas, certidões e outros documentos; registrar reclamações; efetuar levantamentos diversos; controlar agendas e prazos; organizar, manter e realizar procedimentos de rotina dos documentos técnicos e administrativos; manter arquivo de documentos administrativos; controlar e cadastrar documentos/materiais recebidos e expedidos administrativos; executar serviços gerais de escritório; prestação de serviços de atendimento ao público, interno e externo da Administração Pública conforme demanda da área de atuação; efetuar atendimento telefônico e recepção de visitantes; participar de reuniões e de assembleias; pesquisa e mapeamento de preços; efetuar procedimentos de licitação, gestão de contratos e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; auxiliar na implantação do SEI (Sistema Eletrônico de Informações); auxiliar o Secretário Executivo, a Diretoria Administrativa, os Analistas em Gestão e Tecnologia da Informação; desenvolver outras atividades pertinentes determinadas pelo superior hierárquico; dirigir veículo para cumprimento das atribuições do cargo quando necessário e outras atividades afins da função a serem determinadas pela chefia.

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo – CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 40 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

b) Assistente Técnico para área técnica ambiental: desenvolver atividades e elaborar controles administrativos; controlar e acompanhar a execução de serviços prestados por terceiros; elaborar e atualizar planilhas, tabelas, relatórios; realizar a digitação de textos, ofícios, memorandos, laudos, atas, certidões e outros documentos de apoio ao licenciamento ambiental; registrar reclamações e efetuar atendimentos; efetuar levantamentos diversos; controlar agendas e prazos; organizar, manter e realizar procedimentos de acordo com a rotina dos documentos técnicos e administrativos; manter arquivo de documentos administrativos e técnicos; executar serviços gerais de escritório; prestação de serviços de atendimento ao público, interno e externo da Administração Pública conforme demanda da área de atuação; efetuar atendimento telefônico e recepção de visitantes; participar de reuniões; pesquisa e mapeamento de preços; auxiliar na implantação do SEI (Sistema Eletrônico de Informações); auxiliar o Secretário Executivo e a Diretoria Administrativa, quando convocado para executar trabalhos relativos à licitação, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e outras atividades administrativas; auxiliar a Diretoria Ambiental e os Analistas Técnicos Ambientais; realizar atendimento telefônico ou digital; desenvolver outras atividades pertinentes determinadas pelo superior hierárquico; dirigir veículo para cumprimento das atribuições do cargo quando necessário e outras atividades afins da função a serem determinadas pela chefia.

§ 8º Atribuições do Auxiliar Administrativo: Executar atividades de suporte administrativo ao desenvolvimento, à operação e à gestão dos processos em geral; Desenvolver estudos, levantamentos e pesquisas que subsidiem análises de capacidades para fins de diagnósticos e planejamento; Realizar a digitação de relatórios, cartas, ofícios, memorandos, portarias, convocações, comunicados, planilhas, atas e outros documentos de sua área específica; Classificar e arquivar documentos e outros expedientes; Participar de reuniões, assembleias, treinamentos para o aperfeiçoamento do trabalho; Prestar serviços de atendimento ao público, interno e externo da Administração Pública conforme demanda da área de atuação; Manter o controle do arquivo setorial inclusive por meio de sistema tecnológico e computacional; Contribuir para ações voltadas à estruturação e manutenção de banco de dados com informações relativas à sua área de atuação e executar demais atividades necessárias à organização dos documentos; Assegurar a exatidão e o fluxo normal de ofícios, certidões, laudos, documentos, atestados, informações, circulares, processos e outros textos oficiais; Acompanhar e realizar atividades em conjunto com a equipe técnica; Dirigir veículo para cumprimento das atribuições do cargo quando necessário e outras atividades afins da função a serem determinadas pela chefia.

§ 9º Atribuições do Programador: Elaborar, coordenar, orientar atividades de desenvolvimento e manutenção de programas; Codificar e realizar testes; Preparar documentação e produzir manuais de operação; Participar da implementação e da manutenção de novos sistemas; Ajustar sistemas existentes para acompanhar as mudanças nas necessidades das empresas e dos usuários; Realizar treinamentos de usuários; Organizar, instalar e dar suporte aos sistemas de computadores da organização, incluindo redes locais, redes de longa distância, segmentos de rede, intranets e outros sistemas de comunicação de dados; Determinar as necessidades

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo – CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 41 de 52



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

de sistema de rede e computador da organização; Instalar todo o hardware e software de rede e providenciar as atualizações e reparos necessários; Manter a segurança do sistema de rede e do computador e garantir que todos os sistemas estejam funcionando corretamente; Coletar dados para avaliar e otimizar o desempenho da rede ou do sistema; Adicionar usuários a uma rede e atribuir e atualizar permissões de segurança na rede; Interpretar e resolver problemas do usuário ou do sistema automatizado; Dirigir veículo para cumprimento das atribuições do cargo quando necessário e outras atividades afins da função a serem determinadas pela chefia.

§ 10º Atribuições do Agente de Serviços Gerais: executar os serviços de copa, cozinha e sala de reunião; executar serviços rotineiros de limpeza em geral, copa, cozinha, banheiros, sala de reunião, recepção, área administrativa, área técnica e salas das diretorias diariamente; manter a higiene e conservação dos ambientes, varrendo, passando pano, encerando; realizar a limpeza, higienização, lavagem e manutenção dos banheiros diariamente, verificando e retirando o lixo seis vezes ao dia; recolher o lixo das salas em geral, recolhendo em sacos plásticos e depositando nas lixeiras; controlar e providenciar materiais de consumo para a manutenção da despensa; higienização dos banheiros, maçanetas, pias, torneiras deve ser feita periodicamente, rotineiramente, a cada duas horas; os suprimentos dos banheiros devem ser repostos diariamente, tais como: papel higiênico, papel toalha e etc.; a limpeza dos vidros e dos acessórios das janelas devem ser realizadas duas vezes por semana; outras atividades demandadas pelo superior hierárquico.

§ 11º Das atribuições do Assistente da Secretaria Executiva, do Assistente da Diretoria Administrativa e do Assistente da Diretoria Ambiental

a) Assistente da Secretaria Executiva

- . Assessorar o Secretário Executivo nos assuntos relativos à área de atuação, elaborando e propondo programas de trabalho, auxiliando no desenvolvimento de atividades de planejamento, organização, avaliação, controle e orientação;
- . Assessorar o planejamento, o desenvolvimento e o acompanhamento dos treinamentos, palestras e eventos;
- . Manter intercâmbio com outros profissionais, áreas e órgãos.
- . Assessorar o Secretário Executivo nas relações internas e externas junto ao Poder Público e privado;
- . Assessorar o Secretário Executivo nas questões do serviço de informação ao cidadão
- . Atendimento e recepção dos Prefeitos consorciados, Conselheiros e Autoridades;
- . Auxiliar no planejamento, organização e coordenação das agendas da Secretaria Executiva;
- . Participar de Assembleias ou reuniões, quando for convocado;
- . Auxiliar no atendimento ao Sistema AUDESP e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- . Auxiliar no apoio e atendimento ao Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC);

Rua Euclides Miragala, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo – CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 42 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

b) Assistente da Diretoria Administrativa

- . Assessorar a Diretoria Administrativa nos assuntos relativos à área de atuação, auxiliando na elaboração e propondo programas de trabalho, desenvolvendo atividades de planejamento, organização, avaliação, controle e orientação no âmbito das atividades administrativo-financeiro;
- . Apoiar na assessoria e orientação dos Analistas em Gestão em assuntos de sua área de atuação referente as questões administrativas e financeiras do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba;
- . Assessorar nas atividades de consultoria interna, fornecendo informações e outros documentos relativos à sua competência na Administração Pública
- . Manter intercâmbio com outros profissionais, áreas e órgãos.
- . Assessorar nas propostas de novas diretrizes administrativas, monitorando os resultados e fomentando políticas de interesse do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.
- . Auxiliar na emissão de relatórios e pareceres técnicos sobre questões administrativa-financeira;
- . Assessorar a Diretoria Administrativa na elaboração e revisão de normas técnicas relacionadas às atividades de administração financeira em geral;
- . Assessorar a Diretoria Administrativa junto ao Sistema AUDESP e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no cumprimento das normas e padrões pertinentes à qualidade administrativo-financeiro;
- . Participar de Assembleias ou reuniões, quando for convocado;
- . Assessorar e participar da elaboração e revisão de normas e regulamentos administrativos em geral;
- . Assessorar a Diretoria Administrativa nas questões do e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviços de Informações ao Cidadão);
- Assessorar a Diretoria Administrativa sobre a Manutenção do Portal de Transparência;
- Assessorar e apoiar a Diretoria Administrativa nas licitações, Orçamentos, Controle Interno, Fluxo Financeiro Contábil, Gestão de Contratos Públicos e Notas de Empenho.

c) Atribuições do Assistente da Diretoria Ambiental

- . Assessorar a Diretoria Ambiental nos assuntos relativos à área de atuação, elaborando e propondo programas de trabalho, desenvolvendo atividades de planejamento, organização, avaliação, controle e orientação no âmbito de licenciamento ambiental e fiscalização ambiental;
- . Prestar assessoria, orientação e supervisão aos Analistas Ambientais em assuntos de sua área de atuação referente a Licenciamento Ambiental e Fiscalização Ambiental;
- . Realizar atividades de consultoria interna, emitir pareceres, informações e outros documentos relativos à sua competência de licenciamento ambiental e fiscalização ambiental.

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo– CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 43 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

- . Manter intercâmbio com outros profissionais, áreas e órgãos.
- . Assessorar e propor definição de diretrizes, bem como de coordenação e supervisão de ações monitorando resultados e fomentando políticas de interesse do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.
- . Cooperar com a emissão de relatórios e pareceres técnicos sobre questões ambientais;
- . Assessorar a Diretoria Ambiental na elaboração e revisão de normas técnicas relacionadas às atividades de licenciamento ambiental e fiscalização;
- . Assessorar a Diretoria Ambiental no cumprimento das normas e padrões pertinentes à qualidade ambiental do ar, solo, água, ruídos, vibrações e espaços verdes;
- . Assessorar a Diretoria Ambiental nos estudos técnicos e projetos ambientais necessários à execução de obras, atividades, empreendimentos e intervenções realizadas pelos entes consorciados no âmbito de regularização fundiária;
- . Participar de Assembleias ou reuniões, quando for convocado;
- . Assessorar e participar da elaboração e revisão de normas técnicas relacionadas às atividades de licenciamento ambiental e fiscalização ambiental;
- . Assessorar e participar das ações de transferência de tecnologia, por meio do desenvolvimento de cursos técnicos para o público interno e externo, de palestras e treinamento prático especializado e estágios.

TÍTULO IV – DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I – DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Cláusula 29 - A execução das receitas e das despesas do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

§ 1º - Constituem recursos financeiros do Consórcio:

I - as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em Contrato de Rateio, de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005;

II - as tarifas provenientes dos serviços prestados e os preços públicos decorrentes do uso de bens do Consórcio;

III - os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado;

IV - os valores destinados a custear as despesas de administração e planejamento;

V - a remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio aos consorciados;

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo – CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 44 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

- VI - a remuneração advinda de contratos firmados e outros instrumentos congêneres;
- VII - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
- VIII - os saldos do exercício;
- IX - as doações e legados;
- X - o produto de alienação de seus bens livres;
- XI - o produto de operações de crédito;
- XII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
- XIII - os créditos e ações;
- XIV - o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título;
- XV - os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;
- XVI - outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial.

§ 2º - Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:

- I - para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Protocolo de Intenções, devidamente especificados;
- II - quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste;
- III - na forma do respectivo Contrato de Rateio.
 - a) O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro, e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.
 - b) No caso de atraso no repasse do Contrato de Rateio será aplicado multa de 3% (três por cento) sobre o valor, Juros moratórios à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês e atualização monetária calculada nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo – CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 45 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

§ 3º - É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive oriundos de transferências, operação de crédito e outras operações, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas:

I – entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida;

II – não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

§ 4º - Os contratos de rateio poderão incluir dotações que extrapolem o respectivo exercício financeiro, desde que tenham por objeto projetos integrantes de plano plurianual.

§ 5º - Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

§ 6º - O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

§ 7º - As contratações de bens, obras e serviços realizados pelo Consórcio observarão as normas de licitações públicas, contratos públicos e demais leis que tratam da matéria.

§ 8º - No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares que, anualmente, deverá ser apresentado por demonstrativo que indique:

I - o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II - a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

§ 9º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101/2000 o Consórcio fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo – CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 46 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



Agência Ambiental Vale do Paraíba CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 10 - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – Internet.

§ 11 - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse público, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

§ 12 - A contabilidade do Consórcio será realizada, sobretudo, de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO II – DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cláusula 30 - Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações diretas fundamentadas no disposto nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observarão o disposto na legislação federal respectiva e serão instauradas por decisão do Diretor Executivo e/ou do Presidente.

§ 1º - Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal de regência.

§ 2º - Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, às licitações observarão estritamente os procedimentos estabelecidos na legislação de normas gerais em vigor, sendo instauradas pelo Diretor Executivo e/ou pelo Presidente, podendo haver delegação, ainda, ao Presidente da Comissão de Licitação, sendo que o Conselho Fiscal e de Controle Social poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, por maioria de dois terços de seus membros, poderá determinar que o procedimento licitatório tenha o seu trâmite suspenso, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.

§ 3º - Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.

§ 4º - Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio.

§ 5º - O Conselho Fiscal e de Controle Social poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, por maioria de dois terços de seus membros, poderá determinar que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo– CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 47 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO

Cláusula 31 – Constituem patrimônio do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba:

I - os bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - os bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas, privadas e por particulares.

§ 1º - A alienação, aquisição e oneração dos bens que integram o patrimônio do Consórcio serão submetidas à apreciação da Assembleia Geral, que a aprovará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos municípios consorciados, presente a maioria absoluta, na Assembleia Geral convocada especialmente para este fim;

§ 2º - A alienação de bens móveis inservíveis dependerá apenas de aprovação do Conselho de Administração.

TÍTULO V - DA AUTORIZAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Cláusula 32 - Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada dos serviços públicos na forma do Estatuto e do Contrato de Consórcio Público, os quais serão prestados em conformidade com os respectivos Contratos de Programa.

§ 1º - São objetivos de gestão associada de serviços públicos:

I - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;

II - a prestação de serviços técnicos especializados, estudos de viabilidade e de mercado, auditoria e análise de gestão dos empreendimentos empresariais, sociais e ambientais instalados, com a utilização dos incentivos fiscais, materiais e financeiros.

III - a prestação de serviço quanto ao licenciamento de empreendimentos e atividades públicas ou privadas de impacto ambiental local e ou aquelas delegadas ao Município por meio de convênios ou outros instrumentos legais e empreendimentos e atividades não licenciáveis em outras esferas de governo, em caráter suplementar;

IV - o preparo de toda e qualquer documentação junto aos órgãos ambientais, estadual e federal, para habilitação do município em promover o licenciamento ambiental.

V - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, para fins de gestão ambiental;

VI - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 – Centro.
São José Dos Campos – São Paulo– CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 48 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

VII - a produção de informações ou de estudos técnicos;

VIII - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;

IX - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

X - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano e gestão ambiental;

XI - o exercício de competências pertencentes aos entes da Federação nos termos de autorização ou delegação.

§ 2º - O Contrato de Programa poderá autorizar o Consórcio Público a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados por si ou pelos entes consorciados.

§ 3º - A Assembleia Geral regulamentará os critérios de cálculo do valor das tarifas dos serviços na gestão associada quando o Consórcio Público assumir a cobrança da prestação do serviço.

§ 4º - Para cada programa a ser executado poderá ser criada comissão ou comissões responsáveis pela elaboração de projetos, ajuste de metas e acompanhamento da evolução do programa, a ser nomeada pelo Presidente mediante lista de nomes sugeridos pela Secretaria Executiva.

Cláusula 33 - A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos Municípios consorciados.

Parágrafo único - Exclui-se do disposto no "caput" desta cláusula, o território do Município a que a lei de ratificação tenha apostado reserva para excluí-lo da gestão associada de serviços públicos.

Cláusula 34 - Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados podem delegar ou transferir ao Consórcio Público o exercício das competências de planejamento, de execução, de regulação e/ou da fiscalização dos serviços públicos.

§ 1º - Poderão ser delegadas ou transferidas as seguintes competências ou atividades:

I - a elaboração, a avaliação e o monitoramento de planos de trabalho, bem como de projetos e seus respectivos orçamentos e especificações técnicas;

II - a elaboração de planos de investimentos para a expansão, a reposição e a modernização dos sistemas;

Rua Euclides Miragaia, 433 - sala 201 - Centro
São José Dos Campos - São Paulo - CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 49 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

- III – a elaboração de planos de recuperação dos custos dos serviços;
- IV – o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;
- V – o apoio à prestação dos serviços, destacando -se:
 - a) a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos sistemas;
 - b) a manutenção de maior complexidade;
 - c) o controle de qualidade e monitoramento;
 - d) a restrição de acesso ou a suspensão da prestação dos serviços de distribuição de água em caso de inadimplência do usuário, sempre precedida por prévia notificação;
 - e) demais serviços de cunho administrativo e financeiro que se fizerem necessários.

§ 2º - Fica o Consórcio Público autorizado a receber delegação ou transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, execução, regulação e monitoramento e fiscalização de serviços públicos.

Cláusula 35 - Ao Consórcio Público fica proibido conceder, permitir ou autorizar a particular a prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada, seja em nome próprio, seja em nome de Entes consorciados, ficando também defeso ao Consórcio estabelecer termo de parceria ou contrato de gestão que tenha por objeto quaisquer dos serviços sob regime de gestão associada.

Parágrafo único – Não será proibida a prestação de serviços públicos, objeto da gestão associada, pelo Consórcio Público através de administração indireta, desde que observado a aplicação da legislação de licitações e contratos administrativos.

Cláusula 36 – Será editada resolução específica para estabelecer normas complementares para o procedimento administrativo do Consórcio Público que tenha por objeto a elaboração de planos ou regulamentos de serviços públicos, bem como a atividade de fiscalização e exercício do poder disciplinar, hierárquico e de polícia.

TÍTULO VI - DO CONTRATO DE PROGRAMA

Cláusula 37 - Ao Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba é permitido celebrar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou por meio de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual:

- I - o disposto nesta cláusula permite que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo – CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 50 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

II - o Consórcio também poderá celebrar Contrato de Programa com Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração direta ou indireta dos entes consorciados;

§ 1º - São cláusulas necessárias do Contrato de Programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:

I - o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II - o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV - o cálculo de tarifas, taxas e de outros preços públicos na conformidade da regulação dos serviços a serem prestados;

V - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

VI - possibilidade de emissão de documento de cobrança e de exercício da atividade de arrecadação taxas, tarifas e preços públicos.

VII - os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VIII - os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

IX - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

X - as penalidades e sua forma de aplicação;

XI - os casos de extinção;

XII - os bens reversíveis;

XIII - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;

Rua Euclides Miragaia, 433 - sala 201 - Centro
São José Dos Campos - São Paulo - CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 51 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

XIV - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;

XV - a periodicidade em que o Consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XVI - o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

§ 2º - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

§ 3º - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que vigorar o Contrato de Programa.

§ 4º - Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§ 5º - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operação de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

§ 6º - A extinção do Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.

Rua Euclides Miragala, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo – CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 52 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

Cláusula 38 - O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de:

- I - o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada;
- II - extinção do Consórcio.

Parágrafo único - Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação de regência.

TÍTULO VII - DA ALTERAÇÃO, RETIRADA, EXCLUSÃO E EXTINÇÃO

Cláusula 39 - A alteração do presente Protocolo de Intenções dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

Cláusula 40 - A retirada do ente consorciado do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, nos termos do presente Protocolo de Intenções e na forma previamente disciplinada por lei específica pelo ente retirante:

- I - a retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio e/ou os demais consorciados;
- II - os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
 - a) decisão de pelo menos 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral;
 - b) expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
 - c) reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

Cláusula 41 - A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

§ 1º - São hipóteses de exclusão de ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:

- I - a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio;
- II - a falta de repasse parcial ou total, por prazo superior a 90 (noventa) dias, dos valores referentes ao Contrato de Rateio;

Rua Euclides Miragaia, 433 - sala 201 - Centro
São José Dos Campos - São Paulo - CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 53 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

III - a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

IV - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;

V - a exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão por 60 (sessenta) dias, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar;

§ 2º - O Estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.

§ 3º - O Estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório:

I - a aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral;

II - nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria;

III - da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

§ 4º - Eventuais débitos pendentes de ente consorciado excluído e não pagos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de exclusão serão objeto de ação de execução que terá por título extrajudicial o Contrato de Rateio ou outro que houver sido descumprido.

§ 5º - A exclusão não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado excluído e o Consórcio e/ou os demais consorciados.

§ 6º - Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado excluído não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão de pelo menos 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

III - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

Cláusula 42 - A extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

Rua Euclides Miragaia, 433 - sala 201 - Centro
São José Dos Campos - São Paulo - CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 54 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

§ 1º - Em caso de extinção:

I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços; sendo que os demais bens e direitos mediante deliberação da Assembleia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cota-partes iguais aos consorciados;

II - até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 2º - Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 3º - O Consórcio será extinto por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim e pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros consorciados.

§ 4º - No caso de extinção do Consórcio, os bens próprios e recursos do Consórcio reverterão ao patrimônio dos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade, apurados conforme Contrato de Rateio.

TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 43 - Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam entes consorciados ou subscritores do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e alterações, os novos entes da Federação serão automaticamente tidos como consorciados ou subscritores.

Cláusula 44 - Além do Consórcio, qualquer ente consorciado, quando adimplente com suas obrigações, é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no presente Protocolo de Intenções.

Cláusula 45 - O Consórcio Público obedecendo ao princípio da publicidade e transparência, publicará em seu site eletrônico as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitirá que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

§1º - Os municípios consorciados ficam autorizados a publicar as decisões supracitadas em seus portais de transparência.

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo – CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 55 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



Agência
Ambiental
Vale do Paraíba

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

§ 2º - O Consórcio possuirá sítio na rede mundial de computadores – Internet – onde passará a dar publicidade a todos os atos mencionados nos parágrafos anteriores.

Cláusula 46 - O Consórcio será regido pelas normas de Direito Público, sobretudo de índole constitucional, pelo disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e seu regulamento, pelas disposições do seu Estatuto e do presente Protocolo de Intenções, bem como pelas leis ratificadoras, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.

§ 1º - A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto na lei de regência e com os seguintes princípios:

I - respeito à autonomia dos Entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;

III - eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;

IV - eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

V - respeito aos demais princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo Consórcio sejam coerentes principalmente com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

§ 2º - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil para efeitos de atendimento às normas de contabilização do Consórcio.

§ 3º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos Consórcios públicos e à Administração Pública em geral.

Cláusula 47 - Ao Consórcio Público caberá análise da conveniência e oportunidade em receber os processos administrativos de licenciamento ambiental que se encontra em trâmite no órgão estadual licenciador.

CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Cláusula 48 - O Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba utilizará, em regime de cooperação, mediante convênio sem ônus para o Consórcio, a estrutura administrativa de um ou mais entes consorciados, e respectivo corpo técnico, enquanto não dispuser das condições financeira, operacional e estrutural mínima para

Rua Euclides Miragala, 433 - sala 201 - Centro
São José Dos Campos - São Paulo - CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 56 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



Agência
Ambiental
Vale do Paraíba

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

efetivação de seu funcionamento como forma de garantir a execução de seus objetivos, bem como poderá contratar em regime temporário empregados para a consecução de seu objeto, até a contratação por concurso público.

Cláusula 49 - A Assembleia Geral de Instalação do Consórcio será convocada pelo Prefeito de São José dos Campos, por designação ad hoc dos entes subscritores, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir de sua constituição, na forma definida no presente instrumento.

§ 1º - A Assembleia Geral de Instalação será presidida pelo Prefeito de São José dos Campos, e, caso decline, pelo aprovado por aclamação.

§ 2º - Instalada a Assembleia, proceder-se-á eleição do Presidente e Vice-Presidente e dos membros do Conselho Fiscal e de Controle Social e Secretaria Executiva, observadas as disposições do presente Protocolo de Intenções.

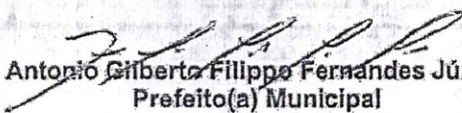
§ 3º - O mandato dos eleitos na Assembleia Geral de Instalação vigorará até o dia 31 de dezembro do exercício em curso.

Cláusula 50 - Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções, fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula 51 - Este Protocolo de Intenções será subscrito em uma única via pelo Prefeito Municipal abaixo assinado.

Parágrafo único. Para fins de ratificação do presente pela Câmara Municipal, este será reproduzido por meio de cópia eletrônica a servir de anexo aos respectivos Projetos de Leis.

São José dos Campos, 22 de outubro de 2025.


Antonio Gilberto Filippo Fernandes Júnior
Prefeito(a) Municipal
Prefeitura Municipal de Guaratinguetá


Anderson Farias Ferreira
Presidente
Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo – CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 57 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

ANEXO I - Relação dos cargos em comissão

Nº de cargos em comissão	Denominação do cargo	Requisitos de Escolaridade e de Experiência Profissional	Carga Horária / Semana	Remuneração Mensal (R\$)
1	Secretário Executivo	Nível superior completo. Experiência de pelo menos 8 (oito) anos em gestão pública na área ambiental.	40 horas semanais	16.144,19
1	Diretor Administrativo	Graduação completa em: Administração, Economia, Direito ou Ciências Contábeis. Experiência profissional na área de Administração Pública de 5 anos no mínimo ou especialização na área.	40 horas semanais	13.453,49
1	Diretor Ambiental	Graduação completa cuja área de atribuição permita conduzir atos de gestão ambiental. Experiência profissional na área de Administração Pública de 5 (cinco) anos no mínimo ou especialização na área.	40 horas semanais	13.453,49
1	Coordenador Jurídico	Graduação completa em Direito com a OAB ativa. Experiência na área da Administração Pública de três anos no mínimo ou especialização na área.	40 horas semanais	10.762,80
1	Assistente da Secretaria Executiva	Graduação Completa em Ensino Superior. Experiência mínima de 02 (dois) anos na atividade profissional e na Administração Pública Direta ou Indireta na área de Licenciamento Ambiental e Fiscalização Ambiental.	40 horas semanais	8.654,96

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo – CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 58 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

1	Assistente da Diretoria Administrativa	Graduação Completa em Ensino Superior de Administração Empresas ou Administração Pública, ou Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas. Experiência mínima de 02 (dois) anos na atividade profissional e na Administração Pública Direta ou Indireta na área de Licenciamento Ambiental e Fiscalização Ambiental. Registro no Órgão de Classe Ativo (CRA, CRC ou CORECON).	40 horas semanais	8.654,96
1	Assistente da Diretoria Ambiental	Graduação Completa em Ensino Superior de Engenharia Ambiental ou Engenharia Química ou Engenharia Florestal ou Engenharia Agrônoma ou Engenharia Civil ou Geologia ou Geografia ou Biologia. Experiência mínima de 02 (dois) anos na atividade profissional e na Administração Pública Direta ou Indireta na área de Licenciamento Ambiental e Fiscalização Ambiental. Registro no Órgão de Classe Ativo (CREA ou CRBio).	40 horas	8.654,96

BENEFÍCIOS: REMUNERAÇÃO + VALE ALIMENTAÇÃO

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo – CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 59 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

ANEXO II – Relação dos empregos públicos

Nº de empregos públicos	Denominação do emprego público	Requisitos de Escolaridade e de Experiência Profissional	Carga Horária/Semana	Remuneração Bruta/Mês (R\$)
14	Analista Ambiental	Graduado em engenharia ambiental Graduado em engenharia química Graduado em engenharia florestal Graduado em engenharia agrônômica Graduado em engenharia civil Graduado em geologia Graduado em biologia ou outras áreas afins Experiência de 06 (seis) meses na atividade profissional e na Administração Pública Direta ou Indireta em Licenciamento Ambiental e Fiscalização Ambiental. * Registro no Órgão de Classe Ativo (CREA ou CRBio)	40 horas semanais	8.654,96
4	Analista em Gestão	Graduado em Direito Graduado em Administração Graduação em Engenharia da Computação Graduado em Ciências Contábeis Experiência de 06 (seis) meses na atividade profissional e na Administração Pública Direta ou	40 horas semanais	8.654,96

Rua Euclides Miragaia, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo- CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 60 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

		Indireta em Licenciamento Ambiental e Fiscalização Ambiental. * Registro no Órgão de Classe Ativo (CRA, CRC, CORECON)		
5	Assistente Técnico	Graduação em curso Tecnólogo em Licenciamento Ambiental ou Gestão Pública ou Graduação em Nível Superior em áreas afins	40 horas semanais	4.686,83
8	Auxiliar Administrativo	Ensino médio completo	40 horas semanais	2.054,70
4	Programador	Graduação em Tecnologia da Informação ou outras áreas afins	40 horas semanais	4.686,83
2	Agente de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	40 horas semanais	1.640,00

BENEFÍCIOS: REMUNERAÇÃO + VALE ALIMENTAÇÃO

Rua Euclides Miragala, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo – CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 61 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAIBA

ANEXO III - Relação dos Estágios

Nº de estagiários	Denominação do Estágio – Área de Estudo Cursos de Graduação	Requisitos de Escolaridade	Carga Horária/ Semana	Bolsa Auxílio/Mês (R\$)
10	Engenharia Ambiental Engenharia Florestal Engenharia Química Engenharia Civil Engenharia da Computação Biologia Geologia Direito Ciências Contábeis Administração	Estar regularmente matriculado em instituições de ensino superior públicas ou privadas, com frequência efetiva em um dos cursos de graduação.	06 (seis) horas diárias 30 horas semanais	R\$ 1.028,50

BENEFÍCIOS: Bolsa Auxílio + Vale Alimentação + Vale Transporte

Rua Euclides Miragala, 433 – sala 201 - Centro
São José Dos Campos – São Paulo- CEP 12.245-902
CNPJ Nº 45.082.421/0001-47

Página 62 de 62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.814, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, a “Campanha Permanente de Conscientização, Prevenção e Combate à Adultização Infantil”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, a “Campanha Permanente de Conscientização, Prevenção e Combate à Adultização Infantil”, com o objetivo de informar, orientar e conscientizar pais, responsáveis, educadores e a população em geral sobre os riscos, consequências e impactos da exposição inadequada de crianças a conteúdos, comportamentos ou contextos impróprios para sua idade e estágio de desenvolvimento, tanto no ambiente físico quanto no ambiente digital.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por adultização infantil, toda forma de exposição de crianças a comportamentos, responsabilidades, estéticas, linguagens, conteúdos ou ambientes próprios do universo adulto, para os quais não possuam maturidade física, emocional, cognitiva ou social, de modo a antecipar etapas do seu desenvolvimento natural.

Parágrafo único. A adultização infantil inclui, entre outras situações:

- I – Incentivo ou indução a padrões estéticos, de vestimenta, postura ou linguagem próprios de adultos;
- II – Imposição de responsabilidades ou papéis sociais incompatíveis com a idade;
- III – Participação em atividades, eventos ou contextos destinados a adultos, seja de forma presencial ou virtual; e
- IV – Exposição a conteúdos, especialmente em meios digitais e redes sociais, que possam prejudicar o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo ou social da criança.

Art. 3º A Campanha instituída por esta Lei terá caráter permanente, com intensificação anual das ações no mês de outubro, em alusão ao Dia das Crianças, e reforço contínuo nas redes sociais, plataformas digitais e meios de comunicação online, dada a relevância desses ambientes na formação e influência sobre o público infanto-juvenil.

Art. 4º São diretrizes da “Campanha Permanente de Conscientização, Prevenção e Combate à Adultização Infantil”:

- I – promover campanhas educativas junto à comunidade escolar, famílias e sociedade civil, esclarecendo sobre os riscos e impactos da adultização infantil, com atenção especial ao ambiente digital;
- II – realizar ações informativas por meio de palestras, oficinas, materiais impressos e digitais, redes sociais, sites institucionais, meios de comunicação e atividades comunitárias;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LEI



Lei Municipal nº 5.814/2025 – continuação.

-2-

III – desenvolver e difundir conteúdos educativos em linguagem acessível e formatos atrativos para circulação nas redes sociais e na internet;

IV – capacitar profissionais da educação, assistência social, saúde e segurança para identificar sinais e indícios de adultização infantil e encaminhar aos órgãos competentes;

V – incentivar denúncias de casos suspeitos, assegurando o sigilo e a proteção do denunciante;

VI – articular ações de prevenção e orientação em parceria com conselhos tutelares, Ministério Público, organizações da sociedade civil, instituições de ensino, cultura e demais entidades; e

VII – incluir, nos eventos e canais oficiais do município, conteúdo informativo sobre o tema, de forma acessível, contínua e especialmente adaptada para divulgação digital.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e firmar parcerias para ampliar o alcance das ações previstas nesta Lei, priorizando estratégias de comunicação nas redes sociais e na internet.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO ELIPPO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 047/2025,
de autoria do Vereador Cabo Samuel.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

DECRETO



DECRETO Nº 10.571, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a atualização dos Valores constantes na Planta Genérica de Valores do Município de Guaratinguetá, para o exercício de 2026 e dá outras providências.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando que, nos termos da legislação tributária, a atualização do valor monetário da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) não constitui majoração de tributo,

Considerando a necessidade de atualização dos valores constantes na Planta Genérica de Valores do Município de Guaratinguetá para o exercício de 2026, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA),

Considerando que os imóveis que possuam o benefício do "IPTU Verde" (Decreto Municipal nº 10.187, de 16 de julho de 2024) concomitantemente com o desconto previsto no art. 95-A da Lei Complementar nº 58, de 19 de junho de 2023, o desconto previsto no art. 95-A a referida Lei prevalecerá pois, por incidir sobre o valor final do imposto, é mais vantajoso ao contribuinte.

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados em **4,68%** (quatro vírgula sessenta e oito por cento), com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do período de novembro de 2024 a outubro de 2025, os valores constantes na Planta Genérica de Valores do Município de Guaratinguetá, que servem de base para o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no exercício de 2026.

Art. 2º Para os imóveis que possuam o benefício do "IPTU Verde" (Decreto Municipal nº 10.187, de 16 de julho de 2024) concomitantemente com o desconto previsto no art. 95-A da Lei Complementar nº 58, de 19 de junho de 2023, o IPTU será calculado prevalecendo o desconto previsto no art. 95-A da referida Lei, por ser mais vantajoso ao contribuinte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrada no Livro de Decretos Municipais nº LIX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

DECRETO

LOGRADOURO	ZH	LOGRADOURO INICIAL	LOGRADOURO FINAL	LOTEAMENTO	BAIRRO OFICIAL	VALOR
Planta Genérica de Valores atualizada pelo IPCA - IBGE - Período : nov / 2024 a out / 2025 Valor IPCA = 4,88 %						
ANEXO I - VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO DE TERRENO						
ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ JORGE BOUERI	1	X	X	PEDRINHA	PEDRINHA	27,87
ESTRADA VICINAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES	1	X	X	PEDRINHA	PEDRINHA	27,87
PRAÇA CAP OCTÁVIO DE OLIVEIRA MELLO	1	X	X	PEDRINHA	PEDRINHA	27,87
RUA JOSÉ LUIZ CALTABIANO	1	X	X	PEDRINHA	PEDRINHA	27,87
PCA SINESIO GONCALVES ROMEIRO - NEZIO	2	X	X	SANTA EDWIRGES	SANTA EDWIRGES	25,10
RUA ATHAYDES FAUSTINO DA COSTA	2	X	X	SANTA EDWIRGES	SANTA EDWIRGES	25,10
RUA JOAO FRANCISCO DOS SANTOS	2	X	X	SANTA EDWIRGES	SANTA EDWIRGES	25,10
RUA JOSE ERNESTO	2	X	X	SANTA EDWIRGES	SANTA EDWIRGES	25,10
RUA JOSE RENATO ROLANDO	2	X	X	SANTA EDWIRGES	SANTA EDWIRGES	25,10
RUA ROQUE GOMES SOBRINHO	2	X	X	SANTA EDWIRGES	SANTA EDWIRGES	25,10
RUA ROQUE GOMES SOBRINHO	2	X	X	SANTA EDWIRGES	SANTA EDWIRGES	25,10
ESTRADA MATO SECO	3	X	X	PINGO DE OURO	PINGO DE OURO	19,52
RUA DEPUTADO ROBERTO CARDOSO ALVES	4	X	X	BOSQUE DOS IPÊS	PINGO DE OURO	22,30
RUA FABIO RANGEL DINAMARCO	4	X	X	BOSQUE DOS IPÊS	PINGO DE OURO	22,30
RUA FILOMENA MARIA DE SAMPAIO	4	X	X	BOSQUE DOS IPÊS	PINGO DE OURO	22,30
RUA FRANCISCO MARCELO ORTIZ	4	X	X	BOSQUE DOS IPÊS	PINGO DE OURO	22,30
RUA JOAO DORAT	4	X	X	BOSQUE DOS IPÊS	PINGO DE OURO	22,30
RUA JOSÉ BRAGA DOS SANTOS	4	X	X	BOSQUE DOS IPÊS	PINGO DE OURO	22,30
RUA MANOELINA DE OLIVEIRA CABETI	4	X	X	BOSQUE DOS IPÊS	PINGO DE OURO	22,30
RUA MANOELINA DE OLIVEIRA CABETI	4	X	X	BOSQUE DOS IPÊS	PINGO DE OURO	22,30
RUA PROF EGBERTO VANA	4	X	X	BOSQUE DOS IPÊS	PINGO DE OURO	22,30
RUA ANGELO MARCONDES DE CASTRO	7	X	X	PARQUE DAS GARCAS	RETIRO	22,30
RUA DR MAURICIO HENRIQUE GUIMARAES PEREIRA	7	X	X	PARQUE DAS GARCAS	RETIRO	22,30
RUA GERALDO FRANCISCO RODRIGUES	7	X	X	PARQUE DAS GARCAS	RETIRO	22,30
RUA JACINTHO SOARES CALCADA FILHO	7	X	X	PARQUE DAS GARCAS	RETIRO	22,30
RUA JOSE FRANCISCO DE PAULA	7	X	X	PARQUE DAS GARCAS	RETIRO	22,30
RUA MADRE TERESA DE CALCUTA	7	X	X	PARQUE DAS GARCAS	RETIRO	22,30
RUA MANOEL GONCALVES DE OLIVEIRA	7	X	X	PARQUE DAS GARCAS	RETIRO	22,30
RUA Q	7	X	X	PARQUE DAS GARCAS	RETIRO	22,30
RUA R	7	X	X	PARQUE DAS GARCAS	RETIRO	22,30
ESTRADA MATO SECO	8	X	PINGO DE OURO	PINGO DE OURO	PINGO DE OURO	19,52
ESTRADA VIC PRESIDENTE TANCREDO NEVES	8	X	PINGO DE OURO	PINGO DE OURO	PINGO DE OURO	19,52
ESTRADA VIC PRESIDENTE TANCREDO NEVES	9	X	X	BOM JARDIM	RETIRO	22,30
RUA ANGELO MARCONDES DE CASTRO	9	X	X	BOM JARDIM	RETIRO	22,30
RUA BENEDITO ANTUNES DA SILVA	9	X	X	BOM JARDIM	RETIRO	22,30



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

DECRETO

RUA DR VEKONY EMILIA ILONA	9	X	X	BOM JARDIM	RETIRO	22,30
RUA E	9	X	X	BOM JARDIM	RETIRO	22,30
RUA EGIDIO NOGUEIRA DA SILVA	9	X	X	BOM JARDIM	RETIRO	22,30
RUA FRANCISCA FERNANDES RUESCH	9	X	X	BOM JARDIM	RETIRO	22,30
RUA JOSE BATISTA COELHO	9	X	X	BOM JARDIM	RETIRO	22,30
RUA JOSE COELHO DE ABREU	9	X	X	BOM JARDIM	RETIRO	22,30
RUA JOSE CORREA MEDINA	9	X	X	BOM JARDIM	RETIRO	22,30
RUA JOSE VITORINO DA SILVA	9	X	X	BOM JARDIM	RETIRO	22,30
RUA MARINA RONCONI MIOTTI	9	X	X	BOM JARDIM	RETIRO	22,30
RUA PASCOAL PANNUNZIO	9	X	X	BOM JARDIM	RETIRO	22,30
RUA PAULA ROSA SILVA GONCALVES	9	X	X	BOM JARDIM	RETIRO	22,30
RUA PROF JOSE ALUISIO PACETTI	9	X	X	BOM JARDIM	RETIRO	22,30
RUA SEITARO HONDA	9	X	X	BOM JARDIM	RETIRO	22,30
RUA TAKEO SHIMAZU	9	X	X	BOM JARDIM	RETIRO	22,30
RUA WAGNER MOREIRA DOS SANTOS	9	X	X	BOM JARDIM	RETIRO	22,30
RUA WANDA BARLETTA SAQUETTI	9	X	X	BOM JARDIM	RETIRO	22,30
JOAO HASMANN	10	X	X	PINGO DE OURO	PINGO DE OURO	25,10
RUA AGOSTINHO SPINELLI	10	X	X	PINGO DE OURO	PINGO DE OURO	25,10
RUA DR EGYDIO MOLICA	10	X	X	PINGO DE OURO	PINGO DE OURO	25,10
RUA DR FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA	10	X	X	PINGO DE OURO	PINGO DE OURO	25,10
RUA DR LUIS RIBEIRO DE CASTILHO	10	X	X	PINGO DE OURO	PINGO DE OURO	25,10
RUA JOSE ANTUNES DE OLIVEIRA	10	X	X	PINGO DE OURO	PINGO DE OURO	25,10
RUA LUIZ GOMES (PACUERA)	10	X	X	PINGO DE OURO	PINGO DE OURO	25,10
RUA MARIA SALOME CESAR VILLELA SANTOS	10	X	X	PINGO DE OURO	PINGO DE OURO	25,10
RUA A	14	X	X	PIAGUI	PIAGUI	30,67
RUA B	14	X	X	PIAGUI	PIAGUI	30,67
RUA COMANDANTE EDGARD PEREIRA ARMOND	14	X	X	PIAGUI	PIAGUI	30,67
RUA F	14	X	X	PIAGUI	PIAGUI	30,67
RUA I	15	X	X	PIAGUI	PIAGUI	39,04
RUA OSWALDO DE LIMA MESQUITA	15	X	X	PIAGUI	PIAGUI	39,04
RUA OSWALDO ZANGRANDI	15	X	X	PIAGUI	PIAGUI	39,04
RUA CELSO RODRIGUES ALVES	16	X	X	PIAGUI	PIAGUI	39,04
RUA H	16	X	X	PIAGUI	PIAGUI	39,04
RUA JORGE EUGENIO BARBOSA	16	X	X	PIAGUI	PIAGUI	39,04
RUA MARIA DE LOURDES TORRES ROIS ALVES	16	X	X	PIAGUI	PIAGUI	39,04
RUA OSWALDO DE LIMA MESQUITA	16	X	X	PIAGUI	PIAGUI	39,04
RUA SENADOR DARCY RIBEIRO	16	X	X	PIAGUI	PIAGUI	39,04
RUA VIVIAN GUATIRA DE CASTRO	16	X	X	PIAGUI	PIAGUI	39,04
RUA ALEXANDRINA FERREIRA LEITE	17	X	X	LOT SAO MANOEL	SAO MANOEL	44,62



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

DECRETO

RUA CONCEICAO APARECIDA ALVES DA CUNHA	17	X	X	LOT SAO MANOEL	SAO MANOEL	44.62
RUA DOS COMERCIARIOS	17	X	X	LOT SAO MANOEL	SAO MANOEL	44.62
RUA GERALDO NUNES	17	X	X	LOT SAO MANOEL	SAO MANOEL	44.62
RUA JOAO ALVES DA SILVA FILHO	17	X	X	LOT SAO MANOEL	SAO MANOEL	44.62
RUA JOSE LOURENCO DE CASTRO NETO	17	X	X	LOT SAO MANOEL	SAO MANOEL	44.62
RUA JUSCELENE DE PAULA SANTOS	17	X	X	LOT SAO MANOEL	SAO MANOEL	44.62
RUA MARIA DO CARMO GUIMARAES FRANCA /D	17	X	X	LOT SAO MANOEL	SAO MANOEL	44.62
RUA NINA FERREIRA LEITE	17	X	X	LOT SAO MANOEL	SAO MANOEL	44.62
RUA PROF ROSEMIRA PAULA SANTOS	17	X	X	LOT SAO MANOEL	SAO MANOEL	44.62
ARNALDO FRANCISCO TARANHIA	18	X	X	RES COOPEMI I	PIAGÜI	83.65
AV ARQ PAULO CESAR BOUERI	18	X	X	RES COOPEMI I	PIAGÜI	83.65
AV SUB-OFFICIAL ANTONIO PATRICIO DOS SANT	18	X	X	RES COOPEMI I	PIAGÜI	83.65
RUA OLGA LOURENCO	18	X	X	LOT VILLAGE SANTANA	PIAGÜI	83.65
RUA SARGENTO JOSÉ CARLOS TEIXEIRA	18	X	X	RES COOPEMI I	PIAGÜI	83.65
RUA SARGENTO MAURICIO ROSESTOLATO DE	18	X	X	RES COOPEMI I	PIAGÜI	83.65
RUA SUB-OFFICIAL JAIR MATHIAS	18	X	X	RES COOPEMI I	PIAGÜI	83.65
RUA SUB-OFFICIAL JAIR MARTINS NUNES	18	X	X	RES COOPEMI I	PIAGÜI	83.65
RUA SUB-OFFICIAL JOSÉ OSVALDO XAVIER	18	X	X	RES COOPEMI I	PIAGÜI	83.65
RUA SUB-OFFICIAL OSVALDO ASSIS VELOSO	18	X	X	RES COOPEMI I	PIAGÜI	83.65
RUA TAFEIRO-MOR ANTONIO LUIZ DE ANDRADE	18	X	X	RES COOPEMI I	PIAGÜI	83.65
AV DOS EXPEDICIONARIOS	19	X	X	ES TRADA VIC CESARE ZANGRANDI	ALTO DO JARDIM DO VALE	72.51
AV JOSE GALVAO NOGUEIRA	19	X	X	JD DO VALE II	ALTO DO JARDIM DO VALE	72.51
ESTRADA MUNICIPAL COLONIA DO PIAGUI	19	X	X	JD DO VALE II	ALTO DO JARDIM DO VALE	72.51
ESTRADA VIC CESARE ZANGRANDI	19	X	X	JD DO VALE II	ALTO DO JARDIM DO VALE	72.51
RUA BARBARA MARIA BARBOSA	19	X	X	JD DO VALE II	ALTO DO JARDIM DO VALE	72.51
RUA DIRCE CARVALHO BUENO	19	X	X	JD DO VALE II	ALTO DO JARDIM DO VALE	72.51
RUA DONA ALICE RANGEL DE MELLO	19	X	X	JD DO VALE II	ALTO DO JARDIM DO VALE	72.51
RUA EGMAR CESAR DE AQUINO	19	X	X	JD DO VALE II	ALTO DO JARDIM DO VALE	72.51
RUA EXP DERMEVAL DOS SANTOS	19	X	X	RUA GERALDO BARBOSA DOS REIS	ALTO DO JARDIM DO VALE	72.51
RUA FRANCISCO ALVARO PALAZZO DE CARVAL	19	X	X	JD DO VALE II	ALTO DO JARDIM DO VALE	72.51
RUA FRANCISCO RODRIGUES MONTEMOR FILH	19	X	X	JD DO VALE II	ALTO DO JARDIM DO VALE	72.51
RUA GERALDO BARBOSA DOS REIS	19	X	X	JD DO VALE II	ALTO DO JARDIM DO VALE	72.51
RUA JOAO MARCELINO CAVALHEIRO	19	X	X	JD DO VALE II	ALTO DO JARDIM DO VALE	72.51
RUA JOSE ALVES BARBOSA SOBRINHO	19	X	X	JD DO VALE II	ALTO DO JARDIM DO VALE	72.51
RUA JOSE DA SILVA	19	X	X	JD DO VALE II	ALTO DO JARDIM DO VALE	72.51
RUA LUIZ GONZAGA DE PAIVA	19	X	X	JD DO VALE II	ALTO DO JARDIM DO VALE	72.51
RUA MARIA APARECIDA NUNES AMOROSO	19	X	X	JD DO VALE II	ALTO DO JARDIM DO VALE	72.51
RUA MARIA APARECIDA SILVA MATTIA	19	X	X	JD DO VALE II	ALTO DO JARDIM DO VALE	72.51
RUA MARIA BENEDITA MEIRELLES DE CARVALH	19	X	X	JD DO VALE II	ALTO DO JARDIM DO VALE	72.51

Página 3 de 44



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

DECRETO

RUA NATALINA DA SILVA L. AMARO	19	X	X	JD DO VALE II	ALTO DO JARDIM DO VALE	72,51
AV HELENIR CARIOCA DOS REIS BARROS-NI	20	X	X	LOT VILLAGE SANTANA	PIAGUI	97,61
AV WELLINGTON SILVA	20	X	X	LOT VILLAGE SANTANA	PIAGUI	97,61
RUA ALFREDO COSTA FILHO	20	X	X	LOT VILLAGE SANTANA	PIAGUI	97,61
RUA ALVARO GOMES FILHO	20	X	X	LOT VILLAGE SANTANA	PIAGUI	97,61
RUA ANA CAROLINA DA SILVA HENRIQUE	20	X	X	LOT VILLAGE SANTANA	PIAGUI	97,61
RUA ANDRE BARBOSA	20	X	X	LOT VILLAGE SANTANA	PIAGUI	97,61
RUA ANTONIO CARVALHO BARBOSA	20	X	X	LOT VILLAGE SANTANA	PIAGUI	97,61
RUA AUGUSTO LEMES DA SILVA (AUGUSTO RES)	20	X	X	LOT VILLAGE SANTANA	PIAGUI	97,61
RUA BENEDITO ROSA DE OLIVEIRA	20	X	X	LOT VILLAGE SANTANA	PIAGUI	97,61
RUA CARLOS ROBERTO FAGUNDES	20	X	X	LOT VILLAGE SANTANA	PIAGUI	97,61
RUA DOMINGOS HASMANN	20	X	X	LOT VILLAGE SANTANA	PIAGUI	97,61
RUA DR GERALDO NESTOR DE RESENDE	20	X	X	LOT VILLAGE SANTANA	PIAGUI	97,61
RUA DULSALINA TANCREDO	20	X	X	LOT VILLAGE SANTANA	PIAGUI	97,61
RUA JOAO MATIAS BARBOSA	20	X	X	LOT VILLAGE SANTANA	PIAGUI	97,61
RUA MARIA JOSE GOMES	20	X	X	LOT VILLAGE SANTANA	PIAGUI	97,61
RUA OLGA CONCEICAO TEIXEIRA DE CARVALHO	20	X	X	LOT VILLAGE SANTANA	PIAGUI	97,61
RUA OLGA LOURENCO	20	X	X	LOT VILLAGE SANTANA	PIAGUI	97,61
RUA ROMEU CARVALHO SILVA	20	X	X	LOT VILLAGE SANTANA	PIAGUI	97,61
AV DOS EXPEDICIONARIOS	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
AV FREI ANTONIO DE SANTANA GALVAO	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
PCA KATIA MACHADO MATHÍDIOS DOS SANTOS	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA 04	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA ADALBERTO MAL-HEIRO MENEZES	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA ANTONIO NOVAES GUIMARAES	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA ANUNCIATA NAMI	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA BENEDITA IZALTINA DOS SANTOS	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA BENEDITO FERNANDES PORTO	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA DR GEORGE WASHINGTON GALVÃO NOGUEIRA	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA DR JOSE RODRIGUES ALVES SOBRINHO	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA EVANDRO ALVES DA SILVA	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA EXP BENEDITO VITORIANO SIQUEIRA	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA EXP CARLOS JOSE DE GODOY	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA EXP DERMEVAL DOS SANTOS	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA EXP GERALDO GOMES DE CARVALHO	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA EXP JOSE AUGUSTO QUERIDO FILHO	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA EXP JOSE VENANCIO	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA EXP LEONEL LUIZ DE SOUZA	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA EXP MANOEL ALBINO DOS SANTOS QUEIROZ	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

DECRETO

RUA EXP MILTON RODRIGUES	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA EXP NELSON AMARO	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA EXP ORLANDES DE OLIVEIRA	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA EXP SATIRO PERES DA SILVA	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA EXP SILVIO DUARTE	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA EXP SILVIO PAGANINI	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA FRANCISCO DE ASSIS CASTRO	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA GERALDO CALTABIANO	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA GINO CRISCUOLO	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA GUNTER HELMUT STOCKELMANN	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA HELIO BENETTI	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA HELOISA HELENA ROIS ALVES SANCHES	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA JOAO CABETE	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA JOAO GALVAO FRANCA RANGEL	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA JOAO GONCALVES DA SILVA	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA JOAO MARCONDES DE ANDRADE	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA JOAO VERGES	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA JORGE DO PRADO	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA JOSE LINO COELHO	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA JOSE MEIRELLES	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA JOSE PEREIRA DOS SANTOS FILHO	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA JUDITH LIMONGI LACAZ	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA LEONIDES TAVARES DE MELLO	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA MANOEL MOREIRA FIGUEIREDO	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA MANOEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA MARIA ANTONIETA DE BARROS BINDAO	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA MARIA DA SAUDE DE OLIVEIRA XAVIER	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA MARIA JOSE DE SOUZA MENEZES	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA MARIO GALVAO NOGUEIRA	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA MAXIMO PAULA SANTOS NETTO	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA OCTAVIO MACHADO	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA PEDRO CAVALCA SOBRINHO	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA PROF AGENOR AUGUSTO DE ARAUJO	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA PROF CORNELIA PAULA SANTOS PEREIRA	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA PROF JOSE AMARAL MATTIA	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA PROF MARIA A PAIVA R ALVES	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA PROF MARIA APARECIDA C AZEVEDO	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA RAULINO DE FRANÇA CIPOLLI	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA SARGENTO FABIO DE MOURA CAMARGO	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

DECRETO

RUA SEBASTIAO DOS SANTOS PINTO	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RUA SOL NASCENTE	21	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	111,54
RODOVIA PREFEITO ARISTEU VIEIRA VILELA	22	X	WASHINGTON LUIZ	POLO INDUSTRIAL II	RIO COMPRIDO	27,87
AV DOS ESCRITORES	23	X	X	VILA BELA	RIO COMPRIDO	83,65
PCA RAIMUNDO CORREIA	23	X	X	VILA BELA	RIO COMPRIDO	83,65
RUA ALUIZIO DE AZEVEDO	23	X	X	VILA BELA	RIO COMPRIDO	83,65
RUA ALVARES DE AZEVEDO	23	X	X	VILA BELA	RIO COMPRIDO	83,65
RUA AUGUSTO DOS ANJOS	23	X	X	VILA BELA	RIO COMPRIDO	83,65
RUA CASSIANO RICARDO	23	X	X	VILA BELA	RIO COMPRIDO	83,65
RUA FAGUNDES VARELLA	23	X	X	VILA BELA	RIO COMPRIDO	83,65
RUA GRACILIANO RAMOS	23	X	X	VILA BELA	RIO COMPRIDO	83,65
RUA GUIMARAES ROSA	23	X	X	VILA BELA	RIO COMPRIDO	83,65
RUA JOAQUIM MANOEL DE MACEDO	23	X	X	VILA BELA	RIO COMPRIDO	83,65
RUA JORGE AMADO	23	X	X	VILA BELA	RIO COMPRIDO	83,65
RUA JOSE DE ALENCAR	23	X	X	VILA BELA	RIO COMPRIDO	83,65
RUA LIMA BARRETO	23	X	X	VILA BELA	RIO COMPRIDO	83,65
RUA LINS DO REGO	23	X	X	VILA BELA	RIO COMPRIDO	83,65
RUA MANOEL ANTONIO DE ALMEIDA	23	X	X	VILA BELA	RIO COMPRIDO	83,65
RUA MARIO DE ANDRADE	23	X	X	VILA BELA	RIO COMPRIDO	83,65
RUA RAUL POMPEIA	23	X	X	VILA BELA	RIO COMPRIDO	83,65
ESTRADA PROF EUGENIO ZERBINI	24	X	X	ROCINHA	ROCINHA	27,87
RUA ANTONIO ALEIXO DA SILVA	24	X	X	ROCINHA	ROCINHA	27,87
RUA DARCILO PEREIRA	24	X	X	ROCINHA	ROCINHA	27,87
RUA FRANCISCO JOAQUIM PEREIRA	24	X	X	ROCINHA	ROCINHA	27,87
RUA LUIZ VILLELA LEITE	24	X	X	ROCINHA	ROCINHA	27,87
RUA BARAO DO RIO BRANCO	25	X	ROD PRES DUTRA	FINAL DO JARDIM MODELO	PIEDADE	55,74
RUA CORONEL FABIANO	25	X	X	JARDIM MODELO	PIEDADE	55,74
RUA DONA HELENA GALVAO CESAR	25	X	X	JARDIM MODELO	PIEDADE	55,74
RUA JOSE RODRIGUES DA SILVA	25	X	X	JARDIM MODELO	PIEDADE	55,74
RUA MARECHAL RONDON	25	X	X	JARDIM MODELO	PIEDADE	55,74
AV 1	26	X	X	LOT SANTA BARBARA	PIEDADE	41,83
RUA 01	26	X	X	LOT SANTA BARBARA	PIEDADE	41,83
RUA 02	26	X	X	LOT SANTA BARBARA	PIEDADE	41,83
RUA 03	26	X	X	LOT SANTA BARBARA	PIEDADE	41,83
RUA 04	26	X	X	LOT SANTA BARBARA	PIEDADE	41,83
RUA 05	26	X	X	LOT SANTA BARBARA	PIEDADE	41,83
RUA 06	26	X	X	LOT SANTA BARBARA	PIEDADE	41,83
RUA 07	26	X	X	LOT SANTA BARBARA	PIEDADE	41,83
RUA 08	26	X	X	LOT SANTA BARBARA	PIEDADE	41,83

Página 6 de 44



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

DECRETO

RUA 09	26	X	FINAL DO JARDIM MODELO	X	LOT SANTA BARBARA	PIEDADE	41,83
RUA BARAO DO RIO BRANCO	26	X	FINAL DO JARDIM MODELO	X	LOT SANTA BARBARA	PIEDADE	41,83
PCA JOAQUIM VILELA OLIVEIRA MARCONDES	27	X		X	SAO BENEDITO	SAO BENEDITO	278,86
PCA PROF VIRGILIO ALVES ROCHA	27	X		X	SAO BENEDITO	SAO BENEDITO	278,86
PCA SAO GONCALO	27	X		X	SAO BENEDITO	SAO BENEDITO	278,86
RUA ANTONIO CARNEIRO MAGALHAES	27	X		X	SAO BENEDITO	SAO BENEDITO	278,86
RUA BENEDITO SALLES	27	X		X	SAO BENEDITO	SAO BENEDITO	278,86
RUA CONSELHEIRO DANTAS	27	X		X	SAO BENEDITO	SAO BENEDITO	278,86
RUA DOM BOSCO	27	X		X	SAO BENEDITO	SAO BENEDITO	278,86
RUA FRANCISCO MAROTTA	27	X		X	SAO BENEDITO	SAO BENEDITO	278,86
RUA HENRIQUE DIAS	27	X		X	SAO BENEDITO	SAO BENEDITO	278,86
AV PROF BRENO VIANNA	28	X		X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	334,62
AV BRASILIA	30	X		X	CHAC BELVEDER	CLUBE DOS 500	25,10
AV DAS NACOES	30	X		X	CHAC BELVEDER	CLUBE DOS 500	25,10
RUA JOSE BONIFACIO CRUZ	30	X		X	CHAC BELVEDER	CLUBE DOS 500	25,10
RUA SAO PAULO	30	X		X	CHAC BELVEDER	CLUBE DOS 500	25,10
RUA DAS GARDENIAS	31	X		X	VILA ROSA	CLUBE DOS 500	69,71
RUA DAS MARGARIDAS	31	X		X	VILA ROSA	CLUBE DOS 500	69,71
RUA DAS ORQUIDEAS	31	X		X	VILA ROSA	CLUBE DOS 500	69,71
RUA DOS LIRIOS	31	X		X	VILA ROSA	CLUBE DOS 500	69,71
RUA DOS MIOSOTIS	31	X		X	VILA ROSA	CLUBE DOS 500	69,71
PCA NACIONAL	32	X		X	JARDIM VISTA ALEGRE	CLUBE DOS 500	69,71
RUA ARACAJU	32	X		X	JARDIM VISTA ALEGRE	CLUBE DOS 500	69,71
RUA BELEM	32	X		X	JARDIM VISTA ALEGRE	CLUBE DOS 500	69,71
RUA CUIABA	32	X		X	JARDIM VISTA ALEGRE	CLUBE DOS 500	69,71
RUA CURITIBA	32	X		X	JARDIM VISTA ALEGRE	CLUBE DOS 500	69,71
RUA FLORIANOPOLIS	32	X		X	JARDIM VISTA ALEGRE	CLUBE DOS 500	69,71
RUA FORTALEZA	32	X		X	JARDIM VISTA ALEGRE	CLUBE DOS 500	69,71
RUA GOIANIA	32	X		X	JARDIM VISTA ALEGRE	CLUBE DOS 500	69,71
RUA MACEIO	32	X		X	JARDIM VISTA ALEGRE	CLUBE DOS 500	69,71
RUA MANAUS	32	X		X	JARDIM VISTA ALEGRE	CLUBE DOS 500	69,71
RUA NITEROI	32	X		X	JARDIM VISTA ALEGRE	CLUBE DOS 500	69,71
RUA OLINDA	32	X		X	JARDIM VISTA ALEGRE	CLUBE DOS 500	69,71
RUA RECIFE	32	X		X	JARDIM VISTA ALEGRE	CLUBE DOS 500	69,71
RUA SALVADOR	32	X		X	JARDIM VISTA ALEGRE	CLUBE DOS 500	69,71
RUA VITORIA	32	X		X	JARDIM VISTA ALEGRE	CLUBE DOS 500	69,71
RUA AUREA	33	X		X	VILA OFELIA	CLUBE DOS 500	27,87
RUA DA CONSTITUICAO	33	X		X	VILA OFELIA	CLUBE DOS 500	27,87
RUA DA DEMOCRACIA	33	X		X	VILA OFELIA	CLUBE DOS 500	27,87

Página 7 de 44



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

DECRETO

RUA DA LIBERDADE	33	X	X	VILA OFELIA	CLUBE DOS 500	27,87
RUA LAGUNA	33	X	X	VILA OFELIA	CLUBE DOS 500	27,87
RUA MONARQUIA	33	X	X	VILA OFELIA	CLUBE DOS 500	27,87
RUA 01	34	X	X	CHAC. SANTA MARIA II	RIO COMPRIDO	41,83
RUA 03	34	X	X	CHAC. SANTA MARIA II	RIO COMPRIDO	41,83
RUA 03	34	X	X	CHAC. SANTA MARIA II	RIO COMPRIDO	41,83
RUA UBALDINO MOREIRA	34	X	X	CHAC. SANTA MARIA II	RIO COMPRIDO	41,83
RUA BELO HORIZONTE	35	X	X	JARDIM VISTA ALEGRE	CLUBE DOS 500	97,61
RUA BENEDITO ERNESTO GALVAO CARVALHO	36	X	X	CHAC. SANTA MARIA I	RIO COMPRIDO	47,39
RUA JOAO ASSUNCAO NEPOMUCENO	36	X	X	CHAC. SANTA MARIA I	RIO COMPRIDO	47,39
RUA JOSE CARDOSO FILHO	36	X	X	CHAC. SANTA MARIA I	RIO COMPRIDO	47,39
RUA MANOEL COSTA DE OLIVEIRA	36	X	X	CHAC. SANTA MARIA I	RIO COMPRIDO	47,39
RUA MARIO ELIAS CHAIN	36	X	X	CHAC. SANTA MARIA I	RIO COMPRIDO	47,39
RUA MILTON JOSE NUNES FERNANDES	36	X	X	CHAC. SANTA MARIA I	RIO COMPRIDO	47,39
RUA FRANCISCO RAMUNDO HENRIQUE	39	X	X	CHAC. VITÓRIA	RIO COMPRIDO	55,74
RUA JOSE TOMAS DE BRUM	39	X	X	CHAC. VITÓRIA	RIO COMPRIDO	55,74
RUA MARIA DA CONCEICAO DUARTE BRUM	39	X	X	CHAC. VITÓRIA	RIO COMPRIDO	55,74
RUA MARIO MAIA BRAGA	39	X	X	CHAC. VITÓRIA	RIO COMPRIDO	55,74
RUA NADIR GONCALVES DE MORAIS	39	X	X	CHAC. VITÓRIA	RIO COMPRIDO	55,74
AV BASF	40	X	X	RUA JOAO EVANGELISTA DE CAMPOS	ENGENHEIRO NEIVA	27,87
AV DA INTEGRACAO	40	X	X	VILA SAPE	ENGENHEIRO NEIVA	27,87
AV NOSSA SENHORA DE LOURDES	40	X	X	VILA SAPE	ENGENHEIRO NEIVA	27,87
PCA MACHADO DE ASSIS	40	X	X	VILA SAPE	ENGENHEIRO NEIVA	27,87
RUA DA ROCINHA	40	X	X	VILA SAPE	ENGENHEIRO NEIVA	27,87
RUA JOAO EVANGELISTA CAMPOS RIBEIRO	40	X	X	VILA SAPE	ENGENHEIRO NEIVA	27,87
AV BASF	41	X	X	ENG NEIVA	ENGENHEIRO NEIVA	139,42
AV DA INTEGRACAO	41	X	X	ENG NEIVA	ENGENHEIRO NEIVA	139,42
AV BRASIL	42	X	X	RUA FRANCISCO PROENCA PEREIRA VILA PAULISTA	ENGENHEIRO NEIVA	72,51
AV DA INTEGRACAO	42	X	X	RUA DR BEZERRA DE MENEZES	ENGENHEIRO NEIVA	72,51
RUA ANIBAL MARCONDES SANTOS	42	X	X	VILA PAULISTA	ENGENHEIRO NEIVA	72,51
RUA BENTO IVO DE AZEVEDO	42	X	X	VILA PAULISTA	ENGENHEIRO NEIVA	72,51
RUA BEZERRA DE MENEZES	42	X	X	VILA PAULISTA	ENGENHEIRO NEIVA	72,51
RUA DR PAULO ARAUJO RANGEL	42	X	X	VILA PAULISTA	ENGENHEIRO NEIVA	72,51
RUA HEROTILDES RESENDE PORTO	42	X	X	VILA PAULISTA	ENGENHEIRO NEIVA	72,51
RUA JOSE CARNEIRO SANTIAGO	42	X	X	VILA PAULISTA	ENGENHEIRO NEIVA	72,51
RUA LUIZ EGIDIO DE FARIA	42	X	X	VILA PAULISTA	ENGENHEIRO NEIVA	72,51
RUA MAJOR JOSE SALLES VILELA	42	X	X	VILA PAULISTA	ENGENHEIRO NEIVA	72,51
RUA MAJOR JOSE SALLES VILELA	42	X	X	VILA PAULISTA	ENGENHEIRO NEIVA	72,51
RUA PROF APRIGIO COUTINHO	42	X	X	VILA PAULISTA	ENGENHEIRO NEIVA	72,51

Página 8 de 44



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

DECRETO

TRAVESSA PROFESSOR APRIGIO COUTINHO	42	X	X	X	VILA PAULISTA	ENGENHEIRO NEIVA	72,51
AV BRASIL	43	RUA FRANCISCO PROENÇA PEREIRA	X	PCASEMIRO DE ABREU	ENG NEIVA	ENGENHEIRO NEIVA	83,65
AV NOSSA SENHORA DE LOURDES	43	RUA PROF FRANCISCO PROENÇA PEREIRA	X	RUA JERONIMO DE AQUINO	ENG NEIVA	ENGENHEIRO NEIVA	83,65
PCASEMIRO DE ABREU	43	AV BRASIL	X	RUA PROF GERONIMO DE AQUINO	ENG NEIVA	ENGENHEIRO NEIVA	83,65
PCAGUILHERME DE ALMEIDA	43	X	X	X	ENG NEIVA	ENGENHEIRO NEIVA	83,65
RUA BENEDITO MOREIRA DE BARROS	43	X	X	X	ENG NEIVA	ENGENHEIRO NEIVA	83,65
RUA BENEDITO ALVES DE OLIVEIRA	43	X	X	X	ENG NEIVA	ENGENHEIRO NEIVA	83,65
RUA BENEDITO LIMONGI NEVES	43	X	X	X	ENG NEIVA	ENGENHEIRO NEIVA	83,65
RUA FRANCISCO PROENÇA PEREIRA	43	X	X	X	ENG NEIVA	ENGENHEIRO NEIVA	83,65
RUA FRANCISCO PROENÇA PEREIRA	43	X	X	X	ENG NEIVA	ENGENHEIRO NEIVA	83,65
RUA IDRONGAL	43	X	X	X	ENG NEIVA	ENGENHEIRO NEIVA	83,65
RUA PROF ELVIRA GIANNICO	43	X	X	X	ENG NEIVA	ENGENHEIRO NEIVA	83,65
RUA PROF GERONIMO DE AQUINO	43	X	X	X	ENG NEIVA	ENGENHEIRO NEIVA	83,65
RUA PROF JUSTINO RANGEL	43	X	X	X	ENG NEIVA	ENGENHEIRO NEIVA	83,65
RUA PROF VIEIRA RODRIGUES	43	X	X	X	ENG NEIVA	ENGENHEIRO NEIVA	83,65
RUA ROQUE ANTUNES DOS SANTOS	43	X	X	X	ENG NEIVA	ENGENHEIRO NEIVA	83,65
AV PROF JOAO RODRIGUES ALCKMIN	44	RUA JOSE CARLOS CASTRO PORTO	X	AV AGENOR PIRES DA FONSECA	BEIRA RIO I	BEIRA RIO	195,21
PCA ORLANDO EGREJA	45	X	X	X	JARDIM ESPERANCA	JARDIM ESPERANCA	139,42
RUA BENEDITA RANGEL	45	X	X	X	JARDIM ESPERANCA	JARDIM ESPERANCA	139,42
RUA BENEDITO PERACINE COUPE	45	X	X	X	JARDIM ESPERANCA	JARDIM ESPERANCA	139,42
RUA CARLOS ALBERTO VIEIRA	45	X	X	X	JARDIM ESPERANCA	JARDIM ESPERANCA	139,42
RUA JAYME AREZO DA SILVA	45	X	X	X	JARDIM ESPERANCA	JARDIM ESPERANCA	139,42
RUA JOAO MACHADO	45	X	X	X	JARDIM ESPERANCA	JARDIM ESPERANCA	139,42
RUA JOAO TEIXEIRA DA SILVA	45	X	X	X	JARDIM ESPERANCA	JARDIM ESPERANCA	139,42
RUA JOSE LUIZ FERREIRA	45	X	X	X	JARDIM ESPERANCA	JARDIM ESPERANCA	139,42
RUA JULIO CESAR MONTEIRO DOS SANTOS	45	X	X	X	JARDIM ESPERANCA	JARDIM ESPERANCA	139,42
RUA MARIA DE LOURDES CARVALHO	45	X	X	X	JARDIM ESPERANCA	JARDIM ESPERANCA	139,42
RUA ALBERTO TORRES	46	X	X	X	VILA PARAIBA	VILA PARAIBA	635,83
RUA DURVAL ROCHA	46	X	X	X	VILA PARAIBA	VILA PARAIBA	635,83
RUA EUCLIDES DA CUNHA	46	AV PEDRO DE TOLEDO	X	RUA DURVAL ROCHA	VILA PARAIBA	VILA PARAIBA	635,83
RUA FELIPE DOS SANTOS	46	X	X	X	VILA PARAIBA	VILA PARAIBA	635,83
RUA FRANCISCO MOTTA	46	X	X	X	VILA PARAIBA	VILA PARAIBA	635,83
RUA GENERAL OSORIO	46	X	X	X	VILA PARAIBA	VILA PARAIBA	635,83
RUA PEDRO BITTENCOURT	46	X	X	X	VILA PARAIBA	VILA PARAIBA	635,83
RUA SILVA JARDIM	46	X	X	X	VILA PARAIBA	VILA PARAIBA	635,83
RUA AURELIANO GONCALVES ARAUJO	47	X	X	X	MIRANTE	PORTAL DAS COLINAS	306,75
RUA CHRISTIANO VIEIRA	47	X	X	X	MIRANTE	PORTAL DAS COLINAS	306,75
RUA DOM ANTONIO DE ALMEIDA MORAES JUNIOR	47	X	X	X	MIRANTE	PORTAL DAS COLINAS	306,75
RUA JOSE LUIZ MARCONDES JUNIOR	47	X	X	X	MIRANTE	PORTAL DAS COLINAS	306,75

Página 9 de 44



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

DECRETO

RUA MAURILIO FERRAZ DOS SANTOS	47	X	X	MIRANTE	PORTAL DAS COLINAS	306,75
RUA PROF ANA FERREIRA GONCALVES	47	X	X	MIRANTE	PORTAL DAS COLINAS	306,75
RUA PROF EULALIO DOS SANTOS	47	X	X	MIRANTE	PORTAL DAS COLINAS	306,75
RUA PROF MARIA CANDIDA MOREIRA CARDOSO	47	X	X	MIRANTE	PORTAL DAS COLINAS	306,75
AV SAO DIMAS	48	X	X	SAO DIMAS	SAO DIMAS	83,65
RUA AMANCIO DE CASTRO COELHO	48	X	X	SAO DIMAS	SAO DIMAS	83,65
RUA HENRIQUE ALVES MACEDO	48	X	X	SAO DIMAS	SAO DIMAS	83,65
RUA JOSE GALVAO CESAR	48	X	AV SAO DIMAS	SAO DIMAS	SAO DIMAS	83,65
RUA JOSE LIMONGI MOREIRA	48	X	X	SAO DIMAS	SAO DIMAS	83,65
RUA MANOEL MORENO	48	X	X	SAO DIMAS	SAO DIMAS	83,65
RUA PROF ANTONIO DE TOLOSA	48	X	X	SAO DIMAS	SAO DIMAS	83,65
PCA DA ALEGRIA	49	X	X	JARDIM PANORAMA	SAO DIMAS	181,27
PCA DA CONSTITUICAO	49	X	X	JARDIM PANORAMA	SAO DIMAS	181,27
PCA DOS ESPORTES	49	X	X	JARDIM PANORAMA	SAO DIMAS	181,27
RUA DOS CANARIOS	49	X	X	JARDIM PANORAMA	SAO DIMAS	181,27
RUA DOS COLIBRIS	49	X	X	JARDIM PANORAMA	SAO DIMAS	181,27
RUA DOS SABIAS	49	X	X	JARDIM PANORAMA	SAO DIMAS	181,27
RODOVIA PREFEITO ARISTEU VIEIRA VILELA	50	X	WASHINGTON LUIZ	VILA REGINA	RIO COMPRIDO	69,71
RUA ABOLICAO	50	X	X	VILA REGINA	RIO COMPRIDO	69,71
RUA BANDEIRANTES	50	X	X	VILA REGINA	RIO COMPRIDO	69,71
RUA DO IMPERIO	50	X	X	VILA REGINA	RIO COMPRIDO	69,71
RUA DOS PRACINHAS	50	X	X	VILA REGINA	RIO COMPRIDO	69,71
RUA INDEPENDENCIA	50	X	X	VILA REGINA	RIO COMPRIDO	69,71
RUA PAULO REGLUS NEVES FREIRE	50	X	X	POLO INDUSTRIAL	RIO COMPRIDO	69,71
RUA PROJETADA (VILA REGINA)	50	X	X	POLO INDUSTRIAL	RIO COMPRIDO	69,71
RUA VER OCTAVIO NASCIMENTO MONTEIRO	50	X	X	INTERNACIONAL PARK	RIO COMPRIDO	158,95
AL DOS PATURIS	51	X	X	INTERNACIONAL PARK	RIO COMPRIDO	158,95
RUA AMANDO ROSSI	51	X	X	INTERNACIONAL PARK	RIO COMPRIDO	158,95
RUA ANA CRISTINA	51	X	X	INTERNACIONAL PARK	RIO COMPRIDO	158,95
RUA CARLO ALBERTO DE FERRARI	51	X	X	INTERNACIONAL PARK	RIO COMPRIDO	158,95
RUA DAS TILAPIAS	51	X	X	INTERNACIONAL PARK	RIO COMPRIDO	158,95
RUA DR HERNANI MARTINS FERREIRA	51	X	X	INTERNACIONAL PARK	RIO COMPRIDO	158,95
RUA FLORIVAL DOS SANTOS	51	X	X	INTERNACIONAL PARK	RIO COMPRIDO	158,95
RUA JOAO DE CASTRO	51	X	X	INTERNACIONAL PARK	RIO COMPRIDO	158,95
RUA JOSE LOUREIRO NETTO	51	X	X	INTERNACIONAL PARK	RIO COMPRIDO	158,95
RUA MARIA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO	51	X	X	INTERNACIONAL PARK	RIO COMPRIDO	158,95
RUA PROF WANDA DE LOREZO RAMOS DA SILVA	51	X	X	INTERNACIONAL PARK	RIO COMPRIDO	158,95
RUA PADRE JOAO MARCONDES GUIMARAES	52	X	X	RES SOC HIPICA	SÃO DIMAS	209,15
RUA PEDRO PAULO FERREIRA PINTO	52	X	X	RES SOC HIPICA	SÃO DIMAS	209,15

Página 10 de 44



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

DECRETO

RUA ALCINA MAIA MEIRELLES	53	X	X	JARDIM PANORAMA II	SÃO DIMAS	125,48
RUA CARLOS BENEDITO MOREIRA	53	X	X	JARDIM PANORAMA II	SÃO DIMAS	125,48
RUA JOSE BENEDITO MARTINS	53	X	X	JARDIM PANORAMA II	SÃO DIMAS	125,48
RUA MARIA JOSE CALDEIRA GOMES	53	X	X	JARDIM PANORAMA II	SÃO DIMAS	125,48
RUA MARIA JULIA BARBOSA DE ALMEIDA	53	X	X	JARDIM PANORAMA II	SÃO DIMAS	125,48
RUA MARIO COLAROSSO	53	X	X	JARDIM PANORAMA II	SÃO DIMAS	125,48
RUA 04	54	X	X	CHAC AGRIC JD DO VALE	ALTO DO JARDIM DO VALE	72,51
RUA CARLOS MAXIMO	56	X	X	PARQUE SANTA CLARA	SANTA CLARA	83,65
RUA DECIO DARRIGO	56	X	X	PARQUE SANTA CLARA	SANTA CLARA	83,65
RUA DECIO MIRANDA DE CARVALHO	56	X	X	PARQUE SANTA CLARA	SANTA CLARA	83,65
RUA DEOCLECIANO CORREA DA SILVA	56	X	X	PARQUE SANTA CLARA	SANTA CLARA	83,65
RUA DONA DULCIA SCOTTINI DARRIGO	56	X	X	PARQUE SANTA CLARA	SANTA CLARA	83,65
RUA DR JOAO AUGUSTO TEIXEIRA FRANCO	56	X	X	PARQUE SANTA CLARA	SANTA CLARA	83,65
RUA GABRIEL RIBEIRO PEREIRA	56	X	X	PARQUE SANTA CLARA	SANTA CLARA	83,65
RUA GERALDO DE OLIVEIRA	56	X	X	PARQUE SANTA CLARA	SANTA CLARA	83,65
RUA GUARACY MARIA NASCIMENTO	56	X	X	PARQUE SANTA CLARA	SANTA CLARA	83,65
RUA JOAO BATISTA DE CARVALHO	56	X	X	PARQUE SANTA CLARA	SANTA CLARA	83,65
RUA ANTONIO LORIGGIO	56	X	X	PARQUE SANTA CLARA	SANTA CLARA	83,65
RUA JOSE FERNANDES	56	X	X	PARQUE SANTA CLARA	SANTA CLARA	83,65
RUA JOSE GARCIA DOS REIS FILHO	56	X	X	PARQUE SANTA CLARA	SANTA CLARA	83,65
RUA JOSE LOPES	56	X	X	PARQUE SANTA CLARA	SANTA CLARA	83,65
RUA MILTON VILLARINO DA SILVA	56	X	X	PARQUE SANTA CLARA	SANTA CLARA	83,65
RUA PEDRO MIRANDA DE CARVALHO	56	X	X	PARQUE SANTA CLARA	SANTA CLARA	83,65
RUA PROF ANNITA GUIMARAES NEVES	56	X	X	PARQUE SANTA CLARA	SANTA CLARA	83,65
RUA WILSON MATHIAS	56	X	X	PARQUE SANTA CLARA	SANTA CLARA	83,65
AV WALTER RODRIGUES DA SILVA	57	X	X	BEIRA RIO II	BEIRA RIO	97,61
RUA ANTONIO CARLOS CAVALCA	58	X	X	BEIRA RIO II	BEIRA RIO	167,29
RUA ANTONIO TEIXEIRA DE SOUZA	58	X	X	BEIRA RIO II	BEIRA RIO	167,29
RUA AUGUSTO GODOY	58	X	X	BEIRA RIO II	BEIRA RIO	167,29
RUA ENEAS PASCHOAL	58	X	X	BEIRA RIO II	BEIRA RIO	167,29
RUA EXP WERTHER PERRENOUD	58	X	X	BEIRA RIO II	BEIRA RIO	167,29
RUA JOSE MARINS	58	X	X	BEIRA RIO II	BEIRA RIO	167,29
RUA JOSE MORETTI	58	X	X	BEIRA RIO II	BEIRA RIO	167,29
AL GERALDO BARBOSA RANGEL	59	X	X	COHAB	COHAB	223,11
AV DONA ROSINHA FILIPPO	59	X	X	PARQUE DAS ALAMEDAS	COHAB	223,11
AV DONA ROSINHA FILIPPO (PROLONGAMENTO)	59	X	X	COHAB	COHAB	223,11
RUA ANTONIO PEREIRA FROIS	59	X	X	PARQUE DAS ALAMEDAS	COHAB	223,11
RUA CARLOS ELIAS	59	X	X	PARQUE DAS ALAMEDAS	COHAB	223,11
RUA DARCY MEDEIROS	59	X	X	COHAB	COHAB	223,11

Página 11 de 44



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

DECRETO

RUA DR LEVY CORNETTI VELLOSO	59	X	X	X	PQ DAS ALAMEDAS	PARQUE DAS ALAMEDAS	COHAB	223,11
RUA EUPHRASIO FERNANDES	59	X	RUA ANTONIO PEREIRA FROIS	X	PQ DAS ALAMEDAS	PARQUE DAS ALAMEDAS	COHAB	223,11
RUA FREI NICETO LAURO PEDRO WERNER	59	X	X	X	X	COHAB	COHAB	223,11
RUA JOSE CARAPINA JUNQUEIRA	59	X	X	X	X	COHAB	COHAB	223,11
RUA MONSENHOR RODRIGO SILVA ARAUJO	59	X	X	X	X	PARQUE DAS ALAMEDAS	COHAB	223,11
RUA PROF HORACIO VIEIRA SANTOS	59	X	X	X	X	PARQUE DAS ALAMEDAS	COHAB	223,11
RUA PROF ODILA SILVA MARINS	59	X	X	X	X	PARQUE DAS ALAMEDAS	COHAB	223,11
RUA RUI GONCALVES TEIXEIRA	59	X	X	X	X	PARQUE DAS ALAMEDAS	COHAB	223,11
TRAVESSA HORACIO FIALHO DA SILVA	59	X	X	X	X	PARQUE DAS ALAMEDAS	COHAB	223,11
TRAVESSA JOAO BATISTA DE AGUIAR	59	X	X	X	X	PARQUE DAS ALAMEDAS	COHAB	223,11
TRAVESSA JOSE AMERICO PINTO	59	X	X	X	X	COHAB	COHAB	223,11
RUA ANTONIO DE ALMEIDA	60	X	CONJUNTO HABITACIONAL VILA DOS	X	VILA DOS COMERCIARIOS I	VILA DOS COMERCIARIOS I	SÃO FRANCISCO	83,65
RUA DIANIRA DOS SANTOS VILLA NOVA	60	X	X	X	VILA DOS COMERCIARIOS I	VILA DOS COMERCIARIOS I	SÃO FRANCISCO	83,65
RUA EMBAIXADOR ITALO ZAPPA	60	X	VILA DOS COMERCIARIOS I	X	VILA DOS COMERCIARIOS I	VILA DOS COMERCIARIOS I	SÃO FRANCISCO	83,65
RUA EXP BENEDITO DOS SANTOS MARTINS	60	X	X	X	VILA DOS COMERCIARIOS I	VILA DOS COMERCIARIOS I	SÃO FRANCISCO	83,65
RUA FILADELFO SANTOS REIS	60	X	VILA DOS COMERCIARIOS I	X	VILA DOS COMERCIARIOS I	VILA DOS COMERCIARIOS I	SÃO FRANCISCO	83,65
RUA JOAO BATISTA DOS SANTOS	60	X	X	X	VILA DOS COMERCIARIOS I	VILA DOS COMERCIARIOS I	SÃO FRANCISCO	83,65
RUA JOSSEI TODA	60	X	X	X	VILA DOS COMERCIARIOS I	VILA DOS COMERCIARIOS I	SÃO FRANCISCO	83,65
RUA PONCIANO MARTINS RIBEIRO	60	X	X	X	VILA DOS COMERCIARIOS I	VILA DOS COMERCIARIOS I	SÃO FRANCISCO	83,65
RUA ROQUE DO AMARAL SANTOS	60	X	VILA DOS COMERCIARIOS I	X	VILA DOS COMERCIARIOS I	VILA DOS COMERCIARIOS I	SÃO FRANCISCO	83,65
RUA RUTH BITTENCOURT	60	X	X	X	VILA DOS COMERCIARIOS I	VILA DOS COMERCIARIOS I	SÃO FRANCISCO	83,65
RUA TSUNESSABURO MAKIGUTI	60	X	X	X	VILA DOS COMERCIARIOS I	VILA DOS COMERCIARIOS I	SÃO FRANCISCO	83,65
SEM DONO	60	X	X	X	VILA DOS COMERCIARIOS I	VILA DOS COMERCIARIOS I	SÃO FRANCISCO	83,65
RUA ALFREDO LISBOA	61	X	X	X	VILA DOS COMERCIARIOS I	VILA DOS COMERCIARIOS I	SÃO FRANCISCO	92,02
RUA HELIO MANZANETE CERRO	62	X	X	X	PARQUE DAS GARCAS	PARQUE DAS GARCAS	RETIRO	22,30
RUA ADELINO JOSE GONCALVES DE CARVALHO	63	X	X	X	JARDIM SANTA LUZIA	JARDIM SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	55,74
RUA ALBERTINO VAZ DE CAMPOS	63	X	X	X	JARDIM SANTA LUZIA	JARDIM SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	55,74
RUA AMINADABIO MARINHO VIEIRA	63	X	X	X	JARDIM SANTA LUZIA	JARDIM SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	55,74
RUA ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR	63	X	X	X	JARDIM SANTA LUZIA	JARDIM SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	55,74
RUA ARI LEITE RIBEIRO	63	X	X	X	JARDIM SANTA LUZIA	JARDIM SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	55,74
RUA ARI LEITE RIBEIRO	63	X	X	X	JARDIM SANTA LUZIA	JARDIM SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	55,74
RUA BENEDITO DE CASTRO	63	X	X	X	JARDIM SANTA LUZIA	JARDIM SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	55,74
RUA CAPITAO BENEDITO BOTELHO SOUZA	63	X	X	X	JARDIM SANTA LUZIA	JARDIM SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	55,74
RUA CESAR ROMEU SILVA CARVALHO	63	X	X	X	JARDIM SANTA LUZIA	JARDIM SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	55,74
RUA EDGAR ALVIN PINTO	63	X	X	X	JARDIM SANTA LUZIA	JARDIM SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	55,74
RUA GERALDO FIGUEIREDO	63	X	X	X	JARDIM SANTA LUZIA	JARDIM SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	55,74
RUA GERALDO RESENDE [TIE]	63	X	X	X	JARDIM SANTA LUZIA	JARDIM SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	55,74
RUA JOAO ARNEIRO AVERALDO	63	X	X	X	JARDIM SANTA LUZIA	JARDIM SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	55,74
RUA JOAO CONSTANTINO DA SILVA	63	X	X	X	JARDIM SANTA LUZIA	JARDIM SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	55,74

Página 12 de 44



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

DECRETO

RUA JOAO DARRIGO FILHO	63	X	X	X	JARDIM SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	55,74
RUA JOSE BARRA DO PRADO	63	X	X	X	JARDIM SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	55,74
RUA JOSE BENEDITO DE AQUINO	63	X	X	X	JARDIM SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	55,74
RUA JOSE DE CARVALHO MEIRELLES	63	X	X	X	JARDIM SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	55,74
RUA JOSE DE CARVALHO SOARES	63	X	X	X	JARDIM SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	55,74
RUA JOSE VERZA	63	X	X	X	JARDIM SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	55,74
RUA JULIO PACETTI FILHO	63	X	X	X	JARDIM SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	55,74
RUA MANOEL CASSEMIRO FILHO	63	X	X	X	JARDIM SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	55,74
RUA MANOEL HENRIQUE FIGUEIREDO	63	X	X	X	JARDIM SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	55,74
RUA MARIA IZABEL COUCEIRO MACHADO	63	X	X	X	JARDIM SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	55,74
RUA MARIO DE FRANCA PEREIRA	63	X	X	X	JARDIM SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	55,74
RUA MENNA RODRIGUES MONTEOMOR	63	X	X	X	JARDIM SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	55,74
RUA NELSON MARINHO DA COSTA	63	X	X	X	JARDIM SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	55,74
RUA OLAVO FRANCISCO OLIVEIRA	63	X	X	X	JARDIM SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	55,74
RUA PROF ANTONIO RAPOSO	63	X	X	X	JARDIM SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	55,74
RUA PROF EUCARIO RODRIGUES PINTO	63	X	X	X	JARDIM SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	55,74
RUA PROF HILDA MARIA SOBRAL BARBOSA MA	63	X	X	X	JARDIM SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	55,74
RUA RONALDO DE SOUZA GAY	63	X	X	X	JARDIM SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	55,74
RUA VER ARACIMIR MARINS COSTA	63	X	X	X	JARDIM SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	55,74
RUA WASHINGTON LUIS P DA ROCHA	63	X	X	X	JARDIM SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	55,74
VIELA	63	X	X	X	JARDIM SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	55,74
RUA ANA MAXIMO BALIEIRO	64	X	X	X	VILA MUNICIPAL I	SAO FRANCISCO	83,65
RUA BENEDITO COSTA DE OLIVEIRA	64	X	X	X	VILA MUNICIPAL I	SAO FRANCISCO	83,65
RUA BENEDITO GERALDO DE CARVALHO (DIDI C	64	X	X	X	VILA MUNICIPAL I	SAO FRANCISCO	83,65
RUA JOAQUIM AMERICO PINTO	64	X	X	X	VILA MUNICIPAL I	SAO FRANCISCO	83,65
RUA JOSE RAYMUNDO DA SILVA	64	X	X	X	VILA MUNICIPAL I	SAO FRANCISCO	83,65
RUA NELSON RODRIGUES SAVIO	64	X	X	X	VILA MUNICIPAL I	SAO FRANCISCO	83,65
RUA RENE PINHEIRO CHAGAS	64	X	X	X	VILA MUNICIPAL I	SAO FRANCISCO	83,65
RUA ANTONIA MATEUS DA SILVA	65	X	X	X	VILA MUNICIPAL II	SAO FRANCISCO	83,65
RUA ARTHUR DE MIRANDA	65	X	X	X	VILA MUNICIPAL II	SAO FRANCISCO	83,65
RUA BENEDITO COSTA DE OLIVEIRA	65	X	X	X	VILA MUNICIPAL I	SAO FRANCISCO	83,65
RUA DR AFONSO JOSE COELHO CESAR	65	X	X	X	VILA MUNICIPAL II	SAO FRANCISCO	83,65
RUA GERALDO FOGAGNOLI SOBRINHO	65	X	X	X	VILA MUNICIPAL II	SAO FRANCISCO	83,65
RUA PASTOR SEBASTIAO MARTINS	66	X	X	X	VILA MUNICIPAL II	SAO FRANCISCO	83,65
RUA BENEDITO ANTUNES SANTOS	66	X	X	X	PARQUE DAS ARVORES	JARDIM RONY	195,21
RUA ANGELO LUCCHESI	67	X	X	X	PARQUE DAS ARVORES	SAO FRANCISCO	153,38
RUA ANTONIO CAVALHEIRO	67	X	X	X	PARQUE SAO FRANCISCO	SAO FRANCISCO	153,38
RUA ANTONIO MARCONDES RANGEL	67	X	X	X	PARQUE SAO FRANCISCO	SAO FRANCISCO	153,38
RUA ANTONIO NEVES	67	X	X	X	PARQUE SAO FRANCISCO	SAO FRANCISCO	153,38

Página 13 de 44



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

DECRETO

RUA AUGUSTO RUSCHI	67				PARQUE SAO FRANCISCO	SAO FRANCISCO	153,38
RUA BENEDITO MONTEIRO SANTOS	67	X			PARQUE SAO FRANCISCO	SAO FRANCISCO	153,38
RUA DR FERNANDO JOSE DE ALMEIDA MILEO	67	X			PARQUE DAS ARVORES	SAO FRANCISCO	153,38
RUA DR FRANCISCO MEIRELLES FREIRE	67	X			PARQUE DAS ARVORES	SAO FRANCISCO	153,38
RUA DR OTAVIO LIMA CARVALHO	67	X			PARQUE SAO FRANCISCO	SAO FRANCISCO	153,38
RUA EUSTACIO MACEDO	67	X			PARQUE SAO FRANCISCO	SAO FRANCISCO	153,38
RUA FRANCISCO LOURENCO PEREIRA	67	X			PARQUE SAO FRANCISCO	SAO FRANCISCO	153,38
RUA FRANCISCO PAULO DE ARAUJO VIANA	67	X			PARQUE SAO FRANCISCO	SAO FRANCISCO	153,38
RUA JOSE ALVES CASSULA	67	X			PARQUE SAO FRANCISCO	SAO FRANCISCO	153,38
RUA JOSE DE FRANCA BARBOSA	67	X			PARQUE SAO FRANCISCO	SAO FRANCISCO	153,38
RUA JOSE HONORIO DE OLIVEIRA	67	X			PARQUE SAO FRANCISCO	SAO FRANCISCO	153,38
RUA PROF BETINA MARINO	67	X			PARQUE SAO FRANCISCO	SAO FRANCISCO	153,38
RUA PROF FRANCISCO ALVIM TAQUES BITTENCOURT	67	X			PARQUE SAO FRANCISCO	SAO FRANCISCO	153,38
RUA PROF FRANCISCO DE CASTRO E SILVA	67	X			PARQUE SAO FRANCISCO	SAO FRANCISCO	153,38
RUA PROF ONDINA JOSEFINA MOLLICA RANGEL	67	X			PARQUE SAO FRANCISCO	SAO FRANCISCO	153,38
RUA ROSARIO ANTONIO DA SILVA	67	X			PARQUE DAS ARVORES	SAO FRANCISCO	153,38
RUA RUI DA COSTA MAIA	67	X			PARQUE SAO FRANCISCO	SAO FRANCISCO	153,38
RUA RUI OTTONI DE MESQUITA JR.	67	X			PARQUE SAO FRANCISCO	SAO FRANCISCO	153,38
AV DARCY VIEIRA	69	X			CHAC SELLES	CAMPO DO GALVAO	250,98
RUA ABILIO CORE	69	X			CHAC SELLES	CAMPO DO GALVAO	250,98
RUA ALUISIO JOSE DE CASTRO	69	X			CHAC SELLES	CAMPO DO GALVAO	250,98
RUA ARGEMIRO DOS SANTOS FILHO	69	X			CHAC SELLES	CAMPO DO GALVAO	250,98
RUA DR MARIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA	69	X			CHAC SELLES	CAMPO DO GALVAO	250,98
RUA JULIA ANTUNES MOREIRA	69	X			CHAC SELLES	CAMPO DO GALVAO	250,98
RUA PROF DULCE SELLES VIEIRA	69	X			CHAC SELLES	CAMPO DO GALVAO	250,98
RUA PROF SYLVIO JOSE MARCONDES COELHO	69	X			CHAC SELLES	CAMPO DO GALVAO	250,98
RUA ZACARIAS JORGE BOUERI	69	X			CHAC SELLES	CAMPO DO GALVAO	250,98
RUA ZACARIAS JORGE BOUERI	70	X			IAPÍ	CAMPO DO GALVAO	223,11
AV PADROEIRA DO BRASIL	71	X			RES AUGUSTO FILIPPO	FIGUEIRA	418,29
RUA CLIMERIO BUENO	72	X			FIGUEIRA	FIGUEIRA	195,21
RUA COMANDANTE SALGADO	72	X			VILA ALVES	CENTRO HISTORICO	195,21
RUA ANTONIO GALHARDO (ZICO)	73	X			PARQUE DO SOL	PARQUE DO SOL	167,29
RUA ARNOLFO VIEIRA	73	X			PARQUE DO SOL	PARQUE DO SOL	167,29
RUA BERNARDINO JOSE PEREIRA	73	X			PARQUE DO SOL	PARQUE DO SOL	167,29
RUA DR JOSE DE MORAES ALTENFELDER SILVA	73	X			PARQUE DO SOL	PARQUE DO SOL	167,29
RUA DR MARTIM FRANC RIBEIRO DE ANDRADE	73	X			PARQUE DO SOL	PARQUE DO SOL	167,29
RUA DR PAULO DE OLIVEIRA ABREU	73	X			PARQUE DO SOL	PARQUE DO SOL	167,29
RUA FRANCISCO VILLELA SOBRINHO	73	X			PARQUE DO SOL	PARQUE DO SOL	167,29
RUA GENERAL EURYALE DE JESUS ZERBINI	73	X			PARQUE DO SOL	PARQUE DO SOL	167,29

Página 14 de 44



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

DECRETO

RUA GERALDO RUFINO ALVES DOS SANTOS	73	X	X	PARQUE DO SOL	PARQUE DO SOL	167,29
RUA JOSE CARLOS CASTRO PORTO (PORTINHO)	73	X	X	PARQUE DO SOL	PARQUE DO SOL	167,29
RUA JOSE LUIZ RANNA	73	X	X	PARQUE DO SOL	PARQUE DO SOL	167,29
RUA JOSE ROCCO	73	X	X	PARQUE DO SOL	PARQUE DO SOL	167,29
RUA LUIZ CAVALCA	73	X	X	PARQUE DO SOL	PARQUE DO SOL	167,29
RUA NOEL LOURENÇO DE LIMA (NOEL ENFERMEIRO)	73	X	X	PARQUE DO SOL	PARQUE DO SOL	167,29
RUA POETA RUBEN PRADO	73	X	X	PARQUE DO SOL	PARQUE DO SOL	167,29
RUA PROF FRANCISCA ANGELA ANDRADE PRADO	73	X	X	PARQUE DO SOL	PARQUE DO SOL	167,29
RUA PROF JOSE HERACLITO DE OLIVEIRA	73	X	X	PARQUE DO SOL	PARQUE DO SOL	167,29
RUA PROF MARIA JOSE DE CASTRO PORTO	73	X	X	PARQUE DO SOL	PARQUE DO SOL	167,29
RUA SEBASTIAO TAVARES DE LIMA	73	X	X	PARQUE DO SOL	PARQUE DO SOL	167,29
RUA SYLVIO ERNESTO DE OLIVEIRA SANTOS	73	X	X	PARQUE DO SOL	PARQUE DO SOL	167,29
RUA T	73	X	X	PARQUE DO SOL	PARQUE DO SOL	167,29
RUA ANTONIO DE TOLOSA JUNIOR	74	X	X	VILLAGE MANTIQUEIRA	PORTAL DAS COLINAS	209,17
RUA ARMINDO MASSA	74	X	X	VILLAGE MANTIQUEIRA	PORTAL DAS COLINAS	209,17
RUA DR DOLMEVIL DE FRANCA GUIMARAES FIL	74	X	X	VILLAGE MANTIQUEIRA	PORTAL DAS COLINAS	209,17
RUA GERALDO TEIXEIRA MACHADO	74	X	X	VILLAGE MANTIQUEIRA	PORTAL DAS COLINAS	209,17
RUA HELIO MACEDO	74	X	X	VILLAGE MANTIQUEIRA	PORTAL DAS COLINAS	209,17
RUA IVAN MADERGAN	74	X	X	VILLAGE MANTIQUEIRA	PORTAL DAS COLINAS	209,17
RUA JOSE AFFONSINO CORREA	74	X	X	VILLAGE MANTIQUEIRA	PORTAL DAS COLINAS	209,17
RUA MARIA BENEDITA GOBO	74	X	X	VILLAGE MANTIQUEIRA	PORTAL DAS COLINAS	209,17
RUA NICOLAU MUSSAB	74	X	X	VILLAGE MANTIQUEIRA	PORTAL DAS COLINAS	209,17
RUA PROF JOAO LUIZ ALMEIDA	74	X	X	VILLAGE MANTIQUEIRA	PORTAL DAS COLINAS	209,17
RUA CARLOS CHAGAS	75	X	X	MATADOURO	AEROPORTO	195,21
RUA LEMOS MONTEIRO	75	X	X	MATADOURO	AEROPORTO	195,21
RUA MARIO PERNAMBUCO	75	X	X	MATADOURO	AEROPORTO	195,21
RUA MIGUEL COUTO	75	X	X	MATADOURO	AEROPORTO	195,21
RUA MIGUEL PEREIRA	75	X	X	MATADOURO	AEROPORTO	195,21
RUA PAULA SOUZA	75	X	X	AVENIDA MINISTRO SALGADO FILHO	AEROPORTO	195,21
RUA TUPINIQUEIS	75	X	X	MATADOURO	AEROPORTO	195,21
TRAVESSA FARIA ROCHA	75	X	X	MATADOURO	AEROPORTO	195,21
RUA ARINOR DA FONSECA PEREIRA	76	X	X	DR. WALTER ARANTES	AEROPORTO	195,21
RUA CELSO RIBEIRO DOS SANTOS	76	X	X	VILLAGE INDIANA	AEROPORTO	195,21
RUA FAUSTINO MOREIRA	76	X	X	DR. WALTER ARANTES	AEROPORTO	195,21
RUA IRENE APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	76	X	X	VILLAGE INDIANA	AEROPORTO	195,21
RUA PROF LEILIA MARCIA PASQUINI	76	X	X	DR. WALTER ARANTES	AEROPORTO	195,21
RUA VER JOSE ROBERTO VIEIRA	76	X	X	DR. WALTER ARANTES	AEROPORTO	195,21
RUA CARLOS ALBERTO MAGALHAES TURNER	77	X	X	JARDIM INDEPENDENCIA	ALTO DO PEDREGULHO	181,27
RUA DIOMAR PEREIRA DA ROCHA	77	X	X	JARDIM INDEPENDENCIA	ALTO DO PEDREGULHO	181,27

Página 15 de 44



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

DECRETO

RUA DR CASSIO RESENDE	77	X	X	RUA IVAN LEYRAUD MONIZ RIBEIRO	JARDIM INDEPENDENCIA	ALTO DO PEDREGULHO	181,27
RUA FREI PEDRO CRISOLOGO MACENO	77	X	X	RUA GERALDO CAVALCA	JARDIM INDEPENDENCIA	ALTO DO PEDREGULHO	181,27
RUA GERALDO CAVALCA	77	X	X	X	JARDIM INDEPENDENCIA	ALTO DO PEDREGULHO	181,27
RUA IVAN LEYRAUD MONIZ RIBEIRO	77	X	X	X	JARDIM INDEPENDENCIA	ALTO DO PEDREGULHO	181,27
RUA JOSE CESAR	77	X	X	X	PEDREGULHO	ALTO DO PEDREGULHO	181,27
RUA JUVENAL MARTINS	77	X	X	X	JARDIM INDEPENDENCIA	ALTO DO PEDREGULHO	181,27
RUA LAURO ABRANCHES MOREIRA	77	X	X	X	JARDIM INDEPENDENCIA	ALTO DO PEDREGULHO	181,27
RUA JOSE CESARIO RIBEIRO	78	X	X	X	CECAP	BELA VISTA	153,38
AV PEDRO DE TOLEDO	79	X	X	X	PARQUE ALBERTO BAYINTON	VILA PARAIBA	641,40
RUA EMBAIXADOR RODRIGUES ALVES	79	X	X	X	PARQUE ALBERTO BAYINTON	VILA PARAIBA	641,40
RUA ERNESTO GRAGLIA	79	X	X	X	PARQUE ALBERTO BAYINTON	VILA PARAIBA	641,40
RUA EULIDES DA CUNHA	79	X	X	AV MINISTRO URBANO MARCONDES	PARQUE ALBERTO BAYINTON	VILA PARAIBA	641,40
RUA HUGO SOARES FAGUNDES	79	X	X	X	PARQUE ALBERTO BAYINTON	VILA PARAIBA	641,40
RUA MARIA DE ALMEIDA CASSULA	79	X	X	X	PARQUE ALBERTO BAYINTON	VILA PARAIBA	641,40
RUA OSWALDO DIXON	79	X	X	AVENIDA MINISTRO URBANO MARC	VILA PARAIBA	VILA PARAIBA	641,40
RUA OTAVIO FRANCA	79	X	X	X	PARQUE ALBERTO BAYINTON	VILA PARAIBA	641,40
AV DOS IPES	80	X	X	X	BELVEDER CLUBE DOS 500	CLUBE DOS 500	69,71
PCA SENADOR NELSON CARNEIRO	80	X	X	X	BELVEDER CLUBE DOS 500	CLUBE DOS 500	69,71
RUA ANTONIO CARLOS MONTEIRO SANTOS	80	X	X	X	BELVEDER CLUBE DOS 500	CLUBE DOS 500	69,71
RUA DAS ARAPONGAS	80	X	X	X	BELVEDER CLUBE DOS 500	CLUBE DOS 500	69,71
RUA DAS ARAUCARIAS	80	X	X	X	BELVEDER CLUBE DOS 500	CLUBE DOS 500	69,71
RUA DAS AVENCAS	80	X	X	X	BELVEDER CLUBE DOS 500	CLUBE DOS 500	69,71
RUA DAS AZALEAS	80	X	X	X	BELVEDER CLUBE DOS 500	CLUBE DOS 500	69,71
RUA DAS CAMELIAS	80	X	X	X	BELVEDER CLUBE DOS 500	CLUBE DOS 500	69,71
RUA DAS HORTENCIAS	80	X	X	X	BELVEDER CLUBE DOS 500	CLUBE DOS 500	69,71
RUA DAS IMBUIAS	80	X	X	X	BELVEDER CLUBE DOS 500	CLUBE DOS 500	69,71
RUA DAS LARANJEIRAS	80	X	X	X	BELVEDER CLUBE DOS 500	CLUBE DOS 500	69,71
RUA DAS MAGNOLIAS	80	X	X	X	BELVEDER CLUBE DOS 500	CLUBE DOS 500	69,71
RUA DAS PAINEIRAS	80	X	X	X	BELVEDER CLUBE DOS 500	CLUBE DOS 500	69,71
RUA DAS PEROBAS	80	X	X	X	BELVEDER CLUBE DOS 500	CLUBE DOS 500	69,71
RUA DAS ROSAS	80	X	X	X	BELVEDER CLUBE DOS 500	CLUBE DOS 500	69,71
RUA DAS SAMAMBAIAS	80	X	X	X	BELVEDER CLUBE DOS 500	CLUBE DOS 500	69,71
RUA DAS SERINGUEIRAS	80	X	X	X	BELVEDER CLUBE DOS 500	CLUBE DOS 500	69,71
RUA DOS ALECRINS	80	X	X	X	BELVEDER CLUBE DOS 500	CLUBE DOS 500	69,71
RUA DOS BABACUS	80	X	X	X	BELVEDER CLUBE DOS 500	CLUBE DOS 500	69,71
RUA DOS BIRIS	80	X	X	X	BELVEDER CLUBE DOS 500	CLUBE DOS 500	69,71
RUA DOS COQUEIROS	80	X	X	X	BELVEDER CLUBE DOS 500	CLUBE DOS 500	69,71
RUA DOS EUCALIPTOS	80	X	X	X	BELVEDER CLUBE DOS 500	CLUBE DOS 500	69,71
RUA DOS FLAMBOYANTS	80	X	X	X	BELVEDER CLUBE DOS 500	CLUBE DOS 500	69,71

Página 16 de 44



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

DECRETO

RUA DOS GIRASSOIS	80	X	X	RUA DOS SUINAS	X	BELVEDER CLUBE DOS 500	CLUBE DOS 500	69,71
RUA DOS INGAZEIROS	80			RUA DAS MAGNOLIAS	X	BELVEDER CLUBE DOS 500	CLUBE DOS 500	69,71
RUA DOS JASMINIS	80	X			X	BELVEDER CLUBE DOS 500	CLUBE DOS 500	69,71
RUA DOS JUAZEIROS	80	X			X	BELVEDER CLUBE DOS 500	CLUBE DOS 500	69,71
RUA DOS LIQUENS	80	X			X	BELVEDER CLUBE DOS 500	CLUBE DOS 500	69,71
RUA DOS MANACAS	80	X			X	BELVEDER CLUBE DOS 500	CLUBE DOS 500	69,71
RUA DOS PINHEIROS	80	X			X	BELVEDER CLUBE DOS 500	CLUBE DOS 500	69,71
RUA DOS TAMARINEIROS	80	X			X	BELVEDER CLUBE DOS 500	CLUBE DOS 500	69,71
RUA DR BELMIRO DINAMARCO FILHO	80	X			X	BELVEDER CLUBE DOS 500	CLUBE DOS 500	69,71
RUA DR OROZIMBO ROXO LOUREIRO	80	X			X	BELVEDER CLUBE DOS 500	CLUBE DOS 500	69,71
RUA LAGO DOS URBUS	80	X			X	BELVEDER CLUBE DOS 500	CLUBE DOS 500	69,71
AV OLIVIO PEREIRA DE CARVALHO	82	X			X	JARDIM ESPERANCA	JARDIM ESPERANCA	97,61
RUA PROF THEREZA BARREIRA LEITE MOTTA	82	X			X	JARDIM ESPERANCA	JARDIM ESPERANCA	97,61
AV DR JUSTINO FRANCISCO DE CASTRO	83	X			X	JARDIM ESPERANCA	JARDIM ESPERANCA	125,48
PCA GINO CRISCUOLO NETO	83	X			X	JARDIM ESPERANCA	JARDIM ESPERANCA	125,48
RUA ANTONIETA CARVALHO CASSALI	83	X			X	JARDIM ESPERANCA	JARDIM ESPERANCA	125,48
RUA ANTONIO RAMOS	83	X			X	JARDIM ESPERANCA	JARDIM ESPERANCA	125,48
RUA CASSIO DE FRANCA PEREIRA	83	X			X	JARDIM ESPERANCA	JARDIM ESPERANCA	125,48
RUA DURVALINA MARIA RIBEIRO DA SILVA	83	X			X	JARDIM ESPERANCA	JARDIM ESPERANCA	125,48
RUA EXP JOSE DE MOURA E SILVA	83	X			X	JARDIM ESPERANCA	JARDIM ESPERANCA	125,48
RUA FRANCISCO AMANCIO CARVALHO	83	X			X	JARDIM ESPERANCA	JARDIM ESPERANCA	125,48
RUA HORACIO DE LIMA	83	X			X	JARDIM ESPERANCA	JARDIM ESPERANCA	125,48
RUA JAIR ALVES DA SILVA	83	X			X	JARDIM ESPERANCA	JARDIM ESPERANCA	125,48
RUA JAIR DOS SANTOS	83	X			X	JARDIM ESPERANCA	JARDIM ESPERANCA	125,48
RUA JOAO ALVES DA SILVA	83	X			X	JARDIM ESPERANCA	JARDIM ESPERANCA	125,48
RUA JOAQUINA SILVESTRE DA SILVA CORDEIRO	83	X			X	JARDIM ESPERANCA	JARDIM ESPERANCA	125,48
RUA JOSE ALBERTO SOUZA AQUINO	83	X			X	JARDIM ESPERANCA	JARDIM ESPERANCA	125,48
RUA JOSE DE SOUZA GUERRA	83	X			X	JARDIM ESPERANCA	JARDIM ESPERANCA	125,48
RUA LINDOLFO KLAUBERG	83	X			X	JARDIM ESPERANCA	JARDIM ESPERANCA	125,48
RUA MANOEL DE JESUS FERNANDES	83	X			X	JARDIM ESPERANCA	JARDIM ESPERANCA	125,48
RUA MARIA CLAUDETE BARBOSA SOUZA	83	X			X	JARDIM ESPERANCA	JARDIM ESPERANCA	125,48
RUA MINERVINA RABELLO ALVES	83	X			X	JARDIM ESPERANCA	JARDIM ESPERANCA	125,48
RUA PAULO GERALDO PINTO	83	X			X	JARDIM ESPERANCA	JARDIM ESPERANCA	125,48
RUA PROF DEONICE GOMES CORREA CARVALHO	83	X			X	JARDIM ESPERANCA	JARDIM ESPERANCA	125,48
RUA VIRCO PEREIRA (VO DO BAR)	83	X			X	JARDIM ESPERANCA	JARDIM ESPERANCA	125,48
RUA DR ROBERTO MONTEIRO DE ANDRADE	84	X			X	LOT VILLAGE SANTANA	PIAGUI	97,61
RUA ERNESTO SERGIO SILVA QUISSAK	84	X			X	LOT VILLAGE SANTANA	PIAGUI	97,61
RUA GENI GAMA PEREIRA DA SILVA	84	X			X	LOT VILLAGE SANTANA	PIAGUI	97,61
RUA GERALDO GALVAO LEITE	84	X			X	LOT VILLAGE SANTANA	PIAGUI	97,61

Página 17 de 44



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

DECRETO

RUA GILBERTO LEONEL FORTES AZEVEDO	84	X	X	LOT VILLAGE SANTANA	PIAGUI	97,61
RUA JOSE DE CARVALHO (BEL)	84	X		LOT VILLAGE SANTANA	PIAGUI	97,61
RUA JOSE PEDRO DA SILVA FILHO	84	X		LOT VILLAGE SANTANA	PIAGUI	97,61
RUA JOSE PIRES GAMA	84	X		LOT VILLAGE SANTANA	PIAGUI	97,61
RUA MARIA CECILIA MONTEIRO DOS SANTOS	84	X		LOT VILLAGE SANTANA	PIAGUI	97,61
RUA OSWALDO BITTENCOURT FRANCA	84	X		LOT VILLAGE SANTANA	PIAGUI	97,61
RUA PROF TEREZINHA ELIAS FRANCA VILLELA	84	X		LOT VILLAGE SANTANA	PIAGUI	97,61
RUA TEODORO GALDINO	84	X		LOT VILLAGE SANTANA	PIAGUI	97,61
RUA UMBERTO GONCALVES DE LIMA	84	X		LOT VILLAGE SANTANA	PIAGUI	97,61
RUA DR HOMERO COUTINHO	85	X		RES SAO DIMAS	SÃO DIMAS	111,54
RUA GENESIO MONTEIRO DA SILVA	85	X		RES SAO DIMAS	SÃO DIMAS	111,54
RUA GERALDO DE AQUINO ROSAS	85	X		RES SAO DIMAS	SÃO DIMAS	111,54
RUA JOSE ANTONIO DOS SANTOS	85	X		RES SAO DIMAS	SÃO DIMAS	111,54
RUA JOSE GALVAO CESAR	85	AV SAO DIMAS	ATE FINAL	CHAC SAO DIMAS	SÃO DIMAS	111,54
RUA MANOEL GALVAO CESAR	85	X	X	SAO DIMAS	SÃO DIMAS	111,54
RUA PEDRO GUATUARA	85	X	X	SAO DIMAS	SÃO DIMAS	111,54
RUA ARMANDO SALLES OLIVEIRA	89	X	X	VILA GUARA	SÃO BENTO	97,61
AV DA EXPOSICAO	89	X	X	RECINTO DE EXPOSICOES		97,61
AV DA INTEGRACAO	89	AV RUY BARBOSA	AV NOSSA SENHORA DE FATIMA	VILA SAO BENTO	SÃO BENTO	97,61
AV RUY BARBOSA	89	RUA ARGEU PIRES DA FONSECA	AV DA INTEGRACAO	VILA SAO BENTO	SÃO BENTO	97,61
PCA FRANCISCO MARQUES AZEVEDO	89	X	X	SAO BENTO	SÃO BENTO	97,61
RODOVIA PREFEITO ARISTEU VIEIRA VILELA	89	WASHINGTON LUIZ	X	VILA REGINA	SÃO BENTO	97,61
RUA ANTONIO BARBOSA FILHO	89	X		VILA GUARA	SÃO BENTO	97,61
RUA ANTONIO MAROTTA	89	X		SAO BENTO	SÃO BENTO	97,61
RUA BENEDITO ANTONIO OLIVEIRA	89	X		VILA SAO JOSE	SÃO BENTO	97,61
RUA CORONEL ANTONIO JACINTO	89	X		VILA SAO JOSE	SÃO BENTO	97,61
RUA FRANCISCO FIGUEIREDO	89	X		VILA GUARA	SÃO BENTO	97,61
RUA MAESTRO BONFIGLIO OLIVEIRA	89	X		VILA GUARA	SÃO BENTO	97,61
RUA MAJOR HAMILTON GAMA	89	X		VILA GUARA	SÃO BENTO	97,61
RUA VIEIRA DE MOURA	89	X		SAO BENTO	SÃO BENTO	97,61
AV OLYNTHO ANTUNES OLIVEIRA	90	X		JD BELA VISTA II	BELA VISTA	153,38
RUA 03	90	X		BELA VISTA	BELA VISTA	153,38
RUA ALFREDO FERRI	90	X		JARDIM ESPLANADA	BELA VISTA	153,38
RUA AUGUSTO DE SOUZA	90	X		JD BELA VISTA II	BELA VISTA	153,38
RUA BENEDITO MARIANO DE CAMPOS	90	X		JD BELA VISTA	BELA VISTA	153,38
RUA BENEDITO MONTEIRO (DIDI)	90	X		JD BELA VISTA II	BELA VISTA	153,38
RUA COPERTINO ANTUNES SILVA	90	X		JD BELA VISTA	BELA VISTA	153,38
RUA DOLMEVIL FRANCA GUIMARAES	90	X		JD BELA VISTA	BELA VISTA	153,38
RUA DR JOSE SERAPHIM	90	X		JD BELA VISTA II	BELA VISTA	153,38



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

DECRETO

RUA EDWIN RUESCH	90	X	X			JARDIM ESPLANADA	BELA VISTA	153.38
RUA ELZIA CASSALI GUIMARAES	90	X	X			JD BELA VISTA	BELA VISTA	153.38
RUA ERNESTO GALVAO CESAR	90	X	X			JARDIM ESPLANADA	BELA VISTA	153.38
RUA FREI PEDRO CRISOLOGO MACENO	90				RUA JOSE RIBEIRO	JD BELA VISTA	BELA VISTA	153.38
RUA JOAO GUIMARAES SILVA	90	X	X			JD BELA VISTA	BELA VISTA	153.38
RUA JOAO LOURENCO	90	X	X			JARDIM ESPLANADA	BELA VISTA	153.38
RUA JOAO PEREIRA DE CARVALHO	90	X	X			JD BELA VISTA	BELA VISTA	153.38
RUA JOSE AUGUSTO CORREA	90	X	X			JD BELA VISTA II	BELA VISTA	153.38
RUA JOSE CAVALCA	90	X	X			JD BELA VISTA	BELA VISTA	153.38
RUA JOSE GODOY SERAPIAO	90	X	X			JD BELA VISTA	BELA VISTA	153.38
RUA JOSE MARIANO DE CAMPOS	90	X	X			JD BELA VISTA II	BELA VISTA	153.38
RUA JOSE RIBEIRO (ZE DO BAR)	90	X	X			JARDIM ESPLANADA	BELA VISTA	153.38
RUA LUIZ CARVALHO SANTOS VDOR.	90	X	X			BELA VISTA	BELA VISTA	153.38
RUA LUIZ DE CASTRO SANTOS	90	X	X			BELA VISTA	BELA VISTA	153.38
RUA LUIZ VILELA SANTOS	90	X	X			BELA VISTA	BELA VISTA	153.38
RUA MAESTRO EUZEBIO PAULA LICO	90	X	X			BELA VISTA	BELA VISTA	153.38
RUA PEDRO NUNES LOPES	90	X	X			BELA VISTA	BELA VISTA	153.38
RUA PROF MARIA APARECIDA ANTUNES CAVAL	90	X	X			BELA VISTA	BELA VISTA	153.38
RUA DONA ROSINHA FILIPPO	91				RUA TIBIRICA	COHAB	COHAB	195.21
RUA EUPHRASIO FERNANDES	91				RUA RIACHUELO	COHAB	COHAB	195.21
RUA EVANDRO VIEIRA PAIVA	91	X	X			COHAB	COHAB	195.21
RUA HAYDEE DE CASTRO OLIVEIRA	91	X	X			COHAB	COHAB	195.21
RUA JOSE DE CASTRO COELHO	91	X	X			COHAB	COHAB	195.21
RUA JOSE DE CASTRO RANGEL	91	X	X			COHAB	COHAB	195.21
RUA JUSTINO ANTUNES SOBRINHO	91	X	X			COHAB	COHAB	195.21
RUA RAUL FERNANDES FILHO	91				RUA EVAN VIEIRA PAIVA	COHAB	COHAB	195.21
RUA REVERENDO EUGENIO JOAQUIM DE OLIVE	91				RUA EVAN VIEIRA PAIVA	COHAB	COHAB	195.21
AV DONA ROSINHA FILIPPO	92				RUA ANTONIO PEREIRA FROIS	COHAB	COHAB	195.21
RUA ANTONIO CARLOS FILIPPO	92	X	X			COHAB	COHAB	195.21
RUA BENEDITO GIANICO BARTELEGA	92	X	X			COHAB	COHAB	195.21
RUA DR ANTONIO ANDRADE COSTA	92	X	X			COHAB	COHAB	195.21
RUA EUPHRASIO FERNANDES	92				RUA ANTONIO PEREIRA FROIS	COHAB	COHAB	195.21
RUA MILRE FELIX	92	X	X			PARQUE DAS ALAMEDAS	COHAB	195.21
RUA MONSENHOR RODRIGO SILVA ARAUJO	92	X	X			PARQUE DAS ALAMEDAS	COHAB	195.21
RUA RAUL FERNANDES FILHO	92				RUA BENEDITO G BARTELEGA	COHAB	COHAB	195.21
RUA REVERENDO EUGENIO JOAQUIM DE OLIVE	92				ALAMEDA ANTONIO PEREIRA FROIS	COHAB	COHAB	195.21
RUA ARISTIDES LOBO	93				RUA TIBIRICA	NOVA GUARA	NOVA GUARA	231.44
RUA BARTOLOMEU BUENO	93				RUA FERNANDO VIEIRA	NOVA GUARA	NOVA GUARA	231.44
RUA DIOGO ALVARES	93	X	X			NOVA GUARA	NOVA GUARA	231.44

Página 19 de 44



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

DECRETO

RUA DOM JOAO VI	93	RUA JOSE DO PATROCINIO	RUA INDIA PARAGUASSU	NOVA GUARA	NOVA GUARA	231,44
RUA DOM PEDRO I	93	RUA JOSE DO PATROCINIO	RUA INDIA PARAGUASSU	NOVA GUARA	NOVA GUARA	231,44
RUA INDIA BARTIRA	93	X	X	NOVA GUARA	NOVA GUARA	231,44
RUA INDIA PARAGUASSU	93	X	X	NOVA GUARA	NOVA GUARA	231,44
RUA PRINCESA ISABEL	93	RUA REGENTE ARAUJO LIMA	RUA HAYDEE DE CASTRO OLIVEIRA	NOVA GUARA	NOVA GUARA	231,44
RUA QUINTINO BOCAIUA	93	RUA JOSE DO PATROCINIO	RUA CACIQUE TIBIRICA	NOVA GUARA	NOVA GUARA	231,44
RUA RIACHUELO	93	X	X	NOVA GUARA	NOVA GUARA	231,44
RUA TEOFILO OTTONI	93	RUA JOSE DO PATROCINIO	RUA INDIA PARAGUASSU	NOVA GUARA	NOVA GUARA	231,44
RUA TIBIRICA	93	X	X	NOVA GUARA	NOVA GUARA	231,44
AV CLAUDIO VILELA SANTOS	94	AV GUSTAVO MOLLICA	RUA LADELINO DE FREITAS CASTRO	PORTAL DAS COLINAS	PORTAL DAS COLINAS	278,86
AV LUIZ CAPPIO	94	AV GUSTAVO MOLLICA	CORTA A QUADRA - PROJECAO DA	PORTAL DAS COLINAS	PORTAL DAS COLINAS	278,86
RUA DR ALAIR VELOSO	94	X	X	PORTAL DAS COLINAS	PORTAL DAS COLINAS	278,86
RUA FADA SAYEG SEBE	94	X	X	PORTAL DAS COLINAS	PORTAL DAS COLINAS	278,86
RUA GINO LUCCHESI	94	X	X	PORTAL DAS COLINAS	PORTAL DAS COLINAS	278,86
RUA IVO RIBEIRO DOS SANTOS	94	X	X	PORTAL DAS COLINAS	PORTAL DAS COLINAS	278,86
RUA JOAO AGRIPINO FORTES	94	X	X	PORTAL DAS COLINAS	PORTAL DAS COLINAS	278,86
RUA JOAO ALCKMIN CAMARA	94	X	X	PORTAL DAS COLINAS	PORTAL DAS COLINAS	278,86
RUA JOAO ZAPPA	94	X	X	PORTAL DAS COLINAS	PORTAL DAS COLINAS	278,86
RUA JOAQUIM GALVAO DE FRANCA RANGEL	94	X	X	PORTAL DAS COLINAS	PORTAL DAS COLINAS	278,86
RUA JOSE ALVES DE CARVALHO	94	RUA JOAO AGRIPINO FORTES	RUA JOSE DE CASTRO GUIMARAES	PORTAL DAS COLINAS	PORTAL DAS COLINAS	278,86
RUA LADELINO DE FREITAS CASTRO	94	AV CLAUDIO VILELA SANTOS	RUA ALCEBIADES ALCEU FREIRE	PORTAL DAS COLINAS	PORTAL DAS COLINAS	278,86
RUA PROF BENEDITO MOREIRA DOS SANTOS	94	X	X	PORTAL DAS COLINAS	PORTAL DAS COLINAS	278,86
RUA CAIAPOS	95	X	X	RES EURICO DUTRA	AEROPORTO	278,86
RUA DOS CARIJOS	95	X	X	RES EURICO DUTRA	AEROPORTO	278,86
RUA DOS GUAJAJARAS	95	X	X	RES EURICO DUTRA	AEROPORTO	278,86
RUA NHAMBIQUARA	95	X	X	RES EURICO DUTRA	AEROPORTO	278,86
AV JOAO PESSOA	96	RUA JOAQUIM MAIA	PCA BRITO BROCA	RES EURICO DUTRA	AEROPORTO	739,01
AV MINISTRO SALGADO FILHO	97	AV JOAO PESSOA	RUA MARIO PERAMBUCO	MATADOURO	AEROPORTO	501,97
PCA BRITO BROCA	97	RUA CAIAPOS	RUA PAULA SOUZA	MATADOURO	AEROPORTO	501,97
RUA DONA GUILHERMINA ROIS ALVES BITTENC	98	X	X	VILA COM RODRIGUES ALVES	VILA COM RODRIGUES AL	195,21
RUA DONA LUIZA SILVA CARNEIRO	98	X	X	RES COSTA E SILVA	VILA COM RODRIGUES AL	195,21
RUA DONA MARIA FRANCISCA GALVAO DE FRA	98	X	X	VILA COM RODRIGUES ALVES	VILA COM RODRIGUES AL	195,21
RUA DONA MARIA JOSE MORAES GONCALVES	98	X	X	VILA COM RODRIGUES ALVES	VILA COM RODRIGUES AL	195,21
RUA JOAQUIM FERREIRA JUNIOR	98	X	X	RES COSTA E SILVA	VILA COM RODRIGUES AL	195,21
RUA LUIZ PASTEUR	98	X	X	VILA COM RODRIGUES ALVES	VILA COM RODRIGUES AL	195,21
RUA PADRE GERALDO PIRES	98	X	X	RES COSTA E SILVA	VILA COM RODRIGUES AL	195,21
RUA PROF VIRGILIO VIEIRA SANTOS	98	X	X	VILA COM RODRIGUES ALVES	VILA COM RODRIGUES AL	195,21
RUA RAUL BARREIRA	98	X	X	RES COSTA E SILVA	VILA COM RODRIGUES AL	195,21
RUA ALEXANDRE FLEMING	99	AV JOAO PESSOA	RIBEIRAO GUARATINGUETA	MATADOURO	AEROPORTO	195,21



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

DECRETO

RUA EMILIO RIBAS	99	X	X	X	MATADOURO	AEROPORTO	195,21
RUA LUIZ PASTEUR	99	X	X	X	MATADOURO	AEROPORTO	195,21
RUA PAULA SOUZA	99	AVENIDA MINISTRO SALGADO FILHO	RUA VITAL BRASIL	X	MATADOURO	AEROPORTO	195,21
RUA VITAL BRASIL	99	X	X	X	MATADOURO	AEROPORTO	195,21
AL ALVORADA	101	X	X	X	JARDIM PEROLA	VILA PARAIBA	278,86
AL DA SERRA	101	X	X	X	JARDIM PEROLA	VILA PARAIBA	278,86
AL HORIZONTE	101	X	X	X	JARDIM PEROLA	VILA PARAIBA	278,86
AL LUAR	101	X	X	X	JARDIM PEROLA	VILA PARAIBA	278,86
AL POR DO SOL	101	X	X	X	SANTA RITA	SANTA RITA	167,29
AV MARTIN CABRAL	102	X	X	X	VILA SANTA RITA	SANTA RITA	167,29
RUA ANTONIO ROMEU FILHO	102	X	X	X	CAMPINHO	SANTA RITA	167,29
RUA AUGUSTO ARANTES	102	X	X	X	VILA SANTA RITA	SANTA RITA	167,29
RUA CATULO CEARENSE	102	X	X	X	SANTA RITA	SANTA RITA	167,29
RUA DOS OPERARIOS	102	X	X	X	SANTA RITA	SANTA RITA	167,29
RUA IGNES TEODORA	102	LINHA FERREA/AV NOSSA SENHORA	AV MARTIN CABRAL	X	SANTA RITA	SANTA RITA	167,29
RUA JOSE DE FRANCA RANGEL	102	X	X	X	SANTA RITA	SANTA RITA	167,29
RUA LEONIDAS MACHADO	102	X	X	X	VILA SANTA RITA	SANTA RITA	167,29
RUA PROF BENEDITO MARTINIANO GONCALVES	102	X	X	X	CAMPINHO	SANTA RITA	167,29
RUA SAO PEDRO	102	X	X	X	SANTA RITA	SANTA RITA	167,29
RUA DAS ACACIAS	103	X	X	X	BELVEDER CLUBE DOS 500	CLUBE DOS 500	70,79
RUA DAS CABREUVAS	103	X	X	X	BELVEDER CLUBE DOS 500	CLUBE DOS 500	70,79
RUA DOS CEDROS	103	X	X	X	BELVEDER CLUBE DOS 500	CLUBE DOS 500	70,79
RUA DOS INGAZEIROS	103	RUA DOS JEQUITIBAS	RUA DOS SUINAS	X	BELVEDER CLUBE DOS 500	CLUBE DOS 500	70,79
RUA DOS JACARANDAS	103	X	X	X	BELVEDER CLUBE DOS 500	CLUBE DOS 500	70,79
RUA DOS JATOBAS	103	X	X	X	BELVEDER CLUBE DOS 500	CLUBE DOS 500	70,79
RUA DOS JEQUITIBAS	103	X	X	X	BELVEDER CLUBE DOS 500	CLUBE DOS 500	70,79
RUA DOS SUINAS	103	X	X	X	BELVEDER CLUBE DOS 500	CLUBE DOS 500	70,79
AV BASF	105	VIADUTO	RUA PROF FRANCISCO PROENÇA	VIOLA PAULISTA	VILA PAULISTA	ENGENHEIRO NEIVA	139,42
AV DA INTEGRACAO	105	VILA BRASIL	X	X	VILA BRASIL	ENGENHEIRO NEIVA	139,42
AV BASF	106	AV DA INTEGRACAO	VIADUTO	VIOLA PAULISTA	VILA PAULISTA	ENGENHEIRO NEIVA	139,42
AV DA INTEGRACAO	106	AV NOSSA SENHORA DE FATIMA	AV BASF	VILA BRASIL	VILA BRASIL	SANTA RITA	223,11
AV NOSSA SENHORA DE FATIMA	108	RUA DR JOSE NICOLAU MILEO	AV DA INTEGRACAO	VILA SANTA MONICA	CHAC PATURY	CLUBE DOS 500	25,10
RUA ANTONIO DA SILVA TAVARES	108	X	X	X	CHAC PATURY	CLUBE DOS 500	25,10
RUA FRANCISCO LOURENCO MACEDO	108	X	X	X	CHAC PATURY	CLUBE DOS 500	25,10
RUA JOSE ZACCARO NETO	108	X	X	X	CHAC PATURY	CLUBE DOS 500	25,10
RUA PEDRO CASTRO SILVA	108	X	X	X	CHAC PATURY	CLUBE DOS 500	25,10
AV BENEDITO DE TOLEDO	109	X	X	X	JARDIM PRIMAVERA	VILA BRASIL	72,51
AV BRASIL	109	AV DA INTEGRACAO	RUA LUIZ EGIDIO DE FARIA	VILA BRASIL	VILA BRASIL	VILA BRASIL	72,51
AV DA INTEGRACAO	109	AV BASF	RUA LUIZ EGIDIO DE FARIA	JARDIM PRIMAVERA	VILA BRASIL	VILA BRASIL	72,51

Página 21 de 44



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

DECRETO

PCA DAS AMERICAS	109	X	X	X	VILA BRASIL	VILA BRASIL	72,51
PCA DOS IMIGRANTES	109	X	X	X	JARDIM PRIMAVERA	VILA BRASIL	72,51
RUA ADELINO SAVIO (MAZOLA)	109	X	X	X	JARDIM PRIMAVERA	VILA BRASIL	72,51
RUA ARGENTINA	109	X	X	X	JARDIM PRIMAVERA	VILA BRASIL	72,51
RUA BENEDITO HONORIO GONCALVES FILHO	109	X	X	X	JARDIM PRIMAVERA	VILA BRASIL	72,51
RUA BOLIVIA	109	X	X	X	JARDIM PRIMAVERA	VILA BRASIL	72,51
RUA CHILE	109	X	X	X	JARDIM PRIMAVERA	VILA BRASIL	72,51
RUA COLOMBIA	109	X	X	X	JARDIM PRIMAVERA	VILA BRASIL	72,51
RUA DIVINA DE OLIVEIRA MOTA	109	X	X	X	JARDIM PRIMAVERA	VILA BRASIL	72,51
RUA JOAQUIM PINTO CABRAL	109	X	X	X	JARDIM PRIMAVERA	VILA BRASIL	72,51
RUA JOSE FERREIRA DE ANDRADE	109	X	X	X	JARDIM PRIMAVERA	VILA BRASIL	72,51
RUA PARAGUAI	109	X	X	X	VILA ROSA	CLUBE DOS 500	72,51
RUA PERU	109	X	X	X	VILA BRASIL	VILA BRASIL	72,51
RUA SUZANO GUEDES DE SIQUEIRA	109	X	X	X	JARDIM PRIMAVERA	VILA BRASIL	72,51
RUA URUGUAI	109	X	X	X	VILA BRASIL	VILA BRASIL	72,51
RUA VENEZUELA	109	X	X	X	VILA BRASIL	VILA BRASIL	72,51
RUA ARISTIDES LOBO	110	X	X	X	NOVA GUARA	NOVA GUARA	195,21
RUA DOM JOAO VI	110	X	X	X	NOVA GUARA	NOVA GUARA	195,21
RUA DOM PEDRO I	110	X	X	X	NOVA GUARA	NOVA GUARA	195,21
RUA FREI HENRIQUE DE COIMBRA	110	X	X	X	NOVA GUARA	NOVA GUARA	195,21
RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA	110	X	X	X	NOVA GUARA	NOVA GUARA	195,21
RUA JOSE DO PATROCINIO	110	X	X	X	NOVA GUARA	NOVA GUARA	195,21
RUA PRINCESA ISABEL	110	X	X	X	NOVA GUARA	NOVA GUARA	195,21
RUA QUINTINO BOCAIUA	110	X	X	X	NOVA GUARA	NOVA GUARA	195,21
RUA REGENTE ARAUJO LIMA	110	X	X	X	NOVA GUARA	NOVA GUARA	195,21
RUA TEÓFILO OTTONI	110	X	X	X	NOVA GUARA	NOVA GUARA	195,21
AV PRESIDENTE VARGAS	111	X	X	X	VILA PARAIBA	VILA PARAIBA	158,95
RUA DOM PEDRO I	111	X	X	X	NOVA GUARA	NOVA GUARA	158,95
RUA GUARARAPES	111	X	X	X	NOVA GUARA	NOVA GUARA	158,95
RUA HUMAITA	111	X	X	X	NOVA GUARA	NOVA GUARA	158,95
RUA TUIUTI	111	X	X	X	NOVA GUARA	NOVA GUARA	158,95
AL DARCY MAROTTA	112	X	X	X	BEIRA RIO I	BEIRA RIO	195,21
AL JOAO DE CASTRO LOBO	112	X	X	X	BEIRA RIO I	BEIRA RIO	195,21
AV PROF FRANCISCO ANTONIO LACAZ NETO	112	X	X	X	BEIRA RIO I	BEIRA RIO	195,21
AV VEREADORA AUREA MARIA DE JESUS SILVA	112	X	X	X	BEIRA RIO I	BEIRA RIO	195,21
RUA ALFERES CUSTODIO LEME BARBOSA	112	X	X	X	BEIRA RIO I	BEIRA RIO	195,21
RUA ALFERES JOSE MONTEIRO DOS SANTOS	112	X	X	X	BEIRA RIO I	BEIRA RIO	195,21
RUA BENEDITO MATTOS CHAVES	112	X	X	X	BEIRA RIO I	BEIRA RIO	195,21
RUA ETELVINA INACIA DE ARAUJO	112	X	X	X	BEIRA RIO I	BEIRA RIO	195,21



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

DECRETO

RUA FRANCISCO MARTINS	112	X	X	BEIRA RIO I	BEIRA RIO	195,21
RUA HAMILTON FERREIRA LOPES	112	X	X	BEIRA RIO I	BEIRA RIO	195,21
RUA ITALO CIPRO	112	X	X	BEIRA RIO I	BEIRA RIO	195,21
RUA JOSE BENEDITO (JUQUINHA)	112	X	X	BEIRA RIO I	BEIRA RIO	195,21
RUA JOSE SEBASTIAO MARINS	112	X	X	BEIRA RIO I	BEIRA RIO	195,21
RUA JOSE SEBE	112	X	X	BEIRA RIO I	BEIRA RIO	195,21
RUA LETARGINO VAZ DA SILVA	112	X	X	BEIRA RIO I	BEIRA RIO	195,21
RUA MANOEL ANGELO DA SILVA	112	X	X	BEIRA RIO I	BEIRA RIO	195,21
RUA NELSON LUIZ DE FRANCA	112	X	X	BEIRA RIO I	BEIRA RIO	195,21
RUA PROF DINAH RANGEL JACOBELLI	112	X	X	BEIRA RIO I	BEIRA RIO	195,21
RUA PROF JOSE BENEDITO SALGADO	112	X	X	BEIRA RIO I	BEIRA RIO	195,21
RUA RAFAEL MOLLICA	112	X	X	BEIRA RIO I	BEIRA RIO	195,21
RUA ROMEU MEIRELLES SANTOS	112	X	X	BEIRA RIO I	BEIRA RIO	195,21
RUA RUTH BARBOSA	112	X	X	BEIRA RIO I	BEIRA RIO	195,21
RUA SYLVIO MOREIRA	112	X	X	BEIRA RIO I	BEIRA RIO	195,21
RUA TENENTE FRANCISCO MOREIRA DOS SANTOS	112	X	X	BEIRA RIO I	BEIRA RIO	195,21
RUA CLAUDIO VILELA SANTOS	113	RUA LAUDELINO DE FREITAS CASTR	AV PROF JOSE PEREIRA EBOLI	PORTAL DAS COLINAS	PORTAL DAS COLINAS	306,79
AV LUIZ CAPPIO	113	CORTA A QUADRA - PROJECAO DA R	AV DR ARIBERTO PEREIRA DA CUNH	PORTAL DAS COLINAS	PORTAL DAS COLINAS	306,79
AV PROF JOSE PEREIRA EBOLI	113	X	X	PORTAL DAS COLINAS	PORTAL DAS COLINAS	306,79
RUA ALCEBIANES ALCEU FREIRE	113	X	X	PORTAL DAS COLINAS	PORTAL DAS COLINAS	306,79
RUA BARNABE EULALIO DE BARROS	113	X	X	PORTAL DAS COLINAS	PORTAL DAS COLINAS	306,79
RUA EXP DILERMANDO DE OLIVEIRA CORNETTI	113	X	X	PORTAL DAS COLINAS	PORTAL DAS COLINAS	306,79
RUA FADA SAYEG SEBE	113	X	X	PORTAL DAS COLINAS	PORTAL DAS COLINAS	306,79
RUA JOAO ALCKMIN CAMARA	113	X	X	PORTAL DAS COLINAS	PORTAL DAS COLINAS	306,79
RUA JOAO DE CASTRO GUIMARAES	113	X	X	PORTAL DAS COLINAS	PORTAL DAS COLINAS	306,79
RUA JOAO SANSEVERO PEREIRA	113	X	X	PORTAL DAS COLINAS	PORTAL DAS COLINAS	306,79
RUA JOAO ZAPPA	113	X	X	PORTAL DAS COLINAS	PORTAL DAS COLINAS	306,79
RUA JOAQUIM GALVAO DE FRANCA RANGEL	113	X	X	PORTAL DAS COLINAS	PORTAL DAS COLINAS	306,79
RUA JOSE ALVES DE CARVALHO	113	RUA JOSE DE CASTRO GUIMARAES	AV CLAUDIO VILELA SANTOS	PORTAL DAS COLINAS	PORTAL DAS COLINAS	306,79
RUA LAUDELINO DE FREITAS CASTRO	113	RUA ALCEBIANES ALCEU FREIRE	AV CLAUDIO VILELA SANTOS	PORTAL DAS COLINAS	PORTAL DAS COLINAS	306,79
RUA ODILON FERREIRA LEITE	113	X	X	PORTAL DAS COLINAS	PORTAL DAS COLINAS	306,79
RUA OSCAR CASSALI	113	X	X	PORTAL DAS COLINAS	PORTAL DAS COLINAS	306,79
RUA SEBASTIAO NESTOR ALMEIDA	113	X	X	PORTAL DAS COLINAS	PORTAL DAS COLINAS	306,79
AV NOSSA SENHORA DE FATIMA	114	RUA ARGEU PIRES DA FONSECA	RUA DR JOSE NICOLAU MILEO	VILA ANGELINA	SANTA RITA	223,11
AV GUSTAVO MOLLICA	117	X	X	PORTAL DAS COLINAS	PORTAL DAS COLINAS	480,14
RUA BARTOLOMEU BUENO	119	RUA FERNANDO VIEIRA	RUA BRAZ CUBAS	IAPÍ	NOVA GUARÁ	195,21
RUA BERNARDO VASCONCELOS	119	X	X	NOVA GUARÁ	NOVA GUARÁ	195,21
RUA PADRE ROMA	119	RUA FERNANDES VIEIRA	RUA TOME DE SOUZA	NOVA GUARÁ	NOVA GUARÁ	195,21
AV CEL AVIADOR LUIZ FERNANDO DE M NEVES	121	X	X	ILHA DOS INGS	CAMPO DO GALVAO	19,52

Página 23 de 44



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

DECRETO

AV JOAO ANTONIO DE BARROS (JOAO BIGODE)	121	X	X	ILHA DOS INGAS	CAMPO DO GALVAO	19,52
AV JOSE BENEDITO RODRIGUES	121	X	X	ILHA DOS INGAS	CAMPO DO GALVAO	19,52
RUA AUGUSTO JOAO LUCCHESI	121	X	X	ILHA DOS INGAS	CAMPO DO GALVAO	19,52
RUA GERALDO BELISARIO DOS SANTOS	121	X	X	ILHA DOS INGAS	CAMPO DO GALVAO	19,52
RUA HERBERT DE SOUZA (BETINHO)	121	X	X	ILHA DOS INGAS	CAMPO DO GALVAO	19,52
RUA JOSE RENATO SEABRA	121	X	X	ILHA DOS INGAS	CAMPO DO GALVAO	19,52
RUA MARCIA BEATRIZ TEIXEIRA DE SA	121	X	X	ILHA DOS INGAS	CAMPO DO GALVAO	19,52
RUA MARIA ALICE VILLELA PINTO	121	X	X	ILHA DOS INGAS	CAMPO DO GALVAO	19,52
RUA PASTOR GERALDO PALANDI	121	X	X	ILHA DOS INGAS	CAMPO DO GALVAO	19,52
RUA ALFREDO ANTUNES	122	ROD PRES DUTRA	ATE FINAL	ALTO DAS ALMAS	PEDREIRA	97,61
RUA ALMIRANTE ALEXANDRINO	122	RUA CEL TAMARINDO	RUA JOAQUIM FAGUNDES	PEDREIRA	PEDREIRA	97,61
RUA CONEGO BENEDITO	122	X	X	ALTO DAS ALMAS	PEDREIRA	97,61
RUA CUNHA	122	X	X	PEDREIRA	PEDREIRA	97,61
RUA DOS RADIALISTAS	122	X	X	ALTO DAS ALMAS	PEDREIRA	97,61
RUA MARCONDES DE MOURA	122	RUA JOAQUIM FAGUNDES	RUA CEL TAMARINDO	ALTO DAS ALMAS	PEDREIRA	97,61
TRAVESSA CORONEL TAMARINDO	122	X	X	PEDREIRA	CENTRO HISTORICO	97,61
RUA CARLOS CARRIEL	123	X	X	RES DAVID FERNANDES COELHO	PEDREIRA	75,29
RUA MANOEL ABILIO PEREIRA SEBASTIAO	123	X	X	RES DAVID FERNANDES COELHO	PEDREIRA	75,29
RUA ESTADUAL PAULO VIRGINIO	124	X	X	CUNHA	CUNHA	83,65
RUA ALBUQUERQUE LINS	124	X	X	ALTO DAS ALMAS	PEDREIRA	83,65
RUA ALMIRANTE ALEXANDRINO	124	RUA JOAQUIM FAGUNDES	RUA RANGEL PESTANA	ALTO DAS ALMAS	PEDREIRA	83,65
RUA JOAQUIM FAGUNDES	124	X	X	ALTO DAS ALMAS	PEDREIRA	83,65
RUA MARCONDES DE MOURA	124	RUA RANGEL PESTANA	RUA JOAQUIM FAGUNDES	ALTO DAS ALMAS	PEDREIRA	83,65
RUA PIRES DO RIO	124	X	X	ALTO DAS ALMAS	PEDREIRA	83,65
RUA PROF ANISIO NOVAES	124	X	X	ALTO DAS ALMAS	PEDREIRA	83,65
TRAVESSA ALMIRANTE ALEXANDRINO	124	X	X	ALTO DAS ALMAS	PEDREIRA	83,65
RUA BARAO DA BOCAINA	125	X	X	JARDIM TAMANDARÉ	TAMANDARÉ	83,65
RUA DR JOSE ANTONIO TEIXEIRA MACHADO	125	X	X	JARDIM TAMANDARÉ	TAMANDARÉ	83,65
RUA HEITOR VILA LOBOS	125	X	X	JARDIM TAMANDARÉ	TAMANDARÉ	83,65
RUA JOAO JOSE VIEIRA QUEIROZ	125	X	X	JARDIM TAMANDARÉ	TAMANDARÉ	83,65
RUA JOSE ANTONIO TEIXEIRA MACHADO	125	X	X	JARDIM TAMANDARÉ	TAMANDARÉ	83,65
RUA PROF GASTAO STRANG	125	X	X	JARDIM TAMANDARÉ	TAMANDARÉ	83,65
RUA PROF JOAQUIM FERREIRA PEDRO	125	X	X	JARDIM TAMANDARÉ	TAMANDARÉ	83,65
RUA PROF OTAVIANO DE MELO	125	X	X	JARDIM TAMANDARÉ	TAMANDARÉ	83,65
RUA RAULINO JOSE DA SILVEIRA	125	X	X	JARDIM TAMANDARÉ	TAMANDARÉ	83,65
TRAVESSA BARAO DA BOCAINA	125	X	X	JARDIM TAMANDARÉ	TAMANDARÉ	83,65
TRAVESSA TAMANDARÉ	125	X	X	JARDIM TAMANDARÉ	TAMANDARÉ	83,65
VIELA DOIS	125	X	X	JARDIM TAMANDARÉ	TAMANDARÉ	83,65
VIELA TRES	125	X	X	JARDIM TAMANDARÉ	TAMANDARÉ	83,65



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

DECRETO

RUA AFONSO PEINA	126	X	X	X	SAO BENEDITO	SAO BENEDITO	195,21
RUA BARAO DO RIO BRANCO	126			ROD PRES DUTRA	CAMPINHO	SAO BENEDITO	195,21
RUA CAMPOS SALES	126	X		X	CAMPINHO	SAO BENEDITO	195,21
RUA ERNESTO QUISSAK	126	X		X	CAMPINHO	SAO BENEDITO	195,21
RUA JOAQUIM TEIXEIRA DE ANDRADE	126	X		X	CAMPINHO	SAO BENEDITO	195,21
RUA LAURO MULLER	126	X		X	CAMPINHO	SAO BENEDITO	195,21
RUA OSWALDO CRUZ	126	X		X	CAMPINHO	SAO BENEDITO	195,21
RUA SANTA LUZIA	126	X		X	SAO BENEDITO	SAO BENEDITO	195,21
RUA SAO ROQUE	126	X		X	SAO BENEDITO	SAO BENEDITO	195,21
RUA SAO SEBASTIAO	126	X		X	CAMPINHO	SAO BENEDITO	195,21
RUA VICENTE DE CARVALHO	126	X		X	CAMPINHO	SAO BENEDITO	195,21
RUA VINTE E CINCO DE JANEIRO	126	X		X	CAMPINHO	SAO BENEDITO	195,21
RUA VISCONDE DE GUARATINGUETA	128	X		TRAVESSA C AMERICO MASCATE	CENTRO	SAO BENEDITO	195,21
TRAVESSA JOAO MONTEIRO LEITE	128	X		X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	906,32
RUA ADOLFO DE PAULA E SILVA	130	X		X	JARDIM PADROEIRA	FIGUEIRA	125,48
RUA AMERICO MARTINS MACHADO	130	X		X	JARDIM PADROEIRA	FIGUEIRA	125,48
RUA DR CESAR CORTES SIGAUD	130	X		X	JARDIM PRIMAVERA	FIGUEIRA	125,48
RUA NAIR CLEMENTE SILVA	130	X		X	JARDIM PADROEIRA	FIGUEIRA	125,48
RUA NAZEM SERAFIM	130	X		X	JARDIM PADROEIRA	FIGUEIRA	125,48
RUA PROF DOMINGOS DEL MONACO	130	X		X	JARDIM PADROEIRA	FIGUEIRA	125,48
RUA SIQUEIRA CAMPOS	130	X		RUA VASCO DA GAMA	FIGUEIRA	FIGUEIRA	125,48
RUA VASCO DA GAMA	130	X		X	JARDIM NOVA ERA	FIGUEIRA	125,48
RUA FERNANDO COSTA	131	X		X	AROEIRA	FIGUEIRA	181,27
RUA FERREIRA PENNA	131	X		X	AROEIRA	FIGUEIRA	181,27
RUA INDALICIO FERREIRA GONCALVES	131	X		X	FIGUEIRA	FIGUEIRA	181,27
RUA JOSE BENEDITO PAULA SANTOS	131	X		X	JARDIM NOVA ERA	FIGUEIRA	181,27
RUA JOSE FRANCISCO MARQUES	131	X		X	FIGUEIRA	FIGUEIRA	181,27
RUA LUIZ MEDEIROS	131	X		X	JARDIM NOVA ERA	FIGUEIRA	181,27
RUA LUIZ MEDEIROS	131	X		X	JARDIM NOVA ERA	FIGUEIRA	181,27
RUA LYCURGO MEIRELLES DOS REIS	131	X		X	JARDIM NOVA ERA	FIGUEIRA	181,27
RUA ROGERIO LACAZ	131	X		X	JARDIM NOVA ERA	FIGUEIRA	181,27
RUA SEBASTIAO CARNEIRO	131	X		X	JARDIM NOVA ERA	FIGUEIRA	181,27
RUA SIQUEIRA CAMPOS	131	X		RUA VASCO DA GAMA	FIGUEIRA	FIGUEIRA	181,27
RUA AGENOR GUARANI	132	X		X	VILA SANTA MARIA	FIGUEIRA	97,61
RUA JOAO MARIA GUIMARAES FILIPPO	132	X		X	FIGUEIRA	FIGUEIRA	97,61
RUA MARQUES GUIMARAES	132	X		X	VILA SANTA MARIA	FIGUEIRA	97,61
AV PADROEIRA DO BRASIL	134			RUA VASCO DA GAMA	FIGUEIRA	FIGUEIRA	418,29
AV PADROEIRA DO BRASIL	135			RUA LUIS MEDEIROS	JARDIM PADROEIRA	FIGUEIRA	97,61
AV JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	136			VIADUTO DONA ROSINHA FILIPPO	RUA VISC DE GUARATINGUETA	CAMPO DO GALVAO	836,60



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

DECRETO

RUA COMANDANTE SALGADO	137					FIGUEIRA	FIGUEIRA	195,21
RUA BENEDITO DE PAULA SANTOS	138	X			X	VILA JACOBELLI	CAMPO DO GALVAO	181,27
RUA BENEDITO MARCONDES	138	X			X	VILA JACOBELLI	CAMPO DO GALVAO	181,27
RUA BENEDITO RODRIGUES ALVES	138	X	RUA CORONEL PIRES BARBOSA			CAMPO DO GALVAO	CAMPO DO GALVAO	181,27
RUA CORONEL JOAO VIEIRA	138	X			X	VILA JACOBELLI	CAMPO DO GALVAO	181,27
RUA CORONEL JULIO POURCHET	138	X			X	VILA JACOBELLI	CAMPO DO GALVAO	181,27
RUA GERALDO BARACHO DOS SANTOS	138	X			X	CAMPO DO GALVAO	CAMPO DO GALVAO	181,27
RUA JOSE VIANA CREDIDIO	138	X			X	CAMPO DO GALVAO	CAMPO DO GALVAO	181,27
RUA MANOEL CARNEIRO	138	X			X	VILA JACOBELLI	CAMPO DO GALVAO	181,27
RUA MANOEL GAIA	138	X			X	VILA JACOBELLI	CAMPO DO GALVAO	181,27
RUA APARECIDA	139	X			X	VILA ALVES	CENTRO HISTORICO	195,21
RUA CAMPOS DO JORDAO	139	X			X	VILA ALVES	CENTRO HISTORICO	195,21
RUA COMANDANTE SALGADO	139	X	RUA CORONEL PIRES BARBOSA			CAMPO DO GALVAO	CAMPO DO GALVAO	195,21
RUA JOSE DE CASTRO E SILVA	139	X			X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	195,21
RUA LORENA	139	X			X	VILA ALVES	CENTRO HISTORICO	195,21
RUA PINDAMONHANGABA	139	X			X	VILA ALVES	CENTRO HISTORICO	195,21
RUA PIQUETE	139	X			X	VILA ALVES	CENTRO HISTORICO	195,21
RUA SAO VICENTE DE PAULA	139	X			X	VILA ALVES	CENTRO HISTORICO	195,21
PCA MELVIN JONES	140	X			X	SANTA RITA	SANTA RITA	195,21
PCA SANTA RITA	140	X			X	SANTA RITA	SANTA RITA	195,21
RUA ADRIANO DE MENDONCA	140	X			X	SANTA RITA	SANTA RITA	195,21
RUA DOMINGOS LEME	140	X			X	SANTA RITA	SANTA RITA	195,21
RUA ERNESTO SCHAUWILIEGE	140	X			X	SANTA RITA	SANTA RITA	195,21
RUA FREI JORGE	140	X			X	SANTA RITA	SANTA RITA	195,21
RUA GASTAO MEIRELES	140	X			X	SANTA RITA	SANTA RITA	195,21
RUA IGNES TEODORA	140	X			X	SANTA RITA	SANTA RITA	195,21
RUA FERREIRA/AV NOSSA SENHORA	140	X			X	SANTA RITA	SANTA RITA	195,21
RUA JACQUES FELIX	140	X	PONTE ADHEMAR DE BARROS			SANTA RITA	SANTA RITA	195,21
RUA OLIVEIRA BORGES	140	X			X	SANTA RITA	SANTA RITA	195,21
RUA PROF CLIMERIO GALVAO CESAR	140	X			X	SANTA RITA	SANTA RITA	195,21
RUA SINESIO PASSOS	140	X			X	SANTA RITA	SANTA RITA	195,21
RUA VER LINDOLPHO MARQUES CAVALCANTI	140	X			X	SANTA RITA	SANTA RITA	195,21
TRAVESSA ALFA	140	X			X	SANTA RITA	SANTA RITA	195,21
TRAVESSA BETA	140	X			X	SAO BENEDITO	SAO BENEDITO	195,21
TRAVESSA CLIMERIO GALVAO	140	X			X	SAO BENEDITO	SAO BENEDITO	195,21
TRAVESSA GAMA	140	X			X	SANTA RITA	SANTA RITA	195,21
RUA ERWIN SCHELLENBERGER	141	X			X	SANTA RITA	SANTA RITA	195,21
RUA PROF JOSE GOUVEIA VIEIRA	141	X			X	RES AUGUSTO FILIPPO	FIGUEIRA	209,15
RUA ANTAO FARIA	142	X			X	RES AUGUSTO FILIPPO	FIGUEIRA	209,15
RUA ARCPRESTES JOAQUIM ANSELMO OLIVEIRA	142	X			X	VILA PAJE	SÃO BENTO	111,54
		X			X	VILA PAJE	SÃO BENTO	111,54

Página 26 de 44



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

DECRETO

RUA ARGEU PIRES DA FONSECA	142	X	X	VILA PAJE	SÃO BENTO	111,54
RUA JOSE DE FARIA	142	X	X	SÃO BENTO	SÃO BENTO	111,54
RUA MAESTRO ALEIXO MAFRA	142	X	X	VILA PAJE	SÃO BENTO	111,54
RUA MIGUEL VIRGLIO DOS SANTOS	142	X	X	VILA PAJE	SÃO BENTO	111,54
RUA PROF JOSE AMARAL REBELO	142	X	X	VILA PAJE	SÃO BENTO	111,54
RUA SAMUEL ZALSTMAN	142	X	X	VILA PAJE	SÃO BENTO	111,54
RUA ANTONIO DE ALMEIDA	144	X	CONJUNTO HABITACIONAL VILA DOS COMERCÍARIOS II	VILA DOS COMERCÍARIOS II	SANTA CLARA	83,65
RUA BELMIRO ALEXANDRE DE CARVALHO	144	X	X	VILA DOS COMERCÍARIOS II	SANTA CLARA	83,65
RUA EMBAIXADOR ITALO ZAPPA	144	X	VILA DOS COMERCÍARIOS II	VILA DOS COMERCÍARIOS II	SANTA CLARA	83,65
RUA FILADELFO SANTOS REIS	144	X	VILA DOS COMERCÍARIOS II	VILA DOS COMERCÍARIOS II	SANTA CLARA	83,65
RUA ROQUE DO AMARAL SANTOS	144	X	AVENIDA ALFREDO LISBOA	VILA DOS COMERC. I	SANTA CLARA	83,65
RUA ADAYLL DE SOUZA	145	X	X	PARQUE SÃO FRANCISCO	SÃO FRANCISCO	111,54
RUA CYPRIANO SALLES LUZ	145	X	X	PARQUE SÃO FRANCISCO	SÃO FRANCISCO	111,54
RUA GERMANO DE CARVALHO	145	X	X	RES ANDRE BROCA FILHO	SÃO FRANCISCO	111,54
RUA INACIO AMARO DOS SANTOS	145	X	X	PARQUE SÃO FRANCISCO	SÃO FRANCISCO	111,54
RUA JOAO BATISTA GONCALVES DE GUSMAO	145	X	X	RES ANDRE BROCA FILHO	SÃO FRANCISCO	111,54
RUA JOAO CARLOS MONTEIRO	145	X	X	RES ANDRE BROCA FILHO	SÃO FRANCISCO	111,54
RUA JOSE DA SILVA SANTOS { MILITÃO }	145	X	X	PARQUE SÃO FRANCISCO	SÃO FRANCISCO	111,54
RUA JOSE DE OLIVEIRA { ZEQUINHA }	145	X	X	PARQUE SÃO FRANCISCO	SÃO FRANCISCO	111,54
RUA JOSE FRANCISCO DE PAULA SANTOS	145	X	X	PARQUE SÃO FRANCISCO	SÃO FRANCISCO	111,54
RUA MARIA APARECIDA NASCIMENTO ROSA	145	X	X	PARQUE SÃO FRANCISCO	SÃO FRANCISCO	111,54
RUA PAULO FARO	145	X	X	VILA DOS COMERCÍARIOS I	SÃO FRANCISCO	111,54
AV ALTINO GARCIA RIBEIRO	147	X	X	PARQUE DAS ARVORES	JARDIM RONY	195,21
AV ARLETE MEIRELLES RANIERI	147	X	X	PARQUE DAS ARVORES	JARDIM RONY	195,21
RUA AGOSTINHO SIMOES DE CAMPOS	147	X	X	PARQUE DAS ARVORES	JARDIM RONY	195,21
RUA ALEXANDRE FLEMING	147	X	RIBEIRAO GUARATINGUETA	PARQUE DAS ARVORES	JARDIM RONY	195,21
RUA BENEDITO CIPOLLI	147	X	X	PARQUE DAS ARVORES	JARDIM RONY	195,21
RUA CARLOS MOTTA	147	X	X	PARQUE DAS ARVORES	JARDIM RONY	195,21
RUA CHIUQUINHA GONZAGA	147	X	X	PARQUE DAS ARVORES	JARDIM RONY	195,21
RUA DEOLINDA DA COSTA	147	X	X	JARDIM RONY	JARDIM RONY	195,21
RUA DR ALBERTO PINTO HORTA JUNIOR	147	X	X	PARQUE DAS ARVORES	JARDIM RONY	195,21
RUA DR JOAQUIM DE CASTRO BARBOSA	147	X	X	PARQUE DAS ARVORES	JARDIM RONY	195,21
RUA DR PAULO GUIMARAES ALMEIDA	147	X	X	PARQUE DAS ARVORES	JARDIM RONY	195,21
RUA DR PAULO GUIMARAES ALMEIDA	147	X	X	PARQUE DAS ARVORES	JARDIM RONY	195,21
RUA FRANCISCO LUIZ PEREIRA	147	X	X	PARQUE DAS ARVORES	JARDIM RONY	195,21
RUA IRMA MARIA BENIGNA DO DIVINO CORACA	147	X	X	PARQUE DAS ARVORES	JARDIM RONY	195,21
RUA JOSE AMILCAR BEDAQUE	147	X	X	PARQUE DAS ARVORES	JARDIM RONY	195,21
RUA JOSE JORGE BOUERI	147	X	X	PARQUE DAS ARVORES	JARDIM RONY	195,21
RUA JULIO ANTUNES VIEIRA	147	X	X	PARQUE DAS ARVORES	JARDIM RONY	195,21

Página 27 de 44



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

DECRETO

RUA KIOSHI SATO	147	X	X	PARQUE DAS ARVORES	JARDIM RONY	195,21
RUA LUIZ CAETANO	147	X	X	PARQUE DAS ARVORES	JARDIM RONY	195,21
RUA PADRE FRANC ASSIS CARVALHO	147	X	X	JARDIM RONY	JARDIM RONY	195,21
RUA PROF. GUILHERMINA P. FÁRIA	147	X	X	PARQUE DAS ARVORES	JARDIM RONY	195,21
RUA ROBERTO OLIVEIRA SANTOS	147	X	X	PARQUE DAS ARVORES	JARDIM RONY	195,21
RUA VICENTE DE PAULO PENIDO	147	X	X	PARQUE DAS ARVORES	JARDIM RONY	195,21
AV MANOEL CALTABIANO	148	X	X	VILA ELIANA MARIA	AEROPORTO	153,38
PCA DA AERONAUTICA	148	X	X	VILA ELIANA MARIA	AEROPORTO	153,38
RUA ANDRE BROCA	148	X	X	VILA ELIANA MARIA	AEROPORTO	153,38
RUA ANTONIO NELSON RIBEIRO DOS SANTOS	148	X	X	VILA ELIANA MARIA	AEROPORTO	153,38
RUA CORONEL ANTONIO MARQUES	148	X	X	VILA ELIANA MARIA	AEROPORTO	153,38
RUA CORONEL JULIO ANTUNES DE OLIVEIRA	148	X	X	VILA ELIANA MARIA	AEROPORTO	153,38
RUA GUILHERME STIEBLER	148	X	X	VILA ELIANA MARIA	AEROPORTO	153,38
RUA JOSE DA GRACA TEIXEIRA	148	X	X	VILA ELIANA MARIA	AEROPORTO	153,38
RUA JOSE FERREIRA VIANA	148	X	X	VILA ELIANA MARIA	AEROPORTO	153,38
RUA LUIZ DE CAMOES	148	X	X	VILA ELIANA MARIA	AEROPORTO	153,38
RUA LUIZ GUIMARAES DE ALMEIDA	148	X	X	VILA ELIANA MARIA	AEROPORTO	153,38
RUA MANOEL ALVIN TACQUES BITTENCOURT	148	X	X	VILA ELIANA MARIA	AEROPORTO	153,38
RUA NERO DE ALMEIDA SENNE	148	X	X	VILA ELIANA MARIA	AEROPORTO	153,38
RUA AFONSO DE TAUNAY	149	X	X	CHARQUE	AEROPORTO	111,54
RUA BORGES VIEIRA	149	X	X	CHARQUE	AEROPORTO	111,54
RUA DEZESSETE DE JULHO	149	X	X	CHARQUE	AEROPORTO	111,54
RUA TREZE DE FEVEREIRO	149	X	X	CHARQUE	AEROPORTO	111,54
RUA VINTE E TRES DE JANEIRO	149	X	X	CHARQUE	AEROPORTO	111,54
AV EDUARDO RODRIGUES ALVES	150	X	X	JARDIM RONY	JARDIM RONY	195,21
AV MARIETA RODRIGUES ALVES	150	X	X	JARDIM RONY	JARDIM RONY	195,21
AV RONALD OTTONI DE MESQUITA	150	X	X	JARDIM RONY	JARDIM RONY	195,21
RUA ALICE MARCONDES EVANGELISTA	150	X	X	LOT NINO	JARDIM RONY	195,21
RUA ANDRE PALANDI	150	X	X	JARDIM RONY	JARDIM RONY	195,21
RUA ANTONIO DE FRANCA VELOSO	150	X	X	JARDIM RONY	JARDIM RONY	195,21
RUA JOSE LUIZ ZAGO	150	X	X	LOT NINO	JARDIM RONY	195,21
RUA JUVENAL VIANA VALENTI	150	X	X	JARDIM RONY	JARDIM RONY	195,21
RUA KALIL FRANCIS	150	X	X	JARDIM RONY	JARDIM RONY	195,21
RUA MARCO ANTONIO NUNES ROCHA	150	X	X	LOT NINO	JARDIM RONY	195,21
RUA MARIA DIRCE DE CASTRO RANGEL	150	X	X	LOT NINO	JARDIM RONY	195,21
RUA MARIA DO CARMO GUIMARAES DE CASTRO	150	X	X	LOT NINO	JARDIM RONY	195,21
RUA MIGUEL ABDALA	150	X	X	JARDIM RONY	JARDIM RONY	195,21
RUA NELSON DA COSTA MACEDO	150	X	X	LOT NINO	JARDIM RONY	195,21
RUA OLAVO DE BARROS	150	X	X	LOT NINO	JARDIM RONY	195,21



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

DECRETO

RUA OSCAR DE ALMEIDA	150	X	X	LOT NINO	JARDIM RONY	195,21
RUA OSCAR PIRES DE CASTRO	150	X	X	LOT NINO	JARDIM RONY	195,21
RUA RICARDO RANGEL MALTA	150	X	X	LOT NINO	JARDIM RONY	195,21
PCA DAS ESMERALDAS	151	X	X	JARDIM AEROPORTO	AEROPORTO	125,48
PCA GRANADA	151	X	X	JARDIM AEROPORTO	AEROPORTO	125,48
RUA AMETISTA	151	X	X	JARDIM AEROPORTO	AEROPORTO	125,48
RUA BERILO	151	X	X	JARDIM AEROPORTO	AEROPORTO	125,48
RUA CAETANO PISANI	151	X	X	JARDIM AEROPORTO	AEROPORTO	125,48
RUA CASSETERITA	151	X	X	JARDIM AEROPORTO	AEROPORTO	125,48
RUA CRISTAL	151	X	X	JARDIM AEROPORTO	AEROPORTO	125,48
RUA DONA IZOLINA ANTONIA GOMES	151	X	X	JARDIM AEROPORTO	AEROPORTO	125,48
RUA ONIX	151	X	X	JARDIM AEROPORTO	AEROPORTO	125,48
RUA PROF HILDA DE FIGUEIREDO FREITAS	151	X	X	JARDIM AEROPORTO	AEROPORTO	125,48
RUA TURMALINA	151	X	X	JARDIM AEROPORTO	AEROPORTO	125,48
RUA TURQUESA	151	X	X	JARDIM AEROPORTO	AEROPORTO	125,48
AV SANTOS DUMONT	154	X	X	FIGUEIRA	FIGUEIRA	557,74
RUA PORTUGAL	155	X	X	FIGUEIRA	FIGUEIRA	195,21
RUA SIQUEIRA CAMPOS	155	X	X	FIGUEIRA	FIGUEIRA	195,21
PCA TREZE DE MAIO	156	X	X	PEDREGULHO	PEDREGULHO	501,97
RUA AFONSO GIANNICO	156	X	X	PEDREGULHO	ALTO DO PEDREGULHO	501,97
RUA AUGUSTO SCHUMIZIGER	156	X	X	PEDREGULHO	PEDREGULHO	501,97
RUA DOMINGOS VELHO	156	X	X	PEDREGULHO	PEDREGULHO	501,97
RUA ERNESTO GALVAO	156	X	X	PEDREGULHO	PEDREGULHO	501,97
RUA FRANCISCO SANTOS REIS	156	X	X	PEDREGULHO	PEDREGULHO	501,97
RUA JOAO ALVES DA SILVA	156	X	X	PEDREGULHO	PEDREGULHO	501,97
RUA JOAO ROLANDO	156	X	X	PEDREGULHO	PEDREGULHO	501,97
RUA MARIA DAS DORES GONCALVES	156	X	X	PEDREGULHO	PEDREGULHO	501,97
RUA MORMON	156	X	X	PEDREGULHO	PEDREGULHO	501,97
RUA PEDRO CAPPIO	156	X	X	PEDREGULHO	PEDREGULHO	501,97
RUA TENENTE ANDREILINO CORNETTI	156	X	X	PEDREGULHO	PEDREGULHO	501,97
RUA OSWALDO DAMASCENO	157	X	X	CECAP	BELA VISTA	153,38
RUA WALDOMIRO DIAS DA ROCHA	157	X	X	CECAP	BELA VISTA	153,38
PCA BENEDITO PERPETUO OLIVEIRA	158	X	X	CENTRO	ALTO DO PEDREGULHO	181,27
RUA ADELINO PEREIRA DE CARVALHO	158	X	X	VILA GALVAO	ALTO DO PEDREGULHO	181,27
RUA ANTONIO ANTUNES	158	X	X	VILA GALVAO	ALTO DO PEDREGULHO	181,27
RUA BELA VISTA	158	X	X	VILA GALVAO	ALTO DO PEDREGULHO	181,27
RUA BENEDITO FAGUNDES FILHO	158	X	X	VILA GALVAO	ALTO DO PEDREGULHO	181,27
RUA BENEDITO MAXIMO (AMAZONAS)	158	X	X	VILA GALVAO	ALTO DO PEDREGULHO	181,27
RUA GERALDO DE ALMEIDA	158	X	X	JD BELA VISTA	ALTO DO PEDREGULHO	181,27



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

DECRETO

RUA LUIZ PEREIRA DE CARVALHO	158	X	X	JARDIM INDEPENDENCIA	ALTO DO PEDREGULHO	181,27
RUA MAJOR FRANCISCO MOREIRA	158	X	X	VILA GALVAO	ALTO DO PEDREGULHO	181,27
RUA MONS LUIZ GONZAGA ALVES CAVALHEIRO	158	X	X	VILA GALVAO	ALTO DO PEDREGULHO	181,27
RUA MONTEIRO LOBATO	158	X	X	JARDIM INDEPENDENCIA	ALTO DO PEDREGULHO	181,27
RUA TABAJARAS	158	X	X	VILA GALVAO	ALTO DO PEDREGULHO	181,27
RUA TAPUIAS	158	X	X	VILA GALVAO	ALTO DO PEDREGULHO	181,27
RUA TOCANTINS	158	X	X	JARDIM COELHO NETO	ALTO DO PEDREGULHO	181,27
RUA DARIO RODRIGUES LEITE	159	X	X	JD COELHO NETO	ALTO DO PEDREGULHO	181,27
RUA JOAO ALVES COELHO	159	X	X	JD COELHO NETO	ALTO DO PEDREGULHO	181,27
RUA JOAQUIM PEREIRA COSTA	159	X	X	JD COELHO NETO	ALTO DO PEDREGULHO	181,27
RUA OSCAR MESQUITA	159	X	X	JARDIM COELHO NETO	ALTO DO PEDREGULHO	181,27
RUA SYLVIO GONCALVES DIAS	160	X	X	RESID. ESPLANADA	CAMPO DO GALVAO	237,02
AV NOSSA SENHORA DE FATIMA	162	X	X	RUA ARGEU PIRES DA FONSECA	SANTA RITA	223,11
AV ALVES MOTTA	163	X	X	VILA PARAIBA	VILA PARAIBA	635,83
AV MINISTRO URBANO MARCONDES	163	X	X	VILA PARAIBA	VILA PARAIBA	635,83
AV MONTE CASTELO	163	X	X	VILA PARAIBA	VILA PARAIBA	635,83
AV VAZ DE CAMINHA	163	X	X	VILA PARAIBA	VILA PARAIBA	635,83
RUA ANA MARCONDES DE MOURA	163	X	X	VILA PARAIBA	VILA PARAIBA	635,83
RUA ANTONIO MOTTA	163	X	X	VILA PARAIBA	VILA PARAIBA	635,83
RUA CANDIDO DINAMARCO	163	X	X	VILA PARAIBA	VILA PARAIBA	635,83
RUA DAS NACOES UNIDAS	163	X	X	VILA PARAIBA	VILA PARAIBA	635,83
RUA DILERMANO REIS	163	X	X	VILA PARAIBA	VILA PARAIBA	635,83
RUA FERNAO DIAS	163	X	X	NOVA GUARA	NOVA GUARA	635,83
RUA IDALINA MARCONDES MOTTA	163	X	X	VILA PARAIBA	VILA PARAIBA	635,83
RUA ISAAC PEREIRA GARCEZ	163	X	X	VILA PARAIBA	VILA PARAIBA	635,83
RUA JACOB USZER SCHOENFELD	163	X	X	PEDREGULHO	PEDREGULHO	635,83
RUA JOSE OTTONI DE ALMEIDA	163	X	X	VILA PARAIBA	VILA PARAIBA	635,83
RUA LUIZ MENEZES	163	X	X	VILA PARAIBA	VILA PARAIBA	635,83
RUA MONSENHOR MANOEL MEIRELES	163	X	X	VILA PARAIBA	VILA PARAIBA	635,83
RUA OSWALDO DIXON	163	X	X	PARQUE ALBERTO BAYINGTON	VILA PARAIBA	635,83
RUA PACATUBA	163	X	X	VILA PARAIBA	VILA PARAIBA	635,83
RUA PADRE ANTONIO VIEIRA	163	X	X	VILA PARAIBA	VILA PARAIBA	635,83
RUA SARGENTO BARACHO	163	X	X	VILA PARAIBA	VILA PARAIBA	635,83
AV AGENOR PIRES DA FONSECA	165	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	181,27
AV BEIRA RIO	166	X	X	VILA SANTA MONICA	VILA BRASIL	52,96
RUA DR JOSE NICOLAU MILEO	166	X	X	VILA SANTA MONICA	VILA BRASIL	52,96
RUA CORONEL PIRES BARBOSA	168	X	X	CAMPO DO GALVAO	CAMPO DO GALVAO	418,29
RUA DR NEIR AUGUSTO ORTIZ PEREIRA	168	X	X	RES ESPLANADA	CAMPO DO GALVAO	418,29
RUA COMENDADOR RODRIGUES ALVES	169	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	1673,24



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

DECRETO

RUA DR MORAIS FILHO	169	X	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	1673,24
RUA JOSE BONIFACIO	169	PCA CONS RODRIGUES ALVES			CENTRO	CENTRO HISTORICO	1673,24
AV DR JOAO BAPTISTA RANGEL DE CAMARGO	170	VIADUTO GUILHERME BARBOSA		PCA MARTIN AFONSO	CENTRO	CENTRO HISTORICO	557,74
RUA INGLES DE SOUZA	171	X		X	JARDIM TAMANDARÉ	TAMANDARÉ	64,13
AV MINISTRO SALGADO FILHO	172	RUA MARIO PERAMBUCO		AV BRIG ADHEMAR LYRIO	MATADOURO	AEROPORTO	501,97
AV JOAO PESSOA	173	VIADUTO DONA ROSINHA FILIPPO		RUA JOAQUIM MAIA	PEDREGULHO	PEDREGULHO	739,01
AV PRESIDENTE VARGAS	175	AV JOAO PESSOA		AV MONTE CASTELO	VILA PARAIBA	VILA PARAIBA	794,76
AV PRESIDENTE VARGAS	176	AV MONTE CASTELO		RUA DAS NACOES UNIDAS	VILA PARAIBA	VILA PARAIBA	794,76
AV PRESIDENTE VARGAS	177	RUA DAS NACOES UNIDAS		RUA QUINTINO BOCAIUA	VILA PARAIBA	VILA PARAIBA	557,74
RUA ALBERTO BARBETA	178	RUA DIACUI		AV GUSTAVO MOLLICA	JD COELHO NETO	ALTO DO PEDREGULHO	306,75
AV NOSSA SENHORA DE FATIMA	179	AV BRENO VIANNA		PROJECAO DA RUA ANTAO FARIA -	VILA PAJE	SANTA RITA	223,11
RUA JOSE MARCONDES DOS SANTOS FRANCA	179	X		X	VILA PAJE	SANTA RITA	223,11
AV RUY BARBOSA	180	RUA BENJAMIN CONSTANT		RUA OLIVEIRA BORGES	SAO BENEDITO	SAO BENEDITO	390,40
AV BEIRA RIO	181	VILA ANGELINA		X	VILA ANGELINA	VILA BRASIL	52,96
RUA DARWIN FELIX	181	X		X	VILA ANGELINA	VILA BRASIL	69,71
RUA FILADELFO GANDRA MARTINS	181	X		X	VILA ANGELINA	VILA BRASIL	69,71
RUA HENRIQUE RANGEL DE CASTRO	181	X		X	VILA ANGELINA	VILA BRASIL	69,71
RUA JOSE BERNARDINO DA MATTA	181	X		X	VILA ANGELINA	VILA BRASIL	69,71
RUA JOSE MIGUEL	181	X		X	VILA ANGELINA	VILA BRASIL	69,71
AV JOAO PESSOA	182	AV PRES VARGAS		VIADUTO DONA ROSINHA FILIPPO	VILA PARAIBA	VILA PARAIBA	836,60
RUA VISCONDE DE GUARATINGUETA	183	RUA LAMARTINE DELAMARE		RUA RUI BARBOSA	CENTRO	CENTRO HISTORICO	1115,50
AV GERALDO FRANCA BUENO	185	X		X	VILA COM RODRIGUES ALVES	VILA COM. RODRIGUES AL	278,86
RUA ANTONOR DE VASCONCELOS CARDOSO	185	X		X	VILA COM RODRIGUES ALVES	VILA COM. RODRIGUES AL	278,86
RUA AUGUSTO DE PAULA ARANTES	185	X		X	VILA COM RODRIGUES ALVES	VILA COM. RODRIGUES AL	278,86
RUA CARLOS ALVIN TACQUES BITENCOURT	185	X		X	VILA COM RODRIGUES ALVES	VILA COM. RODRIGUES AL	278,86
RUA DOS CARTEIROS	185	X		X	VILA COM RODRIGUES ALVES	VILA COM. RODRIGUES AL	278,86
RUA EXP BENEDITO PATRICIO	185	X		X	VILA COM RODRIGUES ALVES	VILA COM. RODRIGUES AL	278,86
RUA JOSE MARIO ANTUNES FERNANDES	185	X		X	VILA COM RODRIGUES ALVES	VILA COM. RODRIGUES AL	278,86
RUA PAPA JOAO XXIII	185	X		X	VILA COM RODRIGUES ALVES	VILA COM. RODRIGUES AL	278,86
RUA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ	185	X		X	VILA COM RODRIGUES ALVES	VILA COM. RODRIGUES AL	278,86
ESTRADA MATO SECO	186	PINGO DE OURO		X	PINGO DE OURO	PINGO DE OURO	195,21
PCA PIRATININGA	187	RUA PADRE INACIO GERALDO R. DE		X	CAMPO DO GALVAO	CAMPO DO GALVAO	278,86
RUA BENEDITO DOS REIS	187	RUA JOAQUIM MASCATE		AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	CAMPO DO GALVAO	CAMPO DO GALVAO	278,86
RUA BENEDITO RODRIGUES ALVES	187	SHOPPING		RUA CORONEL PIRES BARBOSA	CAMPO DO GALVAO	CAMPO DO GALVAO	278,86
RUA DEBORA	187	X		X	VILA JACOBELI	CAMPO DO GALVAO	278,86
RUA JEFFERSON	187	X		X	CAMPO DO GALVAO	CAMPO DO GALVAO	278,86
RUA JOAO RAMALHO	187	X		X	CAMPO DO GALVAO	CAMPO DO GALVAO	278,86
RUA PADRE GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	187	X		X	CAMPO DO GALVAO	CAMPO DO GALVAO	278,86
RUA PADRE IGNACIO	187	X		X	CAMPO DO GALVAO	CAMPO DO GALVAO	278,86

Página 31 de 44



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

DECRETO

TRAVESSA DALVA	187	X	X	X	CAMPO DO GALVAO	CAMPO DO GALVAO	278,86
AV JOSE JUVENAL MONTEIRO DOS SANTOS	188	X	RUA TAMANDARE	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	306,75
RUA ANTONIO JOSE VELOSO	188	X	X	X	VILA BROCA FILHO	CENTRO HISTORICO	306,75
RUA JOAO LOURENCO RODRIGUES	188	X	RUA ANTONIO JOSE VELLOSO	AV JOSE JUVENAL MONTEIRO DOS	VILA BROCA FILHO	CENTRO HISTORICO	306,75
RUA SIQUEIRA CAMPOS	189	X	RUA PORTUGAL	X	FIGUEIRA	FIGUEIRA	181,27
RUA ARI BARROSO	191	X	X	X	PEDREGULHO	ALTO DO PEDREGULHO	404,39
RUA CARAMURUS	191	X	RUA GUARANIS	RUA JOAQUIM MAIA	PEDREGULHO	ALTO DO PEDREGULHO	404,39
RUA GUACURUS	191	X	RUA GUARANIS	RUA JOAQUIM MAIA	PEDREGULHO	ALTO DO PEDREGULHO	404,39
RUA LEIDE	191	X	X	X	PEDREGULHO	ALTO DO PEDREGULHO	404,39
RUA TENENTE QUIRINO	191	X	RUA TENENTE ANDRELINO CORNETT	RUA GUARANIS	PEDREGULHO	ALTO DO PEDREGULHO	404,39
RUA TUPINAMBAS	191	X	RUA AFONSO GIANNICO	RUA CARAMURUS	PEDREGULHO	ALTO DO PEDREGULHO	404,39
RUA ALVARES CABRAL	192	X	RUA CORONEL PIRES BARBOSA	AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	CAMPO DO GALVAO	CAMPO DO GALVAO	209,15
RUA DONA NENE FIGUEIREDO	192	X	X	X	CAMPO DO GALVAO	CAMPO DO GALVAO	209,15
RUA DONA NENE MORAES	192	X	X	X	CAMPO DO GALVAO	CAMPO DO GALVAO	209,15
RUA DR CASTRO SANTOS	192	X	RUA CEL PIRES BARBOSA	RUA ZACARIAS JORGE BOUERI	CAMPO DO GALVAO	CAMPO DO GALVAO	209,15
RUA JOAO ALVES MACEDO	192	X	X	X	CAMPO DO GALVAO	CAMPO DO GALVAO	209,15
RUA JULIO SOARES NOGUEIRA	192	X	X	X	CAMPO DO GALVAO	CAMPO DO GALVAO	209,15
PÇA PIRATININGA	193	X	RUA BENEDITO DOS REIS	X	CAMPO DO GALVAO	CAMPO DO GALVAO	278,86
RUA ALVARES CABRAL	193	X	RUA SÃO BENEDITO	RUA CORONEL PIRES BARBOSA	CAMPO DO GALVAO	CAMPO DO GALVAO	278,86
RUA ANCHIETA	193	X	X	X	CAMPO DO GALVAO	CAMPO DO GALVAO	278,86
RUA BENEDITO DOS REIS	193	X	RUA ANCHIETA	RUA JOAQUIM MASCATE	CAMPO DO GALVAO	CAMPO DO GALVAO	278,86
RUA CLOVIS MOREIRA SELLES	193	X	X	X	CAMPO DO GALVAO	CAMPO DO GALVAO	278,86
RUA PORCIA CLEMENTINA	193	X	X	X	CAMPO DO GALVAO	CAMPO DO GALVAO	278,86
RUA SAO BENEDITO	193	X	X	X	CAMPO DO GALVAO	CAMPO DO GALVAO	278,86
PÇA DAS BANDEIRAS	194	X	RUA VISCONDE DE GUARATINGUETA	AV SANTOS DUMONT	CENTRO	CENTRO HISTORICO	836,60
RUA VISCONDE DE GUARATINGUETA	194	X	RUI BARBOSA	RUA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	CENTRO	CENTRO HISTORICO	836,60
RUA ALFREDO ANTUNES	195	X	RUA SÃO JOSE	ROD PRES DUTRA	SAO BENEDITO	SAO BENEDITO	97,61
RUA SAO JOSE	195	X	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	697,16
AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	196	X	PÇA SÃO JOAQUIM	VIADUTO DONA ROSINHA FILIPPO	CAMPO DO GALVAO	CAMPO DO GALVAO	752,96
PÇA SAO JOAQUIM	196	X	X	X	CENTRO	CAMPO DO GALVAO	752,96
RUA THEOBALDO VERRI	196	X	X	X	RES ESPLANADA	CAMPO DO GALVAO	752,96
RUA AFONSO GIANNICO	197	X	RUA JOAQUIM MAIA	ATE FINAL	PEDREGULHO	ALTO DO PEDREGULHO	139,42
RUA CARAMURUS	197	X	RUA JOAQUIM MAIA	RUA OSWALDO DAMASCENO	PEDREGULHO	ALTO DO PEDREGULHO	181,27
RUA FRANCISCO ALVES	197	X	X	X	PEDREGULHO	ALTO DO PEDREGULHO	139,42
RUA GUACURUS	197	X	RUA JOAQUIM MAIA	AEROPORTO	PEDREGULHO	ALTO DO PEDREGULHO	139,42
RUA JOSE LUIZ DE CARLI (PEPE)	197	X	X	X	PEDREGULHO	PEDREGULHO	139,42
RUA PRIMEIRO DE MAIO	197	X	X	X	PEDREGULHO	ALTO DO PEDREGULHO	139,42
RUA BORORO	198	X	X	X	PEDREGULHO	ALTO DO PEDREGULHO	390,40
RUA CARAMURUS	198	X	RUA DR MANOEL EDUARDO PEREIRA	RUA GUARANIS	PEDREGULHO	ALTO DO PEDREGULHO	390,40

Página 32 de 44



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

DECRETO

RUA DIACUI	198	X	X	PEDREGULHO	ALTO DO PEDREGULHO	390,40
RUA DR MANOEL EDUARDO PEREIRA	198	X	X	PEDREGULHO	ALTO DO PEDREGULHO	390,40
RUA GUACURUS	198	X	X	PEDREGULHO	ALTO DO PEDREGULHO	390,40
RUA JOAO ALVES COELHO	198	X	X	JD COELHO NETO	ALTO DO PEDREGULHO	390,40
RUA JOSE FERREIRA DA SILVA	198	X	X	PEDREGULHO	ALTO DO PEDREGULHO	390,40
RUA OSCAR MESQUITA	198	X	X	PEDREGULHO	ALTO DO PEDREGULHO	390,40
RUA TENENTE ANDRELINO CORNETTI	198	X	X	PEDREGULHO	ALTO DO PEDREGULHO	390,40
RUA TENENTE QUIRINO	198	X	X	PEDREGULHO	ALTO DO PEDREGULHO	390,40
PÇA NOSSA SENHORA DA GLORIA	199	X	X	PEDREGULHO	PEDREGULHO	446,19
RUA AFONSO GIANNICO	199	X	X	PEDREGULHO	PEDREGULHO	446,19
RUA AMORES	199	X	X	PEDREGULHO	PEDREGULHO	446,19
RUA FRANCISCO SANTOS REIS	199	X	X	PEDREGULHO	PEDREGULHO	446,19
RUA PEDRO CAPPIO	199	X	X	PEDREGULHO	PEDREGULHO	446,19
RUA PROF VIRGILIO ROSAS	199	X	X	PEDREGULHO	PEDREGULHO	446,19
RUA TUPINAMBAS	199	X	X	PEDREGULHO	PEDREGULHO	446,19
TRAVESSA NOSSA SENHORA GLORIA	199	X	X	PEDREGULHO	PEDREGULHO	446,19
RUA GUARANIS	200	X	X	PEDREGULHO	ALTO DO PEDREGULHO	446,19
AV PROF JOAO RODRIGUES ALCKMIN	206	X	X	RUA JOSE CARLOS CASTRO PORTO	BEIRA RIO	223,11
ESTRADA VIC DR RAFAEL AMERICO RANIERI	207	X	X	RUA JOSE CARLOS CASTRO PORTO	BEIRA RIO	223,11
RUA TAMANDARE	208	X	X	JARDIM SANTA LUZIA	SANTA LUZIA	69,71
RUA TAMANDARE	209	X	X	JARDIM TAMANDARE	TAMANDARÉ	97,61
RUA TAMANDARE	210	X	X	ROD PRES DUTRA	CENTRO HISTORICO	418,29
RUA JOSE NOGUEIRA	211	X	X	RUA PAISSANDU	CENTRO HISTORICO	557,74
RUA RANGEL PESTANA	213	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	181,27
RUA RANGEL PESTANA	214	X	X	RUA SÃO JOSE	CENTRO HISTORICO	557,74
RUA RANGEL PESTANA	215	X	X	RUA ALBUQUERQUE LINS	CENTRO HISTORICO	557,74
RUA ALBERTO BARBETA	218	X	X	ALTO DAS ALMAS	PEDREIRA	97,61
RUA ALBERTO BARBETA	219	X	X	RUA DIACUI	ALTO DO PEDREGULHO	446,19
RUA ALBERTO BARBETA	220	X	X	RUA FRANCISCO LACAZ NETO (PROLO	BELA VISTA	278,86
RUA ALBERTO BARBETA	221	X	X	ESTRADA VIC CESARE ZANGRANDI	SAO DIMAS	153,38
AV ARIBERTO PEREIRA DA CUNHA	222	X	X	RUA HENRIQUE TURNER FILHO	PEDREGULHO	557,74
AV ARIBERTO PEREIRA DA CUNHA	223	X	X	X	PEDREGULHO	780,85
AV ARIBERTO PEREIRA DA CUNHA	224	X	X	VILA PARAIBA	VILA PARAIBA	697,16
AV DE CONTORNO	225	X	X	PORTAL DAS COLINAS	PORTAL DAS COLINAS	418,29
RUA RAFAEL MOLLICA	226	X	X	PARQUE DAS ALAMEDAS	PORTAL DAS COLINAS	418,29
AV FREI ANTONIO DE SANTANA GALVAO	227	X	X	BEIRA RIO I	BEIRA RIO	209,15
RUA FLORENCIO BERNARDES	228	X	X	PARQUE DO SOL	PARQUE DO SOL	181,27
AV JOSE PEREIRA CRUZ	229	X	X	PARQUE DO SOL	PARQUE DO SOL	181,27
RUA ANDRE ALCKMIN	230	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE	125,48
	231	X	X	SAO BENEDITO	SAO BENEDITO	278,86



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

DECRETO

RUA ANTONIO LEMES BARBOSA	228	X	X	PONTE ADHEMAR DE BARROS	VILA FRANÇA BARBOSA - SÃO BENEDITO	278,86
RUA JACQUES FELIX	228	X	X	SÃO BENEDITO	SÃO BENEDITO	278,86
RUA MILTON BATISTA SALLES	228	X	X	SÃO BENEDITO	SÃO BENEDITO	278,86
RUA TIRADENTES	228	X	X	SÃO BENEDITO	SÃO BENEDITO	278,86
TRAVESSA BENJAMIN CONSTANT	228	X	X	SÃO BENEDITO	SÃO BENEDITO	278,86
TRAVESSA MILTON BATISTA SALES	228	X	X	SÃO BENEDITO	SÃO BENEDITO	278,86
AV RUY BARBOSA	229	X	X	SÃO BENEDITO	SÃO BENEDITO	390,40
RUA BENJAMIN CONSTANT	229	X	X	SÃO BENEDITO	SÃO BENEDITO	278,86
RUA CAPITAO JOSE JOAQUIM DE CASTRO	230	X	X	SÃO BENEDITO	SÃO BENEDITO	278,86
RUA JOSE LEMES BARBOSA	230	X	X	SÃO BENEDITO	SÃO BENEDITO	278,86
RUA SINHANA RANGEL	230	X	X	SÃO BENEDITO	SÃO BENEDITO	278,86
LAD VIGARIO MACARIO	231	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	697,16
RUA GUARANIS	232	X	X	PEDREGULHO	PEDREGULHO	557,74
RUA PROF WALDENAR FERREIRA	233	X	X	PEDREGULHO	ALTO DO PEDREGULHO	181,27
RUA FRANCISCO SANTOS REIS	234	X	X	VILA COM. RODRIGUES AL	VILA COM. RODRIGUES AL	334,62
RUA JOAQUIM MAIA	235	X	X	PEDREGULHO	PEDREGULHO	557,74
RUA JOAQUIM MAIA	236	X	X	PEDREGULHO	ALTO DO PEDREGULHO	446,16
RUA XAVANTES	237	X	X	RES EURICO DUTRA	AEROPORTO	278,86
RUA XAVANTES	238	X	X	MATADOURO	AEROPORTO	195,21
RUA XAVANTES	239	X	X	RUA ANTONIO NELSON RIBEIRO DO VILA INDIANA	AEROPORTO	195,21
RUA XAVANTES	240	X	X	RUA MANOEL ALKMIN TAQUES BITE	AEROPORTO	167,29
ESTRADA VIC PLINIO GALVAO CESAR	241	X	X	ESTRADA DA CAPITUBA	AEROPORTO	153,38
RUA MONSENHOR ANIBAL DE MELLO	242	X	X	LOT SAO MANOEL	SAO MANOEL	125,48
AV RUY BARBOSA	244	X	X	VILA COMENDADOR	VILA COM. RODRIGUES AL	501,97
RUA SANTA CLARA	245	X	X	SANTA RITA	SÃO BENEDITO	390,40
RUA SANTA CLARA	246	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	418,29
RUA SANTA CLARA	247	X	X	TRAVESSA SANTA CLARA	SÃO BENEDITO	278,86
RUA SANTA CLARA	248	X	X	AVENIDA RUI BARBOSA	SÃO BENEDITO	223,11
RUA CORONEL TAMARINDO	249	X	X	RUA MARCONDES DE MOURA	PEDREIRA	153,38
RUA CORONEL TAMARINDO	250	X	X	RES DAVID FERNANDES COELHO	PEDREIRA	125,48
AV RUY BARBOSA	260	X	X	RUA ARGEU PIRES DA FONSECA	SÃO BENTO	390,40
AV VAZ DE CAMINHA	270	X	X	RUA FREI HENRIQUE DE COIMBRA	NOVA GUARA	393,20
PCA CRISTOVAO COLOMBO	270	X	X	X	NOVA GUARÁ	393,20
RUA ANITA GARIBALDI	270	X	X	X	NOVA GUARA	393,20
RUA BRAZ CUBAS	270	X	X	X	NOVA GUARA	393,20
RUA FERNANDES VIEIRA	270	X	X	X	NOVA GUARA	393,20
RUA FRANCISCO PRESTES MAIA	270	X	X	X	NOVA GUARA	393,20
RUA JERONIMO ALBUQUERQUE	270	X	X	X	NOVA GUARA	393,20



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

DECRETO

RUA JOAO GUILHERME	270	X	X	NOVA GUARA	NOVA GUARA	393,20
RUA JOSE THOME MINUTTI	270	X	X	NOVA GUARA	NOVA GUARA	393,20
RUA MARIA QUITERIA	270	X	X	IAPI	NOVA GUARA	393,20
RUA PADRE ROMA	270	X	X	IAPI	NOVA GUARA	393,20
RUA TOME DE SOUZA	270	X	X	IAPI	NOVA GUARA	393,20
RUA VIGARIO MARTINIANO	271	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	557,74
RUA CORONEL TAMARINDO	272	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	697,16
RUA SOUZA PINTO	273	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	515,88
PCA HOMERO OTTONI	274	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	836,60
RUA RAFAEL BROTERO	274	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	836,60
RUA RAFAEL BROTERO	275	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	836,60
RUA DR MORAIS FILHO	276	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	836,60
RUA SETE DE SETEMBRO	277	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	836,60
RUA FEIJO	278	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	836,60
RUA SETE DE SETEMBRO	279	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	836,60
PCA DOM PEDRO II	280	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	697,16
RUA DUQUE DE CAXIAS	280	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	697,16
RUA PRUDENTE DE MORAES	280	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	697,16
RUA VIGARIO MARTINIANO	282	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	697,16
RUA CAETANO DE CAMPOS	283	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	697,16
RUA MARCILIO DIAS	284	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	557,74
PCA QUINZE DE NOVENBRO	285	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	557,74
RUA MARCILIO DIAS	286	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	557,74
PCA QUINZE DE NOVENBRO	287	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	557,74
PCA ROTARY	287	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	94,81
RUA PAISSANDU	287	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	557,74
RUA JOAO LOURENCO RODRIGUES	288	X	X	VILA BROCA FILHO	CENTRO HISTORICO	348,57
RUA CORONEL VIRGILIO	289	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	1394,34
PCA DR BENEDITO MEIRELLES	290	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	1533,78
RUA SANTO ANTONIO	290	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	1533,78
RUA FREI GALVAO	291	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	1394,34
RUA FREI LUCAS	292	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	1115,50
RUA FLAMINIO LESSA	293	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	1115,50
RUA LAMARTINE DELAMARE	294	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	1115,50
RUA PADRE MANOEL DA NOBREGA	295	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	814,61
RUA SAO FRANCISCO	296	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	976,03
RUA SAO FRANCISCO	297	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	1394,34
RUA LAMARTINE DELAMARE	298	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	976,03



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

DECRETO

RUA MONSENHOR FILIPPO	299	RUA LAMARTINE DELAMARE	RUA CEL TAMARINDO	CENTRO	CENTRO HISTORICO	985,29
RUA MONSENHOR FILIPPO	300	RUA JOAQUIM MIGUEL	RUA LAMARTINE DELAMARE	CENTRO	CENTRO HISTORICO	1254,91
RUA LAMARTINE DELAMARE	301	RUA MONSENHOR FILIPO	RUA DOMINGOS RODRIGUES ALVES	CENTRO	CENTRO HISTORICO	976,03
RUA COSTA BRAGA	302	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	976,03
RUA JOAQUIM MIGUEL	303	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	1194,55
RUA DOMINGOS RODRIGUES ALVES	304	RUA LAMARTINE DELAMARE	RUA CEL PIRES BARBOSA	CENTRO	CENTRO HISTORICO	976,03
RUA DOMINGOS RODRIGUES ALVES	305	RUA JOAQUIM MIGUEL	RUA LAMARTINE DELAMARE	CENTRO	CENTRO HISTORICO	1254,91
RUA COMENDADOR RODRIGUES ALVES	306	RUA DOMINGOS RODRIGUES ALVES	LINHA FERREA	CENTRO	CENTRO HISTORICO	1533,78
RUA DOMINGOS RODRIGUES ALVES	306	RUA COM RODRIGUES ALVES	RUA JOSE BONIFACIO	CENTRO	CENTRO HISTORICO	1533,78
RUA JOSE BONIFACIO	306	RUA DOMINGOS RODRIGUES ALVES	LINHA FERREA	CENTRO	CAMPO DO GALVAO	1533,78
RUA LAMARTINE DELAMARE	307	RUA DOMINGOS RODRIGUES ALVES	LINHA FERREA	CENTRO	CENTRO HISTORICO	906,32
RUA LAMARTINE DELAMARE	308	LINHA FERREA	RUA DR CASTRO SANTOS	CENTRO	CENTRO HISTORICO	976,03
RUA DR CASTRO SANTOS	309	RIBEIRAO DOS MOTAS	RUA CEL PIRES BARBOSA	CAMPO DO GALVAO	CAMPO DO GALVAO	278,86
RUA DR CASTRO SANTOS	310	RUA JOSE BONIFACIO	RUA CEL PIRES BARBOSA	CENTRO	CENTRO HISTORICO	976,03
RUA COMENDADOR RODRIGUES ALVES	311	LINHA FERREA	PCA MARTIN AFONSO	CENTRO	CENTRO HISTORICO	1394,34
RUA JOSE BONIFACIO	311	LINHA FERREA	PCA SAO JOAQUIM	CENTRO	CENTRO HISTORICO	1394,34
RUA ALMIRANTE BARROSO	312	RUA COMENDADOR JOAO GALVAO	LINHA FERREA	CENTRO	CENTRO HISTORICO	1115,50
RUA ALMIRANTE BARROSO	313	LINHA FERREA	PCA MARTIN AFONSO	CENTRO	CENTRO HISTORICO	976,03
RUA OLAVO BILAC	314	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	976,03
PCA MARTIN AFONSO	315	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	976,03
RUA CASTRO ALVES	316	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	976,03
PCA SANTO ANTONIO	317	RUA PEDRO MARCONDES	RUA DR MARTINIANO	CENTRO	CENTRO HISTORICO	1533,78
RUA PEDRO MARCONDES	318	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	1533,78
RUA DR MARTINIANO	319	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	1533,78
RUA DR MORAIS FILHO	319	RUA DR MARTINIANO	RUA PEDRO MARCONDES	CENTRO	CENTRO HISTORICO	1533,78
RUA ERNESTO DE CASTRO	319	PCA SANTO ANTONIO	RUA DR MORAIS FILHO	CENTRO	CENTRO HISTORICO	1533,78
RUA NOVE DE JULHO	319	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	1533,78
PCA CONDESSA DE FRONTIM	320	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	1533,78
PCA CONDESSA DE FRONTIM	321	X	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	CENTRO	CENTRO HISTORICO	1254,91
RUA VISCONDE DO RIO BRANCO	321	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	1254,91
RUA JOAO DE CASTRO COELHO	322	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	1115,50
RUA JOAO DA SILVA FREITAS	323	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	557,74
RUA VER BENEDITO HONORIO DE OLIVEIRA (FA	323	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	557,74
RUA RITA ANTUNES DE MOURA	324	X	X	SAO BENEDITO	SAO BENEDITO	557,74
RUA JOAO DA SILVA FREITAS	325	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	752,96
RUA GAMA RODRIGUES	326	RUA MARECHAL DEODORO	RUA ADOLFO DE CASTRO	CENTRO	CENTRO HISTORICO	697,16
RUA MARECHAL FLORIANO	327	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	348,57
RUA DOMINGOS RODRIGUES ALVES	328	RUA JOSE BONIFACIO	RUA JOAQUIM MIGUEL	CENTRO	CENTRO HISTORICO	1533,78
RUA MONSENHOR FILIPPO	329	RUA JOSE BONIFACIO	RUA JOAQUIM MIGUEL	CENTRO	CENTRO HISTORICO	1533,78



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

DECRETO

RUA COMENDADOR JOAO GALVAO	330	X	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	1394,34
RUA MEN DE SA	331	X	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	418,29
RUA JOAQUIM MASCATE	332	X	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	418,29
RUA SAO FRANCISCO	333	X	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	1533,78
PCA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES	334	X	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	1812,69
RUA COMENDADOR RODRIGUES ALVES	334	X	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	1812,69
RUA DR MORAIS FILHO	334	X	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	1673,24
RUA ADOLFO DE CASTRO	335	X	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	697,16
RUA MARECHAL DEODORO	336	X	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	1394,34
RUA MARECHAL DEODORO	337	X	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	1254,91
RUA MARECHAL DEODORO	338	X	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	1115,50
RUA VISCONDE DE GUARATINGUETA	339	X	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	1254,91
RUA GAMA RODRIGUES	340	X	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	418,29
AV JOSE JUVENAL MONTEIRO DOS SANTOS	341	X	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	306,75
PCA ROTARY	341	X	X	X	CENTRO	CENTRO HISTORICO	94,81
RUA JOAO ALVES DA SILVA FILHO	400	X	X	X	CHACARAS SAO MANOEL	CHACARAS SAO MANOEL	50,23
RUA PROF ROSEMIRO DE PAULA SANTOS	400	X	X	X	CHACARAS SAO MANOEL	CHACARAS SAO MANOEL	50,23
RUA RAUL POMPEIA	401	X	X	X	VILA BELA	VILA BELA	92,00
AV BRASILIA	402	X	X	X	RECREIO BELVEDERE	RECREIO BELVEDERE	33,45
AV BRASIL	403	X	X	X	VILA PAULISTA	VILA PAULISTA	72,51
RUA DAS ARAUCARIAS	404	X	X	X	BELVEDERE CLUB DOS 500	BELVEDERE CLUB DOS 500	75,25
RUA DOS INGAZEIROS	404	X	X	X	BELVEDERE CLUB DOS 500	BELVEDERE CLUB DOS 500	75,25
RUA DOS MANACAS	404	X	X	X	BELVEDERE CLUB DOS 500	BELVEDERE CLUB DOS 500	75,25
RUA JAIR DOS SANTOS	405	X	X	X	JARDIM ESPERANCA	JARDIM ESPERANCA	136,66
RUA EVANDRO VIEIRA PAIVA	406	X	X	X	COHAB BANDEIRANTE	COHAB BANDEIRANTE	175,70
RUA JUSTINO ANTUNES SOBRINHO	406	X	X	X	COHAB BANDEIRANTE	COHAB BANDEIRANTE	99,22
ROD ESTADUAL PAULO VIRGINIO	407	X	X	X	GUARA - CUNHA	GUARA - CUNHA	97,60
RUA CARAMURUS	408	X	X	X	PEDREGULHO	PEDREGULHO	181,27
RUA DR MORAIS FILHO	409	X	X	X	CENTRO	CENTRO	1673,24
AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	410	X	X	X	CAMPO DO GALVAO	CAMPO DO GALVAO	836,62
ESTRADA MATO SECO	500	X	X	X	RETIRO	RETIRO	22,30
ESTRADA MUNICIPAL	500	X	X	X	PIAGUI	PIAGUI	22,30
ESTRADA MUNICIPAL DO TAQUARAL	500	X	X	X	PEDRINHAS	PEDRINHAS	22,30
ESTRADA PARTICULAR	500	X	X	X	RETIRO	RETIRO	22,30
ESTRADA VIC PLINIO GALVAO CESAR	500	X	X	X	PEDRINHAS	PEDRINHAS	22,30
ESTRADA VIC PRESIDENTE TANCREDO NEVES	500	X	X	X	PEDRINHAS	PEDRINHAS	22,30
RUA 04	500	X	X	X			22,30
RUA 05	500	X	X	X			22,30
RUA 06	500	X	X	X	PARQUE SANTO ANTONIO	PARQUE SANTO ANTONIO	22,30

Página 37 de 44



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

DECRETO

RUA 08		X		RESIDENCIAL COOPERI	RESIDENCIAL COOPERI	22,30
RUA 10		X				22,30
RUA ALBERTO TORRES	500	X		VILA PARAIBA	VILA PARAIBA	22,30
RUA A THAYDES FAUSTINO DA COSTA	500	X		CHACARAS SANTA EDWIRGES	CHACARAS SANTA EDWIR	22,30
RUA B	500	X				22,30
RUA BENEDITA CASTRO NOGUEIRA	500	X		CHACARAS BOM JARDIM I	CHACARAS BOM JARDIM I	22,30
RUA DARCILO FERRAZ DA SILVA	500	X		CHACARAS BOM JARDIM III	CHACARAS BOM JARDIM I	22,30
RUA DEPUTADO ROBERTO CARDOSO ALVES	500	X		BOSQUE DOS IPES	BOSQUE DOS IPES	22,30
RUA DR FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA	500	X		PINGO DE OURO	PINGO DE OURO	22,30
RUA DR VEKONY EMILIA ILONA	500	X		CHACARAS BOM JARDIM III	CHACARAS BOM JARDIM I	22,30
RUA EGIDIO NOGUEIRA DA SILVA	500	X		CHACARAS BOM JARDIM I	CHACARAS BOM JARDIM I	22,30
RUA I	500	X		CHACARAS SANTANA	CHACARAS SANTANA	22,30
RUA JOAO FRANCISCO DOS SANTOS	500	X		CHACARAS SANTA EDWIRGES	CHACARAS SANTA EDWIR	22,30
RUA JOSE BATISTA COELHO	500	X		CHACARAS BOM JARDIM II	CHACARAS BOM JARDIM I	22,30
RUA JOSE COELHO DE ABREU	500	X		CHACARAS BOM JARDIM I	CHACARAS BOM JARDIM I	22,30
RUA JOSE ERNESTO	500	X		CHACARAS SANTA EDWIRGES	CHACARAS SANTA EDWIR	22,30
RUA LUIZ GOMES (PACUERA)	500	X		PINGO DE OURO	PINGO DE OURO	22,30
RUA MARINA RONCONI MIOTTI	500	X		CHACARAS BOM JARDIM I	CHACARAS BOM JARDIM I	22,30
RUA OSWALDO DE LIMA MESQUITA	500	X		CHACARAS PIAGUI	CHACARAS PIAGUI	22,30
RUA PARTICULAR	500	X				22,30
RUA PROJETADA MATO SECO	500	X				22,30
RUA ROQUE GOMES SOBRINHO	500	X		CHACARAS SANTA EDWIRGES	CHACARAS SANTA EDWIR	22,30
RUA WAGNER MOREIRA DOS SANTOS	500	X		CHACARAS BOM JARDIM III	CHACARAS BOM JARDIM I	22,30
VIELA UM	500	X				22,30
ROD PRESIDENTE DUTRA	501	X		BELVEDERE CLUB DOS 500	BELVEDERE CLUB DOS 50	25,12
RUA 02	501	X				25,12
RUA 03	501	X				25,12
RUA J	501	X		PIAGUI	PIAGUI	27,87
ESTRADA VIC CESARE ZANGRANDI	502	X				27,87
PROLONGAMENTO DA RUA DOIS	502	X				27,87
ROD PRESIDENTE DUTRA	502	X				27,87
RODOVIA PREFEITO ARISTEU VIEIRA VILELA	502	X		VILA GUARA (SAO BENTO)	VILA GUARA (SAO BENTO)	27,87
RODOVIA WASHINGTON LUIS	502	X		RIO COMPRIDO	RIO COMPRIDO	27,87
RUA 01	502	X				27,87
RUA BELO HORIZONTE	502	X		JARDIM VISTA ALEGRE	JARDIM VISTA ALEGRE	27,87
RUA COMANDANTE EDGARDO PEREIRA ARMOND	502	X		PIAGUI	PIAGUI	27,87
RUA DA CONSTITUICAO	502	X		VILA OFELIA	VILA OFELIA	27,87
RUA DA LIBERDADE	502	X		VILA OFELIA	VILA OFELIA	27,87
RUA I	502	X				27,87



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

DECRETO

RUA J	502	X			CHACARAS VITORIA	CHACARAS VITORIA	27,87
RUA MARIA DA CONCEICAO DUARTE BRUM	502	X			CHACARAS SAO MANOEL	CHACARAS SAO MANOEL	27,87
RUA MARIA DO CARMO GUIMARAES FRANCA ID	502	X			PIAGUI	PIAGUI	27,87
RUA OSWALDO ZANGRANDI	502	X			VILLAGE MANTIQUEIRA	VILLAGE MANTIQUEIRA	27,87
RUA PROJETADA A	502	X					27,87
RUA PROJETADA C	502	X			VILA BELA	VILA BELA	27,87
RUA RAUL POMPEIA	502	X			CHACARAS PIAGUI	CHACARAS PIAGUI	27,87
RUA VIVIAN GUATARA DE CASTRO	502	X			CAMPO DO GALVAO	CAMPO DO GALVAO	30,70
ABAIXO DA REFASA (PROXIMO OLARIA JOSE BE	503	X			VILA SANTA RITA	VILA SANTA RITA	30,70
AV NOSSA SENHORA DE FATIMA	503	X			RESIDENCIAL SAO DIMAS	RESIDENCIAL SAO DIMAS	30,70
AV SAO DIMAS	503	X			PILOES	PILOES	30,70
ESTRADA VIC PLINIO GALVAO CESAR	503	X			GUARA - CUNHA	GUARA - CUNHA	30,70
ROD ESTADUAL PAULO VIRGINIO	503	X			CAMPO DO GALVAO	CAMPO DO GALVAO	30,70
RUA PEDRO ROSA	503	X					30,70
RUA PROJETADA	503	X					30,70
RUA PROJETADA (DESMEMBRAMENTO DA DON	503	X			JARDIM DO VALE II	JARDIM DO VALE II	30,70
RUA PROJETADA (JD DO VALE II)	503	X			CAMPO DO GALVAO	CAMPO DO GALVAO	33,45
ABAIXO DA REFASA (PROXIMO OLARIA JOSE BE	504	X					33,45
ROD PRESIDENTE DUTRA	504	X			CHACARAS PIAGUI	CHACARAS PIAGUI	33,45
RUA JORGE EUGENIO BARBOSA	504	X					33,45
RUA JOSE FRANCISCO MARQUES	504	X			CHACARAS PIAGUI	CHACARAS PIAGUI	33,45
RUA MARIA DE LOURDES TORRES ROIS ALVES	504	X			CHACARAS SANTA MARIA	CHACARAS SANTA MARIA	33,45
RUA MILTON JOSE NUNES FERNANDES	504	X			CAMPO DO GALVAO	CAMPO DO GALVAO	33,45
RUA PEDRO ROSA	504	X					36,26
PROLONGAMENTO DA AV DE CONTORNO (PRO	505	X			CHACARAS SANTA MARIA	CHACARAS SANTA MARIA	36,26
RUA BENEDITO ERNESTO GALVAO CARVALHO	505	X			CHACARAS VITORIA	CHACARAS VITORIA	36,26
RUA MARIA DA CONCEICAO DUARTE BRUM	505	X			CAMPO DO GALVAO	CAMPO DO GALVAO	36,26
RUA PEDRO ROSA	505	X			CAMPO DO GALVAO	CAMPO DO GALVAO	39,04
ABAIXO DA REFASA (PROXIMO OLARIA JOSE BE	506	X			VILA GUARA (SAO BENTO)	VILA GUARA (SAO BENTO)	39,04
RODOVIA PREFEITO ARISTEU VIEIRA VILELA	506	X			CHACARAS SANTA MARIA	CHACARAS SANTA MARIA	39,04
RUA MILTON JOSE NUNES FERNANDES	506	X					39,04
RUA PROJETADA (DESMEMBRAMENTO DA DON	506	X			CIDADE ENGENHEIRO NEIVA	CIDADE ENGENHEIRO NEI	41,83
AV BRASIL	507	X			CIDADE ENGENHEIRO NEI	CIDADE ENGENHEIRO NEI	41,83
ESTRADA VELHA GUARA / LORENA	507	X			VILA BRASIL	VILA BRASIL	41,83
PCA DAS AMERICAS	507	X					41,83
RUA 01	507	X					41,83
RUA BENEDITO ALVES DE OLIVEIRA	507	X			CIDADE ENGENHEIRO NEIVA	CIDADE ENGENHEIRO NEI	41,83
RUA BENEDITO LIMONGI NEVES	507	X			CIDADE ENGENHEIRO NEIVA	CIDADE ENGENHEIRO NEI	41,83
RUA FRANCISCO PROENCA PEREIRA	507	X			CIDADE ENGENHEIRO NEIVA	CIDADE ENGENHEIRO NEI	41,83



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

DECRETO

RUA PEDRO ROSA	507	X	X	CAMPO DO GALVAO	CAMPO DO GALVAO	41.83
RUA PROF ELVIRA GIANNICO	507	X	X	CIDADE ENGENHEIRO NEI	CIDADE ENGENHEIRO NEI	41.83
RUA ROQUE ANTUNES DOS SANTOS	507	X	X	CIDADE ENGENHEIRO NEI	CIDADE ENGENHEIRO NEI	41.83
TRAVESSA PROFESSOR APRIGIO COUTINHO	507	X	X	CHACARAS SAO DIMAS	CHACARAS SAO DIMAS	44.62
AV SAO DIMAS	508	X	X	PEDRINHAS	PEDRINHAS	44.62
ESTRADA VIC PRESIDENTE TANCREDO NEVES	508	X	X	VILA MUNICIPAL II	VILA MUNICIPAL II	44.62
RUA 01 (PROLONGAMENTO)	508	X	X	VILA BRASIL	VILA BRASIL	44.62
RUA DR AFONSO JOSE COELHO CESAR	508	X	X	VILA GUARA (SAO BENTO)	VILA GUARA (SAO BENTO)	47.39
RUA PROJETADA	508	X	X	CHACARAS VITORIA	CHACARAS VITORIA	47.39
RODOVIA PREFEITO ARISTEU VIEIRA VILELA	509	X	X	VILA BELA	VILA BELA	47.39
RUA 05	509	X	X	CIDADE ENGENHEIRO NEI	CIDADE ENGENHEIRO NEI	50.23
RUA MARIO MAIA BRAGA	509	X	X	JARDIM SANTA LUZIA	JARDIM SANTA LUZIA	50.23
RUA RAUL POMPEIA	509	X	X	PEDREGULHO	PEDREGULHO	50.23
AV DA INTEGRACAO	510	X	X	ILHA DOS INGAS	ILHA DOS INGAS	50.23
RUA ALBERTINO VAZ DE CAMPOS	510	X	X	JARDIM SANTA LUZIA	JARDIM SANTA LUZIA	50.23
RUA DO IMPERIO	510	X	X	JARDIM SANTA LUZIA	JARDIM SANTA LUZIA	50.23
RUA DOS XAVANTES	510	X	X	JOSE P. DE CASTRO	JOSE P. DE CASTRO	50.23
RUA GERALDO BELISARIO DOS SANTOS	510	X	X	CIDADE ENGENHEIRO NEI	CIDADE ENGENHEIRO NEI	52.99
RUA JOAO DARRIGO FILHO	510	X	X	VILA BRASIL	VILA BRASIL	52.99
RUA JOSE BARRA DO PRADO	510	X	X	CENTRO	CENTRO	52.99
RUA PROJETADA (VILA SANTA RITA)	510	X	X	RESIDENCIAL SAO DIMAS	RESIDENCIAL SAO DIMAS	55.75
RUA VER OCTAVIO NASCIMENTO MONTEIRO	511	X	X	CLUB DOS 500	CLUB DOS 500	55.75
AV BRASIL	511	X	X	CIDADE ENGENHEIRO NEI	CIDADE ENGENHEIRO NEI	58.55
AV DA INTEGRACAO	511	X	X	CIDADE ENGENHEIRO NEI	CIDADE ENGENHEIRO NEI	58.55
RUA TAMANDARE	511	X	X	VILA BRASIL	VILA BRASIL	58.55
AV SAO DIMAS	512	X	X	CIDADE ENGENHEIRO NEI	CIDADE ENGENHEIRO NEI	58.55
RUA 01 (PROLONGAMENTO)	512	X	X	VILA SANTA RITA	VILA SANTA RITA	58.55
RUA DR BELMIRO DINAMARCO FILHO	512	X	X	VILA AMERICA	VILA AMERICA	58.55
AV BRASIL	513	X	X	JARDIM PRIMAVERA	JARDIM PRIMAVERA	58.55
AV NOSSA SENHORA DE LOURDES	513	X	X	JOSE P. DE CASTRO	JOSE P. DE CASTRO	58.55
PCA DAS AMERICAS	513	X	X	BELVEDERE CLUB DOS 500	BELVEDERE CLUB DOS 500	62.13
RUA FRANCISCO PROENCA PEREIRA	513	X	X			
RUA FREDERICO OZANAN	513	X	X			
RUA HEROTILDES RESENDE PORTO	513	X	X			
RUA JOAQUIM PINTO CABRAL	513	X	X			
RUA VER OCTAVIO NASCIMENTO MONTEIRO	513	X	X			
ROD PRESIDENTE DUTRA	514	X	X			
RUA 02	514	X	X			

Página 40 de 44



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

DECRETO

RUA ALFREDO LISBOA	514	X	X	PARQUE SAO FRANCISCO III	PARQUE SAO FRANCISCO	62,13
RUA PONCIANO MARTINS RIBEIRO	514	X	X	PARQUE SAO FRANCISCO III	PARQUE SAO FRANCISCO	62,13
RUA JOSE GALVAO CESAR	515	X	X			64,13
RUA MILTON JOSE NUNES FERNANDES	515	X	X	CHACARAS SANTA MARIA	CHACARAS SANTA MARIA	64,13
AV BRASIL	516	X	X	CIDADE ENGENHEIRO NEIVA	CIDADE ENGENHEIRO NEI	66,93
PCA SENADOR NELSON CARNEIRO	516	X	X	BELVEDERE CLUB DOS 500	BELVEDERE CLUB DOS 50	66,93
RUA DAS IMBUJAS	516	X	X	BELVEDERE CLUB DOS 500	BELVEDERE CLUB DOS 50	66,93
RUA DAS MAGNOLIAS	516	X	X	BELVEDERE CLUB DOS 500	BELVEDERE CLUB DOS 50	66,93
RUA DAS PAINEIRAS	516	X	X	BELVEDERE CLUB DOS 500	BELVEDERE CLUB DOS 50	66,93
AV BRASIL	517	X	X	CIDADE ENGENHEIRO NEIVA	CIDADE ENGENHEIRO NEI	69,71
RODOVIA PREFEITO ARISTEU VIEIRA VILELA	517	X	X	VILA GUARA (SAO BENTO)	VILA GUARA (SAO BENTO)	69,71
RUA BARAO DO RIO BRANCO	517	X	X	JARDIM MODELO	JARDIM MODELO	69,71
AV DA INTEGRACAO	518	X	X	SAO BENTO	SAO BENTO	72,51
ROD PRESIDENTE DUTRA	518	X	X	BELVEDERE CLUB DOS 500	BELVEDERE CLUB DOS 50	72,51
RODOVIA PREFEITO ARISTEU VIEIRA VILELA	518	X	X	SAO BENTO	SAO BENTO	72,51
RODOVIA PREFEITO ARISTEU VIEIRA VILELA	518	X	X	VILA GUARA (SAO BENTO)	VILA GUARA (SAO BENTO)	72,51
RODOVIA WASHINGTON LUIS	518	X	X	RIO COMPRIDO	RIO COMPRIDO	72,51
RUA ANTONIO CARLOS MONTEIRO SANTOS	518	X	X	BELVEDERE CLUB DOS 500	BELVEDERE CLUB DOS 50	72,51
RUA BENTO IVO DE AZEVEDO	518	X	X	VILA AMERICA	VILA AMERICA	72,51
RUA DAS MARGARIDAS	518	X	X	VILA ROSA	VILA ROSA	72,51
RUA DOS INGAZEIROS	518	X	X	BELVEDERE CLUB DOS 500	BELVEDERE CLUB DOS 50	72,51
RUA EDUARDO CAMARGO	518	X	X	VILA SAO BENTO	VILA SAO BENTO	72,51
RUA JOSE FRANCISCO MARQUES	518	X	X			72,51
RUA ROQUE ANTUNES DOS SANTOS	518	X	X	CIDADE ENGENHEIRO NEIVA	CIDADE ENGENHEIRO NEI	72,51
AV BRASIL	519	X	X	CIDADE ENGENHEIRO NEIVA	CIDADE ENGENHEIRO NEI	75,25
AV BRASIL	519	X	X	VILA PAULISTA	VILA PAULISTA	75,25
AV SAO DIMAS	519	X	X	RESIDENCIAL SAO DIMAS	RESIDENCIAL SAO DIMAS	75,25
RODOVIA PREFEITO ARISTEU VIEIRA VILELA	519	X	X	VILA GUARA (SAO BENTO)	VILA GUARA (SAO BENTO)	75,25
RUA BARAO DO RIO BRANCO	519	X	X	JARDIM MODELO	JARDIM MODELO	75,25
RUA BENEDITO LIMONGI NEVES	519	X	X	CIDADE ENGENHEIRO NEIVA	CIDADE ENGENHEIRO NEI	75,25
RUA BENEDITO LIMONGI NEVES	519	X	X	CIDADE ENGENHEIRO NEIVA	CIDADE ENGENHEIRO NEI	75,25
RUA DAS SUCUPIRAS	519	X	X	BELVEDERE CLUB DOS 500	BELVEDERE CLUB DOS 50	75,25
RUA DOS JEQUITIBAS	519	X	X	BELVEDERE CLUB DOS 500	BELVEDERE CLUB DOS 50	75,25
RUA PROJETADA C	519	X	X			75,25
RUA T	519	X	X			75,25
RUA TAMANDARE	519	X	X	CENTRO	CENTRO	75,25
RUA VER OCTAVIO NASCIMENTO MONTEIRO	519	X	X	JOSE P. DE CASTRO	JOSE P. DE CASTRO	75,25
RUA EXP DILERMANDO DE OLIVEIRA CORNETTI	520	X	X	PORTAL DAS COLINAS	PORTAL DAS COLINAS	96,14
RUA EXP MANOEL ALBINO DOS SANTOS QUEIROZ	520	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE I	96,14



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

DECRETO

RUA FILADELFO SANTOS REIS	520	X	X	X					96,14
RUA FILADELFO SANTOS REIS	520	X	X	X					96,14
RUA FRANCISCO NUNES VILLELA	520	X	X	X		VILA DOS COMERCIARIOS I	VILA DOS COMERCIARIOS		96,14
ROD PRESIDENTE DUTRA	521	X	X	X		BELVEDERE CLUB DOS 500	BELVEDERE CLUB DOS 500		86,42
RUA DR HANS LIEBHERR	521	X	X	X					86,42
RUA PROJETADA (VILA REGINA)	521	X	X	X		VILA REGINA	VILA REGINA		86,42
RUA ANTONIO MAROTTA	522	X	X	X		VILA SAO JOSE	VILA SAO JOSE		89,23
AV PROF JOAO RODRIGUES DE ALCKMIN	523	X	X	X		PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO	PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO		92,00
RUA ANTONIO DA CUNHA	523	X	X	X		PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO	PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO		92,00
RUA JERONIMO ALBUQUERQUE	523	X	X	X		NOVA GUARA	NOVA GUARA		92,00
RODOVIA PREFEITO ARISTEU VIEIRA VILELA	524	X	X	X		VILA GUARA (SAO BENTO)	VILA GUARA (SAO BENTO)		97,60
RUA CORONEL TAMARINDO	524	X	X	X		CENTRO	CENTRO		97,60
RUA CORONEL TAMARINDO	524	X	X	X		CENTRO	CENTRO		97,60
RUA MANOEL ABILIO PEREIRA SEBASTIAO	524	X	X	X		JARDIM DAVID FERNANDES COEL	JARDIM DAVID FERNANDES COEL		97,60
TRAVESSA BARAO DA BOCAINA	524	X	X	X					97,60
RUA INDEPENDENCIA	525	X	X	X		VILA REGINA	VILA REGINA		100,38
AL DOS PATURIS	526	X	X	X		INTERNACIONAL PARQUE	INTERNACIONAL PARQUE		103,19
AV PROF JOAO RODRIGUES DE ALCKMIN	526	X	X	X		RESIDENCIAL PARQUE DO SOL	RESIDENCIAL PARQUE DO SOL		103,19
ROD PRESIDENTE DUTRA	526	X	X	X					103,19
RUA ANTONIO MAROTTA	526	X	X	X		VILA SAO JOSE	VILA SAO JOSE		103,19
RUA DR MARTIM FRANCISCO RIBEIRO DE ANDR	526	X	X	X		RESIDENCIAL PARQUE DO SOL	RESIDENCIAL PARQUE DO SOL		103,19
RUA JOAO DE CASTRO	526	X	X	X		INTERNACIONAL PARQUE	INTERNACIONAL PARQUE		103,19
RUA JOSE LUIZ FERREIRA	526	X	X	X		JARDIM ESPERANCA	JARDIM ESPERANCA		103,19
RUA MARIA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO	526	X	X	X		INTERNACIONAL PARQUE	INTERNACIONAL PARQUE		103,19
RUA RONALDO DE SOUZA GAY	526	X	X	X		JARDIM SANTA LUZIA	JARDIM SANTA LUZIA		103,19
AV ALTIMO GARCIA RIBEIRO	527	X	X	X		PARQUE DAS ARVORES	PARQUE DAS ARVORES		108,76
ESTRADA VIC CESARE ZANGRANDI	527	X	X	X		PIAGUI	PIAGUI		108,76
RUA ANA CAROLINA DA SILVA HENRIQUE	527	X	X	X		VILLAGE SANTANA	VILLAGE SANTANA		108,76
RUA PROJETADA (RESIDENCIAL NINO)	527	X	X	X		VILLAGE SANTANA	VILLAGE SANTANA		108,76
AV DE CONTORNO	528	X	X	X		RESIDENCIAL NINO	RESIDENCIAL NINO		114,34
AV PROF JOAO RODRIGUES DE ALCKMIN	528	X	X	X		RESIDENCIAL PARQUE DAS ALAM	RESIDENCIAL PARQUE DAS ALAM		114,34
RUA JOSE ROCCO	528	X	X	X		RESIDENCIAL PARQUE DO SOL	RESIDENCIAL PARQUE DO SOL		114,34
TRAVESSA JOAO BATISTA DE AGUIAR	528	X	X	X		RESIDENCIAL PARQUE DO SOL	RESIDENCIAL PARQUE DO SOL		114,34
RUA ALBERTO BARBETA	529	X	X	X		PEDREGULHO	PEDREGULHO		117,13
RUA ANTONIO DA CUNHA	529	X	X	X		RESIDENCIAL PARQUE DO SOL	RESIDENCIAL PARQUE DO SOL		117,13
RUA NICOLAU MUASSAB	530	X	X	X		PIAGUI	PIAGUI		122,70
ESTRADA VIC CESARE ZANGRANDI	531	X	X	X		VILA BRASIL	VILA BRASIL		132,43



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

DECRETO

RUA ANTONIO MAROTTA	531	X	X	VILA SAO JOSE	VILA SAO JOSE	132.43
ESTRADA PARTICULAR	532	X	X	RETIRO	RETIRO	128.23
RUA PROJETADA (JARDIM DO VALE I)	532	X	X	JARDIM DO VALE I	JARDIM DO VALE I	128.23
RUA DR PAULO DE OLIVEIRA ABREU	533	X	X	RESIDENCIAL PARQUE DO SOL	RESIDENCIAL PARQUE DO SOL	131.06
RUA GERALDO RUFINO ALVES DOS SANTOS	533	X	X	RESIDENCIAL PARQUE DO SOL	RESIDENCIAL PARQUE DO SOL	131.06
POA FRANCISCO MARQUES AZEVEDO	534	X	X	SÃO BENTO	SÃO BENTO	133.81
RUA JOAO DE CASTRO	534	X	X	INTERNACIONAL PARQUE	INTERNACIONAL PARQUE	133.81
AL DA SERRA	535	X	X	JARDIM PEROLA	JARDIM PEROLA	136.66
RUA INDALECIO FERREIRA GONCALVES	535	X	X	FIGUEIRA	FIGUEIRA	136.66
RUA LUIZ MEDEIROS	535	X	X	CHACARAS SELLES	CHACARAS SELLES	136.66
RUA ZACARIAS JORGE BOUERI	535	X	X	VILA SANTA RITA	VILA SANTA RITA	142.22
AV NOSSA SENHORA DE FATIMA	536	X	X	PIAGUI	PIAGUI	145.00
ESTRADA VIC CESARE ZANGRANDI	537	X	X	CIDADE ENGENHEIRO NEIVA	CIDADE ENGENHEIRO NEIVA	147.77
AV BASF	538	X	X	VILA SANTA RITA	VILA SANTA RITA	153.38
AV NOSSA SENHORA DE FATIMA	539	X	X	PARQUE SAO FRANCISCO I	PARQUE SAO FRANCISCO	153.38
RUA BENEDITO MONTEIRO SANTOS	539	X	X	NOVA GUARA	NOVA GUARA	156.16
RUA JOAO GUILHERME	540	X	X	PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO	PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO	170.09
RUA ANTONIO DA CUNHA	541	X	X	PEDREGULHO	PEDREGULHO	170.09
RUA DOS CARTEIROS	541	X	X	PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO	PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO	178.48
RUA PEDRO PAULO FERREIRA PINTO	542	X	X	PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO	PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO	192.41
RUA ANTONIO DA CUNHA	543	X	X	JARDIM RONY	JARDIM RONY	200.80
AV EDUARDO RODRIGUES ALVES	544	X	X	PARQUE DAS ARVORES	PARQUE DAS ARVORES	200.80
RUA ALEXANDRE FLEMING	544	X	X	JARDIM ICARO	JARDIM ICARO	200.80
RUA BORGES VIEIRA	544	X	X	VILLAGE SANTANA	VILLAGE SANTANA	200.80
RUA D	544	X	X	SÃO BENEDITO	SÃO BENEDITO	206.35
RUA GENI GAMA PEREIRA DA SILVA	544	X	X	CAMPINHO	CAMPINHO	206.35
RUA ANTENOR CARNEIRO MAGALHAES	545	X	X	PEDREGULHO	PEDREGULHO	214.75
RUA BENEDITO CAMILO DOS SANTOS	545	X	X	PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO	PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO	214.75
RUA SANTA CLARA	545	X	X	NOVA GUARA	NOVA GUARA	214.75
RUA ALBERTO BARBETA	546	X	X	NOVA GUARA	NOVA GUARA	250.98
RUA ANTONIO DA CUNHA	546	X	X	PEDREGULHO	PEDREGULHO	250.98
RUA JERONIMO ALBUQUERQUE	546	X	X	PEDREGULHO	PEDREGULHO	250.98
RUA JOAO GUILHERME	547	X	X	PORTAL DAS COLINAS	PORTAL DAS COLINAS	253.78
AV GERALDO FRANCA BUENO	547	X	X	RESIDENCIAL SAO DIMAS	RESIDENCIAL SAO DIMAS	273.30
RUA DONA MARIA FRANCISCA GALVAO DE FRA	547	X	X	PEDREGULHO (CECAP)	PEDREGULHO (CECAP)	273.30
RUA PROJETA C	547	X	X			
AV GUSTAVO MOLICA	548	X	X			
AV SAO DIMAS	549	X	X			
RUA JOSE CESARIO RIBEIRO	549	X	X			



DECRETO

Página 44 de 44



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

DECRETO



DECRETO Nº 10.569, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Estabelece o período e prazo de pagamento da Taxa de Licença e Funcionamento, quando renovadas, para o exercício de 2026.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do art. 67, VI, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do art. 192, da Lei Complementar nº 58, de 19 de junho de 2023 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O pagamento das Taxas de Licença e Funcionamento, cujo fato gerador está definido no art. 177, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 19 de junho de 2023 – Código Tributário Municipal, quando renovada, poderá ser feito em cota única ou em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas, desde que cada parcela não seja inferior a 02 (duas) UFESP.

Parágrafo único. O pagamento das parcelas ocorrerão no dia 10 (dez) de cada mês, vencendo-se a primeira em 10 (dez) de abril de 2026. Caso não haja expediente bancário, o vencimento se dará no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.576, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa os membros titulares e suplentes para composição do Comitê Gestor do Programa Produtor de Água - Nova Geração, criado pelo art. 10, do Decreto nº 9.585, de 10 de agosto de 2022.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das suas atribuições e em face das disposições do Decreto nº 9.585, de 10 de agosto de 2022, que regulamenta a Lei nº 4.787, de 16 de novembro de 2017, que institui o Programa de Incentivo à Proteção da Qualidade e Disponibilidade da Água nas Bacias Hidrográficas do Município de Guaratinguetá - Produtor de Água,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros a seguir registrados, para comporem o Comitê Gestor do Programa Produtor de Água - Nova Geração:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Titular: André Luiz Corread Rangel

Suplente: Julciléia Aparecida de Godoy

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Titular: Raquel Filippo Fernandes Hellich

Suplente: Renan Molina de Paiva

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE ÁGUAS, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG

Titular: Fernanda Rodrigues Moreira

Suplente: Alexandre Dias

BASF (WE CREAT CHEMISTRY)

Titular: Marina Sigris

Suplente: não indicado

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL - CATI / SAA - ESCRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GUARATINGUETÁ

Titular: Osmar Felipe Junior

Suplente: Madison Nogueira

FACULDADE DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS DE GUARATINGUETÁ - FEG / UNESP

Titular: Mateus Ricardo Nogueira Vilanova

Suplente: Paulo Valladares Soares



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.576, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

-2-

ASSOCIAÇÃO CORREDOR ECOLÓGICO DO VALE DO PARAÍBA

Titular: Ana Elena Muler

Suplente: Isabela Martins

Art. 2º Os beneficiários do Programa Produtor de Água serão nomeados posteriormente ao processo de eleição entre seus pares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

DECRETO



DECRETO Nº 10.570, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Estabelece o período e prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, para o exercício de 2026.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do art. 67, VI, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do art. 171, da Lei Complementar nº 58, de 19 de junho de 2023 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O pagamento do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, a que se refere o parágrafo único, do art. 171, da Lei Complementar nº 58, de 19 de junho de 2023 – Código Tributário Municipal, poderá ser feito em cota única ou até 4 (quatro) parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º O pagamento da 1ª parcela e cota única deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) de abril de 2026 e, as demais, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, para o imposto lançado por importâncias fixas. Caso não haja expediente bancário, o vencimento se dará no primeiro dia útil seguinte.

§ 2º Para as cooperativas, em razão da natureza jurídica das mesmas, o pagamento deverá ser efetuado até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

DECRETO



DECRETO Nº 10.568, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Fixa a data para pagamento da primeira parcela e, das demais, relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 2026.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do artigo 110, da Lei Complementar nº 58, de 19 de junho de 2023 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O vencimento da cota única, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, com relação ao exercício de 2026, a que se refere o artigo 110, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 19 de junho de 2023 – Código Tributário Municipal, será com desconto de 5% (cinco por cento), a ser pago até o dia 10 (dez) de fevereiro de 2026 e, no caso de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 110, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2023, poderá ser efetuado em até 10 (dez) parcelas, tendo a 1ª parcela e cota única seu vencimento para 10 (dez) de fevereiro de 2026 e, as demais, no dia 10 (dez) dos meses subsequentes, para todos os imóveis situados na área urbana do Município. Caso não haja expediente bancário, o vencimento se dará no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 3.494 de
10 de novembro de 2025.

Declara DIA PONTE no dia 21 de
novembro de 2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

Considerando que o dia 20 de novembro - “Consciência Negra”, ocorrerá numa quinta-feira;

Considerando que o dia útil subsequente a tal comemoração é pouco produtivo ao Legislativo, e que neste dia da semana não ocorre Sessão de Câmara.

DECLARA

Dia ponte, no dia 21 de novembro de 2025, sexta-feira, para os Servidores da Câmara Municipal de Guaratinguetá. As horas resultantes deste “Dia Ponte” deverão obedecer ao previsto no Acordo Coletivo de Trabalho.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.


ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS
Diretor Administrativo

RGFF/wcssm.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 3.495, de
10 de novembro de 2025.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares a
Servidora Pública TATIANA CAMILO DA
SILVA RAMOS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

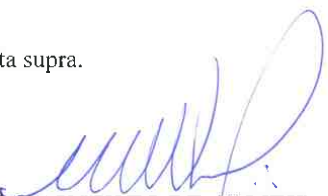
CONCEDE,

a Servidora Tatiana Camilo da Silva Ramos, Chefe da Divisão de Pessoal, em conformidade com o Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho e art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, cinco dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2024 a 2025, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.-----
As férias serão gozadas do dia vinte e quatro ao dia vinte e oito de novembro de 2025.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.


ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS
Diretor Administrativo

RGFF/wcssm.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 3.496, de
10 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a substituição da Chefe da
Divisão de Pessoal.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO que a Chefe da Divisão de Pessoal estará em gozo de férias, no período de vinte e quatro a vinte e oito de novembro de 2025, conforme Portaria nº 3.495, de dez de novembro de 2025;

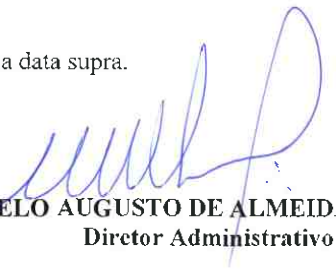
DETERMINA

a sua substituição, em caráter pleno, pela servidora Rute da Silva Gonçalves Bittencourt, ocupante do emprego público de Auxiliar Legislativo, nos termos do Art. 27 do Ato nº 7, de 29 de abril de 2025, pelo período de cinco dias, com início em vinte e quatro de novembro de 2025 e término em vinte e oito de novembro de 2025.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.


ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS
Diretor Administrativo

RGFF/wcssm.

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 3.497, de
10 de novembro de 2025.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao
Servidor Público VALDECIR RODRIGUES
DE ALMEIDA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

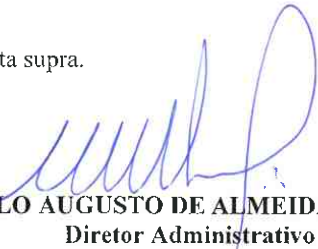
CONCEDE,

ao Servidor Valdecir Rodrigues de Almeida, Diretor de Assuntos Parlamentares, em conformidade com o Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho e art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, cinco dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2024 a 2025, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.-----
As férias serão gozadas do dia vinte e quatro ao dia vinte e oito de novembro de 2025.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.


ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS
Diretor Administrativo

RGFF/wcssm.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 3.498, de
10 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a substituição do Diretor de
Assuntos Parlamentares.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO que o Diretor de Assuntos Parlamentares estará em gozo de férias, no período de vinte e quatro a vinte e oito de novembro de 2025, conforme Portaria nº 3.497, de dez de novembro de 2025;

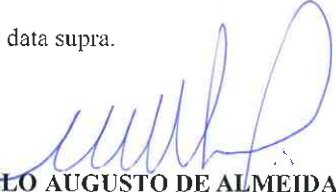
DETERMINA

a sua substituição, em caráter pleno, pela servidora Ana Lucia de Melo, ocupante do emprego público de Agente Administrativo, nos termos do Art. 19 do Ato nº 7, de 29 de abril de 2025, pelo período de cinco dias, com início em vinte e quatro de novembro de 2025 e término em vinte e oito de novembro de 2025.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.


ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS
Diretor Administrativo

RGFF/wcssm.

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

 www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

VALOR REGISTRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Processo: Pregão Eletrônico nº 080/2025

Objeto: Registro de preços para futura locação de grade de proteção

VALOR REGISTRADO

FORNECEDOR: STP – SISTEMA DE TRANSPORTES PRÁTICOS LTDA ME

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UND.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
0001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO - Especificação: Contratação de empresa especializada em locação de gradeamento para os eventos culturais, conforme especificação e quantidades na descrição dos serviços 1200UN - Gradeamento: grades de proteção e direcionamento de público em perfeitas condições de uso, galvanizadas ou pintadas na mesma cor, limpas, isentas de ferrugens e sem peças tortas, sendo todas do mesmo modelo, formato e encaixe. Medidas: 2,00 (comprimento) x 1,20 (altura). ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS 1. Os locais e a montagem dos itens serão de acordo com a orientação da Secretaria de Cultura no evento. 2. A vencedora do certame será responsável pela montagem, desmontagem e transporte de todo o material, assumindo também a responsabilidade e correndo por sua conta, os encargos sociais e tributários, alimentação, remuneração, inclusive encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e comerciais devido a todas as pessoas necessárias e utilizadas na execução dos serviços e também quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste termo, que eventualmente recaiam sobre a execução do objeto contratado, eximindo-se esta Prefeitura de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento. 3. Após a execução das montagens será realizado, pela Secretaria de Cultura, Polícia e Corpo de Bombeiros, vistoria que comprove as condições de segurança. Caso ocorra qualquer irregularidade na execução dos serviços, a empresa se obriga a saná-las imediatamente. 4. A vencedora do certame será responsável - durante todos os dias do evento - pela manutenção e pela substituição de materiais da estrutura sob sua responsabilidade, quando defeituosos, principalmente os que comprometerem a segurança dos usuários, inclusive no período compreendido entre o início da montagem da estrutura até o seu final, devendo a vencedora estar com os serviços diários de manutenção e substituição de materiais a disposição, com a antecedência mínima de duas horas antes do início de cada dia do evento. 5. As medidas e dimensões devem atender a legislação vigente de segurança, ficando sob a responsabilidade da vencedora o cumprimento das exigências legais referentes ao objeto contratado, inclusive aquelas aqui não citadas.	1.200,00	UN	18,0000	21.600,00
				TOTAL	R\$ 21.600,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, convida a população para as Audiências Públicas, a fim de receber sugestões para o **Projeto de Lei Executivo nº 072/2025, que altera e amplia a Lei Municipal nº 1.925, de 22 de outubro de 1986 e, suas alterações - Lei de Uso e Ocupação do Solo.**

24 DE NOVEMBRO DE 2025 - 2ª. FEIRA - 10 horas

27 DE NOVEMBRO DE 2025 - 5ª. FEIRA – 18hs e 30min.

1º DE DEZEMBRO DE 2025 - 2ª. FEIRA - 15 horas

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
ENDEREÇO: AV. JOÃO PESSOA, 471 – BAIRRO PEDREGULHO

Os interessados também poderão acompanhar a transmissão ao vivo pelo **nosso site**, pela **nostra página no Facebook @camaraguaratingueta** ou **canal do youtube @camaraguaratingueta**, além de enviar sugestões por e-mail (camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br) e pelos nossos perfis nas redes sociais.

A presença da população, da sociedade civil organizada e das instituições em geral é imprescindível para o êxito do evento.

ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

LICITAÇÃO

Processo: Pregão Eletrônico nº 074/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 E A3. Os Secretários Municipais de Administração, Fazenda, Agricultura, Assistência Social, Cultura, Esportes, Governo e Gestão Estratégica, Indústria, Comércio e Gestão de Convênios, Justiça e Cidadania, Meio Ambiente, Obras Públicas e Serviços Municipais, Planejamento, Coordenação e Habitação, Política para as Mulheres, Relações Institucionais, Educação, Saúde, Segurança e Mobilidade Urbana, Turismo e Lazer e o Chefe de Gabinete do Prefeito, nos usos de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolvem homologar e adjudicar o certame para as empresas **DONA CIDA DISTRIBUIDORA LTDA**, item 01, no valor de R\$ 2.668,50 e **SUNAB SERVIÇOS DIVERSOS LTDA- ME**, itens 02 e 03, no valor total de R\$ 667.606,80.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

VALORES REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

REF.: Pregão Eletrônico 074/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A3 e A4.

Empresa: DONA CIDA DISTRIBUIDORA LTDA

VALORES REGISTRADOS

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				TOTAL R\$	TOTAL R\$
1	50	PCT	Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 75g/m2; Formato A3; Medindo (297x420)mm;Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 75g/m2; Formato A3; Medindo (297x420)mm; Alvura Minima de 90%,conforme Norma Iso; Opacidade Minima de 87%; Umidade Entre 3,5%(+/-1,0),conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino Cor Branca; Embalagem Revestida Em Bopp; Produto Com Certificacao Ambiental Fsc Ou Cerflor, Com Selo e Codigo de Licenca Impressos Na Embalagem de 500 un Marca Report Premium	R\$ 53,37	R\$ 2.668,50
VALOR TOTAL					R\$ 2.668,50



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 13 de novembro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.302

VALORES REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

REF.: Pregão Eletrônico 074/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A3 e A4.

Empresa: SUNAB SERVIÇOS DIVERSOS LTDA ME

VALORES REGISTRADOS

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				TOTAL R\$	TOTAL R\$
01	25365	PCT	Papel Sulfite de Papelaria, formato A4,(210x297)mm,75g,branco, Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 75g/m2; Formato A4; Medindo (210x297)mm; Alvura Minima de 90%, Conforme Norma Iso; Opacidade Minima de 87%; Umidade Entre 3,5% (+/-1,0), Conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino Cor Branco; Embalagem Revestida Em Bopp; Produto Com Certificacao Ambiental Fsc Ou Cerflor, Com Selo e Codigo de Licenca Impressos Na Embalagem; Pct 500 folhas. Fab: Eco Paper/ Marca: Eco Paper	R\$ 19,74	R\$ 500.705,10
02	8455	PCT	Papel Sulfite de Papelaria, formato A4,(210x297)mm,75g,branco, Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 75g/m2; Formato A4; Medindo (210x297)mm; Alvura Minima de 90%, Conforme Norma Iso; Opacidade Minima de 87%; Umidade Entre 3,5% (+/-1,0), Conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino Cor Branco; Embalagem Revestida Em Bopp; Produto Com Certificacao Ambiental Fsc Ou Cerflor, Com Selo e Codigo de Licenca Impressos Na Embalagem; Pct 500 folhas.Fab: Eco Paper/ Marca: Eco Paper	R\$19,74	R\$ 166.901,70
			VALOR TOTAL		R\$ 667.606,80